



DIRETORIA DE LICITAÇÕES E PROJETOS

EDITAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PREGÃO/SIGA EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2021-SEPM PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO TIPO CÂRNEOS E PESCADOS

1. INTRODUÇÃO

1.1 O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, pela SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR - SEPM, inscrita no CNPJ sob o nº 32.690.668/0001-02, com sede situada na Rua Evaristo da Veiga nº 78, Centro, Rio de Janeiro - RJ, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, torna público que, devidamente autorizada pelo(a) Ordenador(a) de Despesas, CEL PM RG 53.548, ID FUNCIONAL 21518157 ALEXANDRE ASSUMPÇÃO SALVADOR, por delegação de competência conferida pela Resolução SEPM Nº 665 DE 13 DE JULHO DE 2020, ora denominado **ORDENADOR DE DESPESAS**, na forma do disposto no processo administrativo via SEI nº 350169/001325/2020 que no dia, hora e local indicados no item 4 deste Edital, será realizada licitação para **REGISTRO DE PREÇOS** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, que será regido pelas Leis Federais nºs 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520, de 17 de julho de 2002, pelos Decretos Estaduais nºs 31.863 e 31.864, ambos de 16 de setembro de 2002, pelo Decreto nº 46.751, de 27 de agosto de 2019, pela Lei Estadual nº 287, de 4 de dezembro de 1979, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, pelo Decreto Estadual nº 3.149, de 28 de abril de 1980, e respectivas alterações, pela Resolução SEPLAG nº 429, de 11 de janeiro de 2011, demais Resoluções editadas pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão e disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

1.2 A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br, no dia e hora indicados no item 4 deste Edital e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, todos designados nos autos do processo em epígrafe.

1.3 As retificações deste edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas em todos os veículos em

que se deu a publicação originária, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.4 O edital se encontra disponível no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br, podendo, alternativamente, ser adquirido mediante o pagamento da importância de R\$ 13,00 (treze reais), na Rua Evaristo da Veiga, nº. 78, Centro, Rio de Janeiro - RJ – Quartel General – Diretoria de Licitações e Projetos – Seção de Pregão – telefone nº (21) 2333-2665, comprovado por meio de guia de depósito da instituição financeira contratada pelo Estado, Banco Bradesco, agência 6898, conta corrente n.º 3023-6, a favor da PMERJ.

1.5 Os interessados poderão solicitar esclarecimentos acerca do objeto deste edital ou interpretação de quaisquer de seus dispositivos em até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, por escrito, no endereço indicado no item 1.4, de 09:00 até 17:00 horas, ou, ainda, mediante confirmação de recebimento, por meio do correio eletrônico pregoes_dlp@pmerj.rj.gov.br, até as 17 h do último dia do prazo referido.

1.5.1 Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 24 (vinte e quatro horas), antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas.

1.6 Os interessados poderão formular impugnações ao Edital em até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, por escrito, no endereço indicado no item 1.4, de 09:00 até 17:00 horas, ou, ainda, mediante confirmação de recebimento, por meio do correio eletrônico pregoes_dlp@pmerj.rj.gov.br, até as 17 h do último dia do prazo referido.

1.6.1 Caberá à AUTORIDADE COMPETENTE decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas da abertura da sessão.

1.7 Tanto as respostas às impugnações quanto aos pedidos de esclarecimentos serão divulgados mediante nota no portal eletrônico www.compras.rj.gov.br, pelo nº (número da licitação no portal), na sessão relacionada às futuras licitações, ficando as empresas interessadas em participar do certame obrigadas a acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

2. OBJETO, ÓRGÃOS PARTICIPANTES, ÓRGÃOS ADERENTES, QUANTIDADE E LOCAL DE ENTREGA

2.1 O objeto deste pregão é o registro de preços para a Aquisição de Gêneros Alimentícios do tipo Carneos e Pescados, conforme as especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I, com as seguintes características:

Nº Ordem	LOTE 01 - CARNES	Unidade Medida	Quantidade (Kg)
0001	Carne, tipo: ALCATRA , Origem: Bovina primeira qualidade. Conservação: Congelado, Corte: Peça. (ID - 3400)	KG	219.237
0002	Carne, tipo: CHARQUE TRASEIRO , Origem: Bovina, Conservação Salgada, Corte: Peça (ID - 3427)	KG	38.666
0003	Carne, tipo: LAGARTO REDONDO , Origem: Bovina, Conservação congelado Corte: Peça (ID - 56298)	KG	51.607
0004	Carne, tipo: LOMBO , Origem: SUINA , Conservação: Congelada, Corte: Peça, Forma Fornecimento: KG (ID - 154827)	KG	193.460
0005	Carne, tipo: FIGADO , Origem: Bovina, Conservação: Congelada, Corte: Peça (ID - 73104)	KG	51.607
0006	Carne, tipo: BACON , Origem SUINO , Conservação: Defumado, Corte: Kilo (ID - 94481)	KG	29.019
0007	LINGUIÇA , tipo: PAIO , Tempero: N/A, Apresentação: Gomos, (ID 9411)	KG	58.038
0008	LINGUIÇA , tipo: CALABRESA , Tempero: N/A, Apresentação: Fresca de 1ª qualidade (ID - 59339)	KG	58.038
0009	Carne, tipo: PATINHO , Origem: Bovina, Conservação: Congelada Corte: Peça (ID - 3483)	KG	116.076

Nº Ordem	LOTE 02 - AVES ABATIDAS	Unidade Medida	Quantidade (Kg)
0010	Carne, Tipo: COXA – SOBRECOXA FRANGO Origem: Ave Conservação: Congelado, Corte: Peça (ID - 3439)	KG	232.191
0011	Carne, tipo: FRANGO , Origem: Ave, Conservação: Congelado Corte: FILE DE PEITO (ID - 57221)	KG	219.237
0012	CARNE, Tipo: FRANGO TEMPERADO NATALINO , Origem: Ave, Conservação: Congelado, Corte: Peça, Forma Fornecimento: kg (ID - 156548)	KG	12.898
Nº Ordem	LOTE 03 - PESCADOS	Unidade Medida	Quantidade (Kg)
0013	Peixe, Nome: MERLUZA , Conservação: Congelado, Corte: Filé sem pele e sem espinha, Fornecimento: a Granel (ID - 94378)	KG	293.801
0014	Peixe, Nome: PESCADA , Conservação: Congelado, Corte: File, Fornecimento: N/A (ID - 11784) Observação: Fornecimento sem pele e sem espinha	KG	154.662
0015	Peixe, Nome: CACAO , Conservação: Congelado, Corte: Posta sem pele e sem espinha, Fornecimento: Kg (ID - 73475)	KG	8.316

2.2 Os bens objeto do registro de preços poderão ser adquiridos pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelos Órgãos e Entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional, ora denominados **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**, conforme relação constante do Anexo II. (Não há Órgãos Participantes).

2.2.1 A ata de registro de preços (Anexo III) poderá ser aderida por quaisquer órgãos ou entidades do Estado, que não tenham participado do certame licitatório, ora denominados **ÓRGÃOS ADERENTES**.

2.2.1.1 Podem também ser considerados **ÓRGÃOS ADERENTES** os órgãos ou entidades municipais, distritais, de outros estados e federais, resguardadas as disposições de cada ente, desde que atendido o item 22 deste edital.

2.3 São as seguintes as quantidades estimadas para a contratação, conforme descrição no Termo de Referência:

a) previsão de aquisição pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**: a quantidade descrita no Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

b) O quantitativo decorrente da contratação pelos **ÓRGÃOS ADERENTES** não ultrapassará, na totalidade, ao dobro de cada item da ata de registro de preços e nem poderá exceder, por **ÓRGÃO ADERENTE**, a cinquenta por cento do quantitativo de cada item desta licitação, registrados na Ata de Registro de Preços para o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**.

2.4 O quantitativo decorrente da contratação pelos **ÓRGÃOS ADERENTES** não ultrapassará, na totalidade, ao dobro de cada item da ata de registro de preços e nem poderá exceder, por **ÓRGÃO ADERENTE**, a cinquenta por cento do quantitativo de cada item desta licitação, registrados na Ata de Registro de Preços para o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**.

2.5 Os locais de entrega dos bens objeto do registro de preços estão listados no Anexo IV.

2.6 Cabe ao licitante consultar com antecedência os seus fornecedores quanto ao quantitativo e ao prazo de entrega do objeto da aquisição, visando a adequada execução da Ata de Registro de Preços.

2.7 É vedada a realização de acréscimos nos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666, de 1993.

2.8 As quantidades previstas nas Atas de Registro de Preço para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas, pelo órgão gerenciador, entre os órgãos e entidades participantes do procedimento licitatório para registro de preços, mediante solicitação acompanhada de estudos técnicos e justificativa da necessidade.

2.8.1 Caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento, com a transferência dos quantitativos entre órgãos e as entidades participantes, desde que haja anuência daquele que vier a sofrer a redução dos quantitativos informados.

3. PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PRAZO DE ENTREGA

3.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir de 30/06/2021, desde que posterior à data de publicação do seu extrato no D.O., valendo a

data de publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada neste item.

3.2. As quantidades dos itens indicadas nas alíneas a e b, do item 2.3, consistem em mera estimativa e não implicam em obrigatoriedade de contratação pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** durante a vigência da Ata de Registro de Preços, servindo como referencial para a elaboração das propostas dos licitantes.

3.3 - A entrega dos bens deverão ser entregues nos locais abaixo, no período compreendido entre 06 e 18 horas, exceto nos feriados do Município do Rio de Janeiro, do Estado do Rio de Janeiro e Nacionais, observadas as datas estabelecidas pela DAbst/DSUB nos cronogramas de fornecimento de GA. As entregas de cada lote deverão ser realizadas quinzenalmente. Os pedidos extras e cancelamentos serão informados através do e-mail ga_dabst@pmerj.rj.gov.br, conforme mencionado no item 4 do Termo de Referência Anexo I do Edital.

LOCAL DE ENTREGA: Locais de entrega de gêneros alimentícios do tipo carnes e pescados na SEPM

CPA	OPM	Endereço	Bairro	DDD	Telefone	Telefone
1	3º BPM	Rua Lucídio Lago, nº 181	Méier	21	3399-6603	2332-2313
1	4º BPM	Rua Francisco Eugênio, s/nº	São Cristóvão	21	2334-1880	2334-1873
1	5º BPM	Praça Cel. Assunção, s/nº	Saúde	21	2332-5638	2332-5633
1	6º BPM	Rua Barão de mesquita, n.º 625	Andaraí	21	2332-1750	2332-1759
4	7º BPM	Rua Alfredo Becker, n.º 367	Alcântara	21	2701-7400	2701-3665
6	8º BPM	R. Ten Cel Cardoso, s/nº	Campos de Goytacazes	21	2731-9000	2724-1244
2	9º BPM	Rua Tacaratu, nº 94	Rocha Miranda	21	2332-1106	2332-1101
5	10º BPM	Rod. Lúcia Meira, Km 47	Barra do Pirai	24	2445-4246	2445-4302
7	11º BPM	Praça da Bandeira, s/nº	Nova Friburgo	24	2533-0078	2533-0975
4	12º BPM	Av. Jansem de Melo, s/nº	Niterói	21	2717-7445	2717-7430
2	14º BPM	Estrada Guandu do Sena, nº 1954	Bangu	21	2333-4871	2333-4862
3	15º BPM	Rua Pedro Corrêa, nº 273,	Centenário/Caxias	21	3777-7100	3777-6688
1	16º BPM	Rua Parapanema, nº 769	Olaria	21	2334-7464	2332-7459
1	17º BPM	Estrada Rio Jequiá, nº 518	Ilha do Governador	21	2334-6336	2334-6333
2	18º BPM	Estrada Pau de Ferro, nº 435	Jacarepaguá	21	2332-2597	2332-2587

1	19º BPM	Figueiredo Magalhães, nº 550	Copacabana	21	3399-7473	2332-7942
3	20º BPM	Tenente Aldir, nº 345	Mesquita	21	3765-3647	3765-6663
3	21º BPM	Av. Automóvel Clube, s/nº	Vilar dos Teles/SJM	21	3765-3647	3755-2322
1	22º BPM	Av. Tancredo Neves, s/nº	Linha Vermelha	21	2334-7811	2334-7823
1	23º BPM	Rua Inglaterra, s/nº	Leblon	21	2334-6720	2334-6725
3	24º BPM	Rua Tenente Jerônimo, s/nº	Queimados	21	2779-9934	2779-9485
4	25º BPM	Rua Inglaterra, s/nº	Cabo Frio	22	2649-8163	2649-8073
7	26º BPM	Rua Domingos Silvério, s/nº	Quitandinha	24	3715-3104	2291-4861
2	27º BPM	Rua Garantãn, s/nº	Sta Cruz	21	2333-7258	2333-7271
5	28º BPM	Av. NS do Amparo, s/nº	Volta Redonda	24	3339-2300	3339-2324
6	29º BPM	BR 356 Km 04	Itaperuna	22	3822-8409	3822-8799
7	30º BPM	Rua Guandu, nº 680	Pimenteiras, Teresópolis	21	2641-4378	2641-4991
2	31º BPM	Av Sen Rui Carneiro, s/nº, Km 18,5	Recreio	21	2442-3633	2332-7449
6	32º BPM	Estrada do Imbuuro, n.º s/n	Barras de Macaé	22	2791-5716	2791-5997
3	34º BPM	Praça Getúlio Vargas, nº 71	Magé	21	3399-2885	3399-2875
4	35º BPM	Ver. Herminio de Moraes, nº 280	Itaboraí	21	2332-8086	3639-5858
6	36º BPM	RJ116 c/ RJ186	Santo Antônio de Pádua	22	3853-3034	3853-3224
3	39º BPM	Joaquim da Costa Lima, s/nº	B. Roxo – R	21	3771-4741	3771-2572
2	41º BPM	Av. Pastor Martin Luther King Jr, nº 8848	Ceasa/Colégio	21	2333-8413	2333-8424
1	1ª CIPM	Rua Cardoso Junior, nº479	Laranjeira	21	2334-4111	2299-5189
1	Aj Geral	Rua Evaristo da Veiga, nº 78	Centro	21	3399-2095	3399-2087
2	APM D.JOÃO VI	Av Marechal Fontenelle, 2906	Sulacap	21	2333-5970	2333-5986
1	BOPE	Rua Campo Belo, s/nº	Laranjeiras	21	2334-3988	2334-3986
1	BPChq	Salvador de Sá, nº 02	Estácio	21	3399-2440	2332-8490
4	BPRv	Rua Mackenzie, s/nº	Fonseca/Niterói	21	3601.6961	3601.6955
2	CFAP	Av Marechal Fontenelle, nº 2906	Sulacap	21	2333-6029	2333-6027
2	RPMONT	Av. dos Estados, s/nº	Campo Grande	21	2333-6755	2333-6773
1	CFR	Rua Paranhos nº 820	Olaria	21	2334-7894	2334-7493
4	CPM I	Alameda São Boaventura nº 1.134	Niterói	21	2719-2186	2719-2370
2	CPM II	Rua Rodrigues Campelo, 33	Campo Grande	21	-	-
3	CPM III	Rua Piracicaba, Jardim Gramacho	Duque de Caxias	21	-	-
4	DABST	Av. Feliciano Sodré nº 190/	Niterói	21	2717-6216	2717-6463

2	PPM- CASCAD URA	Av. Dom Hélder Câmara, nº 10.199	Cascadura	21	2332-4253	2333-9519
1	HCPM	Av. Estácio de Sá nº 20	Estácio	21	2333-7649	2333-7600
4	HPM-NIT	Rua Martins Torres nº 245	Niterói	21	2715-4431	2715-4387
4	12º BPM CRECHE	Av. Jansem de Melo, s/nº	Niterói	21	2717-7445	2717-7430

4. ABERTURA

4.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, dirigida pelo Pregoeiro designado, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, conforme indicado abaixo:

EVENTOS	DIA	MÊS	ANO	HORÁRIO
Início acolhimento das propostas	17	06	2021	10:00
Limite acolhimento das propostas	05	07	2021	09:00
Data de abertura das propostas	05	07	2021	09:30
Data da realização do Pregão	05	07	2021	10:00
Processo SEI nº	350169/001325/2020			
Tipo	MENOR PREÇO POR LOTE			
Prazo para impugnação	até 2 (dois) dias úteis			
Data da publicação	16/06/2021			
Local/Endereço Eletrônico	www.compras.rj.gov.br			
Número da licitação no portal	PE 041/2021-SEPM			

4.2 Ocorrendo Ponto Facultativo, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeçam a realização deste evento nas datas acima marcadas, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

5. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 Os recursos necessários para as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão por conta da Natureza da Despesa e do Programa de Trabalho próprios do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e **ÓRGÃOS ADERENTES**.

6. TIPO DE LICITAÇÃO

6.1 O presente pregão eletrônico reger-se-á pelo tipo menor preço global por lote.

6.2 Os preços máximos unitários admitidos pelo **ÓRGÃO LICITANTE** estão fixados na planilha estimativa de quantitativo e preços unitários – Anexo XI do Edital.

7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1 Poderão participar desta licitação as pessoas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado, registradas ou não no Cadastro de Fornecedores, **mantido pelo Órgão Central do Sistema Logístico**.

7.2 Não serão admitidas na licitação as empresas punidas por:

a) Ente, Autarquia ou Fundação da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, com as sanções prescritas no inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei nº 10.520/02;

b) Ente ou Entidade da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal, com a sanção prescrita no inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

7.3 Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.

7.4 Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei n.º 8.666/93.

7.5 O licitante que se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do art. 2º, do Decreto Estadual nº 42.063, de 06 de outubro de 2009, deverá declarar, no momento de inserção de sua proposta junto ao SIGA, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

7.5.1 Em caso de não atendimento do contido no subitem 7.4, deixará de ser concedido ao licitante o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado regulamentado por meio do Decreto Estadual nº 42.063, de 2009.

7.6 O licitante deverá assinalar na página do SIGA, em campo próprio do sistema informatizado, que cumpre os requisitos de habilitação, que a proposta está de acordo com as exigências previstas no instrumento convocatório e que firmou a Declaração de Elaboração Independente de Proposta constante do Anexo V, que deverá ser apresentada no momento indicado pelo item 18.3 do edital.

8. CREDENCIAMENTO

8.1 Somente poderão participar deste pregão eletrônico os licitantes devidamente credenciados junto ao SIGA, devendo o credenciamento ser realizado no prazo de até três dias úteis da data de abertura da sessão, conforme previsto no art. 5º, parágrafo 2º, do Decreto nº 31.864, de 20 02.

8.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao SIGA, pelo endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br.

8.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

8.4 A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

8.5 O credenciamento do licitante junto ao SIGA implica na presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao pregão eletrônico.

9. CONEXÃO COM O SISTEMA E ENVIO DAS PROPOSTAS

9.1 Observado o disposto nos itens 7 e 8 deste Edital, a participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da conexão do licitante ao SIGA, pela digitação de sua senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do SIGA no período compreendido entre a data de início e de encerramento do acolhimento das propostas, conforme subitem 4.1 deste Edital.

9.2 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.3 Como requisito para a participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, sob as penas da lei, em campo próprio do SIGA, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.

9.4 Ao licitante incumbirá, ainda, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10. PROPOSTA DE PREÇOS

10.1 A Proposta de Preços deverá ser inicialmente enviada exclusivamente por meio do SIGA, em campo específico, a ser integralmente preenchido, inclusive com a indicação da marca e modelo do produto ofertado.

10.1.1 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

10.1.2 O formulário de proposta de preços, em sua forma impressa, conforme Anexo VI, somente será utilizado pelo licitante vencedor com vistas à readequação de sua oferta final.

10.1.3 Os documentos anexados durante a inserção da proposta no campo “informações adicionais” (folders, prospectos, declarações, etc.) não poderão estar identificados, ou seja, não será admitida a veiculação do nome da empresa ou de seus representantes, utilização de material timbrado ou qualquer outro meio que facilite a identificação do licitante.

10.1.4 As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem no mínimo 01 (uma) e no máximo 03 (três) amostras com marcas diferentes dos itens arrematados, modelo e preço para cada material(is) constante(s) do objeto desta licitação.

10.2 A proposta de preços será feita em moeda nacional e englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento será considerada.

10.3 O licitante cujo estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá apresentar proposta isenta de ICMS, quando cabível, de acordo com o Convênio CONFAZ nº 26/2003 e a Resolução SEFAZ nº 971/2016, sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação.

10.4 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, aquelas com preço excessivo e as que tiverem preço manifestamente inexequível.

10.5 A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

10.6 Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (Sessenta) dias contados da data de abertura da sessão, conforme disposto no item 4.

10.6.1 Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (Sessenta) dias, e caso persista o interesse do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

11. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1 A partir do horário previsto no item 4.1 deste Edital, terá início a sessão de abertura do Pregão Eletrônico, ficando os licitantes no aguardo do término da análise da conformidade das propostas e início da disputa de preços, quando poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do SIGA, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.1.1 O sistema ficará disponível para a disputa de lances de segunda a sexta-feira, no horário de 09h00min às 18h00min e, após esse período, será bloqueado para tal finalidade.

11.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado, suas regras de aceitação e o limite de horário de funcionamento do sistema.

11.3 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance ofertado pelo próprio licitante e registrado no sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.4 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance, vedada a identificação do detentor do lance.

11.5 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o SIGA poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

11.6 Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de aviso inserido em campo próprio do SIGA (chat mensagem), divulgando, com antecedência mínima de 01 (uma) hora, data e hora para a reabertura da sessão.

11.7 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo SIGA, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

11.7.1 Em caso de erro material, ao licitante será concedida a possibilidade de enviar solicitação de cancelamento do seu lance durante a realização da etapa de lances da sessão pública que poderá ser aceita ou não pelo Pregoeiro. Todavia, durante o transcurso do período randômico de disputa não será possível o encaminhamento de solicitação de cancelamento de lances.

11.7.2 O período randômico de disputa somente poderá ser iniciado até às 17h20 min, tendo em vista que às 18h00min o sistema será bloqueado automaticamente para envio de lances e continuidade da disputa.

11.8 Caso não sejam apresentados lances, verificar-se-á a aceitabilidade da proposta de preços de menor valor, considerando-se o valor estimado para a contratação e o disposto no item 9.5.

11.8.1 No caso de empate entre as propostas de menor preço e não sendo apresentados lances, sem prejuízo do disposto no item 11.3, será assegurada preferência como critério de desempate, sucessivamente, aos bens e serviços: (a) produzidos no País; (b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras; (c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e (d) produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação. Persistindo o empate, o sorteio público será utilizado como critério de desempate.

12. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1 O julgamento obedecerá ao critério de menor preço global por lote, na forma do item 6. Será declarada vencedora a proposta que apresentar o menor preço, observadas as regras deste Edital, especialmente o subitem 12.3.

12.1.1 No momento da apresentação da proposta vencedora, considerando o valor do preço total de cada item, a mesma deverá ser apresentada com, no máximo, 2 (duas) casas após a vírgula.

12.1.2 As ofertas dos licitantes não poderão ultrapassar o limite dos preços unitários de cada item do lote, conforme apurados pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e consignados na Planilha Estimativa de Quantitativo e Preços Unitários, sob pena de desclassificação da proposta de preços, ainda que esta consigne o menor global do lote.

12.2 O SIGA informará o licitante detentor da proposta de preços ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após verificação de empate ficto, nos termos do subitem 12.3 deste Edital, cabendo decisão, pelo Pregoeiro, acerca da aceitação do menor lance ofertado e, ainda, negociação visando a sua redução.

12.3 Havendo empate ficto no momento do julgamento das propostas será assegurada às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte preferência na contratação, caso a proposta de menor preço tenha sido apresentada por empresa que não detenha tal condição.

12.3.1 Para efeito da verificação da existência de empate, no caso das microempresas ou das empresas de pequeno porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 5% àquela mais bem classificada.

12.3.2 Havendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela de menor preço do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão.

b) caso a microempresa ou empresa de pequeno porte, que se apresente na forma da alínea a, abdique desse direito ou não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para o exercício de igual direito.

c) na situação de empate na forma antes prevista, inexistindo oferta de lances e existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema identificará aquela que primeiro inseriu sua proposta, de modo a possibilitar que esta usufrua da prerrogativa de apresentar oferta inferior à melhor classificada.

12.3.3 Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ser contratada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente de menor preço do certame.

12.4 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

12.4.1 Ocorrendo a situação a que se refere o subitem 11.8 e/ou subitem 12.4 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

12.5 O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br.

12.6 A critério do pregoeiro, poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas de preços.

13. DO CADASTRO DE RESERVA

13.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, para a formação do Cadastro de Reserva, sendo incluído, na respectiva ata, o registro dos que aceitarem cotar o objeto com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

13.1.1 Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item.

13.1.2 A apresentação de novas propostas, na forma deste item, não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

13.2 Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

- a) os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e
- b) os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar o objeto em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

13.2.1 Se houver mais de um licitante na situação de que trata a alínea b, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

13.2.2 A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada para as contratações, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** realizar os devidos registros na Ata de Registro de Preços, para a sua atualização.

13.3 Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados, observado o disposto nos itens 14 e 15, serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços.

13.4 O Cadastro de Reserva poderá ser empregado no caso de exclusão do primeiro colocado na Ata de Registro de Preços, nas seguintes ocorrências:

a) cancelamento do registro do fornecedor, quando este descumprir as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

b) cancelamento do registro de preços, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, causados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

14. DOS DOCUMENTOS A SEREM ENCAMINHADOS PELO LICITANTE DETENTOR DA MELHOR PROPOSTA

14.1 Efetuados os procedimentos previstos nos itens 12 e 13 deste Edital, o licitante detentor da melhor proposta ou do lance de menor valor, assim como os licitantes que reduziram seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, para a formação do Cadastro de Reserva, deverão apresentar por meio do correio eletrônico pregoes_dlp@pmerj.rj.gov.br ou no endereço: Rua Evaristo da Veiga, nº. 78, Centro – Rio de Janeiro – RJ – CEP nº 20.031-040 - Diretoria de Licitações e Projetos - Seção de Pregão, aos cuidados do Pregoeiro, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública, os originais ou cópias autenticadas da seguinte documentação:

a) declaração, na forma do Anexo VII - Declaração de inexistência de penalidade, de que não foram aplicadas as seguintes penalidades, cujos efeitos ainda vigorem:

a.1) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);

a.2) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);

a.3) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93);

b) os documentos de habilitação previstos no item 15.1 a 15.7;

c) a proposta de preços relativa ao valor arrematado, inclusive, se for o caso, detalhando a planilha de custos.

14.2 Uma vez recebidos os documentos, o Pregoeiro consultará o Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA, e o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência, da Controladoria Geral da União.

14.2.1 Caso o licitante conste em qualquer um dos Cadastros mencionados no item 14.2, com o registro de penalidade que impeça a sua participação em licitação ainda em vigor, não poderá prosseguir no certame, cabendo ao Pregoeiro declarar tal condição.

15. DA HABILITAÇÃO

15.1 Os documentos de habilitação mencionados na alínea **b**, do item 14.1 são os indicados nos itens a seguir:

15.2 Habilitação Jurídica

15.2.1 Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

a) cédula de identidade e CPF dos sócios ou diretores;

b) registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;

c) ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com todas as alterações ou consolidação respectiva;

d) inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

f) a sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos artigos 1.039 a 1.092 da Lei Federal nº 10.406/2002, deverá mencionar, no contrato social, por força do artigo 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;

g) ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembleia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

h) Alvará/Licença de funcionamento expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da sede da Licitante ou pelo Ministério da Agricultura, de acordo com a competência, ou Certificado de Inspeção Sanitária acerca das instalações da empresa, comprovando que a mesma possui instalações aptas para o armazenamento dos produtos para futura entrega na SEPM, emitido pela Vigilância Sanitária de sua sede ou pelo Ministério da Agricultura de acordo com a competência.

15.3 Regularidades Fiscal e Trabalhista

15.3.1 Para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:

c.1) Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;

c.1.1) O licitante poderá, em substituição à certidão mencionada na alínea c.1, apresentar as seguintes certidões conjuntamente, desde que tenham sido expedidas até o dia 2 de novembro de 2014 e estejam dentro do prazo de validade nelas indicados: Certidão Negativa de Débito ou a Certidão Positiva com efeito negativo referente à Contribuição Previdenciária e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

c.2) Fazenda Estadual: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

c.2.1) caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

c.3) Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal;

d) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

15.3.2 Na hipótese de cuidar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma da lei, não obstante a obrigatoriedade de apresentação de toda a documentação habilitatória, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura da Ata de Registro de Preço, caso se sagre vencedora na licitação.

15.3.2.1 Caso a documentação apresentada pela microempresa ou pela empresa de pequeno porte contenha alguma restrição, lhe será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da declaração do vencedor do certame (no momento imediatamente posterior à fase de habilitação), para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas que tenham efeito negativo.

15.3.2.2 O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, a critério exclusivo da Administração Pública.

15.3.2.3 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

15.4 Qualificação Econômico-financeira

15.4.1 Para fins de comprovação de qualificação econômico-financeira, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) certidões negativas de falências e recuperação judicial e extrajudicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição

para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial.

15.4.2 Não será causa de inabilitação a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

15.5 Qualificação Técnica

15.5.1 Para fins de comprovação de qualificação técnica, deverá(ão) ser apresentado(s) o(s) seguinte(s) documento(s):

a) No mínimo 1 (um) atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a aptidão de desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – fornecimento de gêneros alimentícios - , na forma do artigo 30, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93 que indiquem nome, função, endereço e o telefax de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outro meio para eventual contato pelo ÓRGÃO GERENCIADOR (vide itens 15.5.2; 15.5.3 e 15.5.4).

b) Declaração subscrita por representante legal do licitante, em conformidade com o modelo constante do Anexo XIII, de que, quando da assinatura do contrato, disporá do quantitativo de veículos necessários para efetuar o transporte dos alimentos - em nome do licitante ou de terceiro com a qual possua relação contratual - devidamente licenciados e vistoriados pela autoridade sanitária competente, de acordo com as regras previstas no item 5 do Termo de Referência.

15.5.2 O(s) atestado(s) de capacidade técnica deverá(ão) ser acompanhado(s) da(s) cópia(s) do(s) contrato(s) respectivo(s).

15.5.3 Poderá ser apresentado mais de um atestado de capacidade técnica, sendo aceito o seu somatório, desde que reste demonstrada a execução concomitante do objeto.

15.5.4. A aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação poderá ser demonstrada pela execução pretérita de, no mínimo 50% do quantitativo do lote a que o licitante irá concorrer.

15.6 Declaração Relativa ao Trabalho de Menores

15.6.1 Para fins de comprovação de atendimento do inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666/93 deverá ser apresentada declaração do licitante de que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, consoante art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, na forma do Anexo VIII – Declaração para atendimento ao inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666/93.

15.7 Declaração de Atendimento à Lei Complementar nº 123/06

15.7.1 Caso o licitante se enquadre como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14/12/06, em especial quanto ao seu artigo 3º, na forma do Anexo IX - Declaração para microempresa, empresa de pequeno porte, empresário individual e cooperativas enquadradas no art. 34, da lei nº 11.488, de 2007

15.8 O Certificado de Registro Cadastral do Estado - CRC, mantido pela Subsecretaria de Recursos Logísticos – SUBLO, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG poderá ser apresentado em substituição aos documentos elencados nos subitens 15.2; 15.3; alínea a, do item 15.4.1 e 15.6, cabendo aos cadastrados apresentar os demais documentos previstos no item 15.

15.9 Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada, na forma do artigo 32, e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93.

15.10 As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

15.11 Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos, ou pela AUTORIDADE SUPERIOR na hipótese de existência de recursos.

15.12 Se o licitante desatender às exigências previstas no item 14, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

16. DAS AMOSTRAS

16.1 O licitante arrematante deverá apresentar no prazo de 72 (setenta e duas) horas, no mínimo 01 (uma) e no máximo 03 (três) amostras com marcas diferentes dos itens arrematados a ser encaminhada ao pregoeiro, localizado na DIRETORIA DE LICITAÇÕES E PROJETOS – DLP, Rua Evaristo da Veiga nº 78, Centro, Rio de Janeiro, RJ, corretamente identificadas com o nome da empresa licitante responsável pelo o envio a ser entregue na Corporação. A ausência de apresentação da amostra dentro do prazo estabelecido acarretará na desclassificação da empresa e conseqüente convocação dos demais licitantes observadas ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da penalidade a que se refere o art. 81, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, onde as mesmas serão aprovadas ou reprovadas mediante análise de acordo com as condições e especificações técnicas constante no item 6 do Termo de Referência.

16.2 A apresentação da amostra do produto cotado tem por objetivo a verificação de sua compatibilidade com a especificação do objeto desta licitação, devendo ser efetivada no prazo máximo de 72 horas, contados a partir da sua notificação, que será efetivada por aviso incluso no “chat mensagem” do correspondente item.

16.3 A amostra será analisada por Nutricionista nomeado pelo Diretor Geral de Apoio Logístico (DGAL) da SEPM, a qual emitirá laudo motivado acerca de se o produto ATENDE ou NÃO ATENDE às condições e especificações técnicas constante no item 6 do Termo de Referência.

16.4 As amostras aprovadas permanecerão em poder da Administração, até a entrega de todo o quantitativo cotado pelo licitante.

16.5 A proposta do licitante será desclassificada no caso de a amostra ser reprovada, devendo o mesmo ser notificado para ciência do laudo e retirada da amostra.

16.6 A desclassificação da proposta na forma prevista no item anterior acarretará o consequente chamamento do segundo colocado, adotando-se o mesmo procedimento em relação à amostra.

17. RECURSOS

17.1 O licitante interessado em interpor recurso deverá manifestar-se imediatamente após a declaração de vencedor pelo Pregoeiro, expondo os motivos por meio do sistema eletrônico. Na hipótese de ser aceito o Recurso, será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual período, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo administrativo mediante requerimento dirigido ao Pregoeiro.

17.2 As razões e contrarrazões de recurso poderão, facultativamente, ser enviadas para o e-mail pregoes_dlp@pmerj.rj.gov.br ou para o Fax (21) 2333-2665, com posterior envio do original, desde que observado o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da declaração de vencedor do certame.

17.3 A não apresentação das razões acarretará como consequência a análise do recurso apenas pela síntese da manifestação a que se refere o item 17.1.

17.4 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

17.5 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.6 As razões de recursos serão dirigidas à autoridade superior por intermédio do pregoeiro que, no prazo de 03 (três) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, para decisão final.

18. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E LAVRATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 Não sendo interposto recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao arrematante, com a posterior homologação do resultado pela AUTORIDADE COMPETENTE. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, a AUTORIDADE COMPETENTE adjudicará e homologará o procedimento.

18.2 Uma vez homologado o resultado da licitação pela AUTORIDADE COMPETENTE, o licitante vencedor, assim como os licitantes que reduziram seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, para a formação do Cadastro de Reserva, serão convocados, por escrito, com uma antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para a lavratura da ata de registro de preços.

18.2.1 Na Ata de Registro de Preços são registrados os preços, os fornecedores, os **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** e as condições a serem praticadas, conforme definido neste edital e no Anexo I – Termo de Referência.

18.3 Como condição para a lavratura da ata de registro de preços o vencedor, assim como os licitantes que reduziram seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, para a formação do Cadastro de Reserva, deverão apresentar Declaração de Elaboração Independente de Proposta, constante do Anexo V, em atendimento ao Decreto Estadual nº 43.150, de 24.08.11.

18.4 Na hipótese de não atendimento do item 18.3 poderá o **ÓRGÃO GERENCIADOR** proceder à convocação dos demais licitantes, caso não tenha sido formado o Cadastro de Reserva mencionado no item 13, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da penalidade a que se refere o art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

18.5 Deixando o adjudicatário de lavrar a Ata de Registro de Preços no prazo fixado, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, após a licitação ter retornado a fase de habilitação pela Autoridade Superior, poderá o Pregoeiro examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, caso não tenha sido formado o Cadastro de Reserva mencionado no item 13.

18.6 Uma vez formado o Cadastro de Reserva mencionado no item 13, serão os fornecedores convocados na ordem de classificação.

18.7 Uma vez lavrada a Ata de Registro de Preços o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, os **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** e os **ÓRGÃOS ADERENTES** estarão aptos a proceder aos procedimentos para as respectivas contratações, estes últimos desde que observadas as condições do item 22.

18.8 O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Estado e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

19. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

19.1 Dentre outras atribuições inerentes à licitação, cabe ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

a) gerenciar a ata de registro de preços;

b) realizar ampla pesquisa de preços semestralmente para aferir a compatibilidade de preços registrados com os efetivamente praticados;

c) conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

d) publicar no Portal de Compras do Poder Executivo, do Estado do Rio de Janeiro, os preços registrados e suas atualizações, para fins de orientação dos ÓRGÃOS ADERENTES;

e) gerir os pedidos de adesão dos órgãos e entidades não participantes da Ata de Registro de Preços e orientar os procedimentos dos **ÓRGÃOS ADERENTES**.

20. A CONTRATAÇÃO PELO ÓRGÃO GERENCIADOR E PELOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

20.1 A Ata de Registro de Preços é documento vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso para futura contratação, nos termos definidos no Anexo I – Termo de Referência.

20.2 A contratação com o fornecedor registrado não é obrigatória e será realizada de acordo com a necessidade do **ÓRGÃO GERENCIADOR** e dos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**.

20.3 Compete ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** e aos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** promover as ações necessárias para as suas próprias contratações, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

20.4 A contratação realizada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** será formalizada por intermédio de instrumento contratual (Anexo X – Minuta de Contrato), ou por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato,

nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, conforme disposto no artigo 62 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666, de 1993.

20.5 O ÓRGÃO GERENCIADOR e os ÓRGÃOS PARTICIPANTES deverão verificar a manutenção das condições de habilitação e proceder à consulta ao Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA e ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência da Controladoria Geral da União, para constatar a inexistência de penalidade cujo efeito ainda vigore.

20.6 O fornecedor registrado deverá manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições exigidas na licitação, inclusive as referentes à habilitação e às condições de participação.

20.7 No momento da assinatura do contrato com o ÓRGÃO PARTICIPANTE, o fornecedor registrado deverá comprovar que mantém programa de integridade, nos termos da disciplina conferida pela Lei Estadual n.º 7.753/17 e eventuais modificações e regulamentos subsequentes, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.

20.7.1 Caso a futura contratada ainda não tenha programa de integridade instituído, a Lei nº 7.753/17 faculta o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para a implantação do referido programa, a contar da data da celebração do contrato.

21. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

21.1 Os pagamentos serão realizados pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃOS PARTICIPANTES e ÓRGÃOS ADERENTES**, de acordo com as contratações realizadas por cada um deles.

21.2 O pagamento será realizado **à vista**, conforme quantidade fornecida, e depois de devidamente atestada sua entrega.

21.3 Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pelo Estado, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

21.4 No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

21.5 O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela e atestada sua entrega.

21.6 Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

21.7 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa do CONTRATADO, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

21.8 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao CONTRATADO, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo (IGPM/FGV), e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste Edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

21.9 O contratado deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas *a, b, c, d, e*, do §1º, do art. 2º, da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

22. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO ADERENTE

22.1 **ÓRGÃO ADERENTE** poderá, mediante prévia anuência do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, aderir à Ata de Registro de Preços, desde que realizado estudo que demonstre a viabilidade e a economicidade.

22.2 O **ÓRGÃO GERENCIADOR** só poderá autorizar as adesões por **ÓRGÃO ADERENTE** municipal, distrital, de outros estados e federal após transcorrido metade do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços e realizada a primeira contratação por **ÓRGÃO PARTICIPANTE**.

22.3 O fornecedor beneficiário não está obrigado a aceitar o fornecimento decorrente da adesão pelo **ÓRGÃO ADERENTE**.

22.4 Desde que o fornecimento objeto da adesão não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** o fornecedor poderá contratar com o **ÓRGÃO ADERENTE**.

22.5 Após a autorização do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o **ÓRGÃO ADERENTE** deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata, devendo cumprir as atribuições inerentes aos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** e demais orientações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

22.6 O ÓRGÃO ADERENTE deverá verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor e proceder à consulta ao Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA e ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência da Controladoria Geral da União, para constatar a inexistência de penalidade cujo efeito ainda vigore.

22.7 Compete ao ÓRGÃO ADERENTE:

- a) aceitar todas as condições fixadas na Ata de Registro de Preços;
- b) realizar os pagamentos relativos às suas contratações;
- c) os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas;
- d) a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, devendo registrar no Cadastro de Fornecedores do Estado as penalidades aplicadas ou informá-las ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando se tratar dos órgãos ou entidades que não pertençam ao Estado do Rio de Janeiro.

22.8 O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá zelar para que o quantitativo total das contratações pelos **ÓRGÃOS ADERENTES** observe o limite fixado nos itens 2.3, alínea b e 2.4 deste Edital.

23. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

23.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) forem descumpridas as condições da ata de registro de preços;
- b) não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

23.1.1 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas a, b e d do item 23.1 será formalizado por despacho do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, assegurado o contraditório e a ampla e prévia defesa.

23.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

24.1 O licitante que, convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, sem prejuízo das demais cominações legais, sujeito as seguintes sanções:

- a) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, com a consequente suspensão de seu registro no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- b) multas previstas em edital e no contrato.

24.1.1 As condutas do contratado, verificadas pela Administração Pública contratante, para fins deste item são assim consideradas:

I – retardar a execução do objeto, qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços;

II – não manter a proposta, a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;

III – falhar na execução contratual, o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado;

IV – fraudar na execução contratual, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública; e

V – comportar-se de modo inidôneo, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

24.2 Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, o contratado estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

24.3 A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza, a gravidade da falta cometida, os danos causados à Administração Pública e as circunstâncias agravantes e atenuantes.

24.3.1 Quando a penalidade envolver prazo ou valor, os critérios estabelecidos no item 24.3 também deverão ser considerados para a sua fixação.

24.4 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão contratante, podendo ser aplicado pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nesta qualidade, pelo **ÓRGÃO PARTICIPANTE** ou pelo **ÓRGÃO ADERENTE**, em relação às respectivas contratações.

24.4.1 Ressalvada a hipótese descrita no item 24.4, cabe ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** aplicar as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório ou do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

24.5 As sanções previstas na alínea b do item 24.1 e nas alíneas a e b, do item 24.2 serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

24.5.2 As sanções previstas na alínea a do item 24.1 e na alínea c, do item 24.2 serão impostas pelo próprio Secretário de Estado ou pelo Ordenador de Despesa, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

24.5.2.1 Tratando-se de **ÓRGÃO PARTICIPANTE** ou **ÓRGÃO ADERENTE** da Administração Indireta do Estado do Rio de Janeiro, as sanções previstas na alínea a do item 24.1 e na alínea c, do item 24.2 serão impostas pelo próprio Secretário de Estado ou pelo Ordenador de Despesa, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

24.5.3 A aplicação da sanção prevista na alínea d, do item 24.2, é de competência exclusiva do Secretário de Estado do **ÓRGÃO PARTICIPANTE** ou **ÓRGÃO ADERENTE** contratante ou que a Entidade se encontra vinculada.

24.6 As multas administrativas, previstas na alínea b do item 24.1 e na alínea b, do item 24.2:

- a) corresponderão ao valor de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, aplicadas de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b) poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra;

c) não têm caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

d) deverão ser graduadas conforme a gravidade da infração;

e) nas reincidências específicas, deverão corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;

f) deverão observar sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o art. 87 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

24.7 A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista na alínea c, do item 24.2:

a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;

b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;

24.8 A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do item 24.2, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

24.8.1 A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

24.9 O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o CONTRATADO à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

24.10 Se o valor das multas previstas na alínea b do item 24.1, na alínea b, do item 24.2 e no item 24.9, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

24.11 A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

24.12 A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do edital e/ou do contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

24.12.1 Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

24.12.2 A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

24.12.2.1 A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a e b do item 24.1 e nas alíneas a, b e c, do item 24.2, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do item 24.2.

24.12.3 Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

24.13 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estipulado pela Entidade, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas, de acordo com as peculiaridades do caso concreto.

24.14 As penalidades previstas nos itens 24.1 e 24.2 também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

24.14.1 Os licitantes, adjudicatários e contratados ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:

a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);

b) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);

c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93);

24.15 As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

24.15.1 Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para o Órgão Central de Logística (SUBLOG/SECCG), o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas na alínea a do item 24.1 e nas alíneas c e d do item 24.2, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

24.15.2 A aplicação das sanções mencionadas no subitem 24.15.1 deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

25. ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

25.1 Executado o contrato, o seu objeto será recebido por comissão de fiscalização de contrato composta por 3 (três) membros, na forma prevista no art. 73 da Lei nº 8.666/93 e na cláusula sétima da minuta de contrato (Anexo X), dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.

25.2 O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato.

25.3 Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo do **ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃO PARTICIPANTE** ou **ÓRGÃO ADERENTE**, conforme o caso.

26. GARANTIA

26.1 Exigir-se-á do fornecedor, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data da assinatura do contrato, uma garantia, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, da ordem de 2% (dois por cento) do valor do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória.

26.1.1 A garantia, qualquer que seja a modalidade apresentada pelo vencedor do certame, deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- b) multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;
- c) prejuízos diretos causados à **CONTRATANTE** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- d) obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela **CONTRATADA**.

26.2 A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

26.3 Nos casos em que valores de multa venham a ser descontado da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

27. DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1 É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

27.2 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o art. 229 da Lei Estadual n.º 287/79

c/c o art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93, assegurado o direito de defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação.

27.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do término.

27.4 A homologação do resultado desta licitação não importará direito à contratação.

27.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Autoridade Superior, com auxílio do Pregoeiro e da Equipe de Apoio.

27.6 O foro central da comarca da capital do Rio de Janeiro é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

27.7 Acompanham este edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Relação dos Órgãos Participantes

Anexo III – Ata de Registro de Preços

Anexo IV – Locais de Entrega dos Bens

Anexo V – Declaração de Elaboração Independente de Proposta

Anexo VI - Formulário de Proposta de Preços

Anexo VII – Declaração de inexistência de penalidade

Anexo VIII – Declaração para atendimento ao inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666/93

Anexo IX - Declaração para microempresa, empresa de pequeno porte, empresário individual e cooperativas enquadradas no art. 34, da lei nº 11.488, de 2007

Anexo X – Minuta de Contrato

Anexo XI – Planilha Estimativa de Quantitativos e preços Unitários

Anexo XII - Modelo de declaração de inexistência de vínculo

Anexo XIII - Modelo a que se refere o item 15.5.1 do edital

Rio de Janeiro, 10 de Junho de 2021.

ORDENADOR DE DESPESAS

ANEXO I



DIRETORIA DE LICITAÇÕES E PROJETOS

TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

1- OBJETIVO:

O presente Termo de Referência destina-se a **Aquisição de Gêneros Alimentícios do tipo Cárneos e Pescados**, para confecção de refeições a todos os Policiais Militares de serviço, nas unidades da Secretaria de Estado de Polícia Militar (SEPM) possuidoras de rancho.

O objeto do presente certame se enquadra na classificação de objeto comum, de acordo com o parágrafo único do artigo 1º da lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002.

“Parágrafo único do Art. 1º- Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”.(lei nº 10.520/2002)

A pretensa aquisição será processada por meio de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, efetuada pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, no Decreto Estadual nº 46.751/2019 determina em seu artigo 3º que será adotado, preferencialmente, o SRP nas seguintes hipóteses:

“Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do material ou serviço, houver necessidade de contratações freqüentes;

II - quando for conveniente a aquisição de materiais com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de materiais ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou,

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Nesse sentido, a solicitação de aquisição de gêneros alimentícios por meio de SRP encontra justificativa viável para a hipótese I - pela necessidade de contratações freqüentes, na hipótese II – visto que o objeto terá necessidade de entrega parcelada, na hipótese III - pois poderá atender aos outros órgãos ou entidades da administração e na hipótese IV - pela natureza do objeto, posto que não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração, como já apontado alhures.

A opção pelo Sistema de Registro de Preços (SRP) se justifica porque, embora a SEPM possua um histórico do consumo, a partir do controle realizado pela equipe Gestora de Contratos, o ideal é empregar estimativas porque o efetivo da SEPM é um dado extremamente fluido, que sofre impactos mensais com a inexorável baixa de policiais militares e, ao revés, pode sofrer acréscimo com a realização de concursos públicos ou convocação de candidatos aprovados em certames já realizados. Cumpre destacar a atual declaração de emergência em saúde pública de importância nacional, publicada na Portaria GM nº 188/2020 em 3 de fevereiro de 2020, em decorrência da pandemia causada pelo novo coronavírus (2019-nCoV), o qual tem impactado gravemente nas escalas e afastamentos de efetivo policial, o que influencia na estimativa de consumo mensal de GA. No momento do envio deste Termo de Referência, não há previsão de normalização do estado de pandemia e os desdobramentos abruptos ocasionados pela mesma.

Ademais, esta aquisição é voltada para situações de contingência, ou seja, não se sabe em quais situações haverá necessidade de contratar estes insumos, sendo certo que as quantidades serão estimadas.

O período de vigência da Ata de Registro de Preços deverá ser de 12 (doze) meses a partir da contratação da empresa vencedora do processo licitatório.

2 - JUSTIFICATIVA:

Preliminarmente impende destacar, a Nota Técnica Preliminar, SEI-350169/001325/2020, remetida e exarada pela Sra. CAP PM NUTRICIONISTA **Amanda** de Carvalho **Mello**, de onde foram extraídas as informações utilizadas como referencial para formalização do presente Termo de Referência, tais como, especificação do objeto, quantitativo demandado, metodologia de cálculo usada para determinar este quantitativo, justificativa fática, entre outras informações de caráter específico, as quais, foram inseridas nesse Termo de Referência.

A alimentação é um direito social estabelecido no artigo 6º da Constituição Federal. No âmbito da Secretaria Estadual de Polícia Militar (SEPM), sua garantia está sob responsabilidade do Estado e é um direito previsto na Lei Estadual nº 279/1979, em seus artigos 57 a 60, e no artigo 48 da Lei Estadual nº 443/1981, que dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Militares do Estado do Rio de Janeiro.

Neste sentido, a Corporação deve assegurar aos Policiais Militares, aos pacientes da rede hospitalar própria e alunos da educação básica da SEPM tanto hidratação quanto uma alimentação que atenda aos requisitos mínimos de qualidade, quantidade, harmonia e adequação. Estes, quando refletidos na composição do cardápio, deverão satisfazer: as necessidades nutricionais e exigências sanitárias; ser variado, evitando-se a monotonia; ser adequado aos hábitos alimentares locais e, por fim, à realidade de maquinários/recursos humanos existentes nos ranchos para o preparo das refeições.

Em vista disso, observa-se uma complexidade relacionada tanto à demanda de diferentes naturezas de unidades e perfis nutricionais quanto da logística de abastecimento, envolvendo todo o estado do Rio de Janeiro, devendo-se considerar no planejamento de fornecimento de alimentos variáveis relevantes como atualizações legislativas, sustentabilidade ambiental, desenvolvimento de novos setores aliado ao incentivo aos microprodutores, além de fatores que impactam na composição dos preço final dos insumos, como periodicidade de entrega, transporte, frota, pedágios, manutenção, frete, motoristas, dentre outros.

Na atualidade, a aquisição de gêneros alimentícios (GA) na corporação é feita por meio de processos licitatórios e as sociedades empresárias vencedoras da licitação são responsáveis pelas entregas, mediante frequência programada, com distribuição efetiva em 51 (cinquenta e um) pontos de entrega (ranchos), localizados na região serrana, região litorânea, região metropolitana, incluindo Baixada Fluminense e capital e interior do Estado, distribuídos em 19 (dezenove) municípios do Estado do Rio de Janeiro, de ponta a ponta, demonstrando-se aqui a vasta

A justificativa se deu por motivos de impossibilidade de homologação parcial pelo Sistema Integrado de Gestão de Aquisições (SIGA), problema este já suscitado junto à Secretaria de Fazenda do Estado do Rio de Janeiro (SEFAZ) e que permanece sem solução fática. Destaca-se assim que, supondo ocorrer contratempos judiciais ou quaisquer outros recursos que por ventura venham ocasionar suspensão temporária da licitação, haveria risco de suspensão de todo o processo licitatório, ou seja, de aquisição de todos os gêneros alimentícios. Nesse caso, seriam perdidos todo o tempo e esforço com relação à montagem de outro processo integralmente, fato que em nada interessa à Administração. Ademais, os produtos de origem animal têm suas peculiaridades de aquisição, como critérios sanitários relacionados à transporte e legislações exclusivas, o que demanda particularidades consideráveis tanto na fase interna do processo licitatório quanto na gestão contratual.

Desse modo, a fim de garantir tais pressupostos, é necessária a contratação de gêneros alimentícios tipo carnes e pescados para assegurar o atendimento das necessidades nutricionais e o cumprimento do planejamento alimentar previsto nas diversas OPM nas quantidades e qualidades descritas a seguir.

Diante da complexidade descrita nos parágrafos anteriores, alternativas devem ser examinadas objetivando conciliar tanto as exigências legislativas, quanto a necessidade da Administração pública e a realidade e especificidades da SEPM.

Em linhas gerais, as entregas de gêneros alimentícios na SEPM são realizadas em 51 (cinquenta e uma) organizações policiais militares (OPMs) em toda a geografia do

¹ Dados obtidos na PM-1 em 24 de agosto de 2020

Estado do Rio de Janeiro. Conforme será esmiuçado nos tópicos a seguir, a título de exemplo, o objeto desta aquisição é composto por 3 (três) lotes (carnes vermelhas - bovina e suína, aves e pescados) a serem entregues a cada 15 (quinze) dias, perfazendo 102 (cento e duas) entregas mensais. Cada lote gerará um contrato, o que gera até 3 (três) contratos para serem fiscalizados minimamente por 3 (três) fiscais de contrato em cada OPM, totalizando 153 (cento e cinquenta e três) fiscais.

Na atualidade, é realizada uma única licitação em que a vencedora de cada lote é responsável pela entrega dos itens em todas as unidades possuidoras de rancho, ou seja, pelo fornecimento em todas as OPMs possuidoras de rancho do Estado do Rio de Janeiro. Este sistema logístico de fornecimento e suas variáveis correspondentes, como transporte, frota, pedágios, manutenção de caminhões e quantidade de motoristas, é sopesado na composição dos preços dos itens e do lote. Nesta conjuntura, tem-se 3 (três) contratos oriundos de um processo licitatório.

Por outro lado, uma outra alternativa que está sendo estudada pela equipe de gestão de contratos e sugerida preteritamente pela Assessoria Jurídica Corporação (Assejur) seria a divisão do objeto por áreas geográficas definidas, com a regionalização das OPMs, possibilidade nunca trabalhada anteriormente em processos licitatórios na SEPM. Nessa suposição, seria realizado um processo licitatório em que se tomaria como base a divisão de regiões já existente na SEPM pelos comandos intermediários, os chamados “Comando de Policiamento de Área” (CPA), sendo 7 (sete) CPAs em todo o Estado, e os licitantes concorreriam por lote em cada região. Assim, o vencedor de cada lote em cada região faria as entregas nas OPMs correspondentes àquele CPA, conforme tabela e figura adiantes:

Tabela 1. Comandos de Policiamento de Área (CPA) da SEPM.

CPA	Região	OPMs possuidoras de rancho
1	Metropolitana 1	3° BPM, 4° BPM, 5° BPM, 6° BPM, 16° BPM, 17° BPM, 19° BPM, 22° BPM, 23° BPM, 1° CIPM, Aj Geral, BOPE, BPChq, CFR, HCPM
2	Zona Oeste / Zona Norte	9° BPM, 14° BPM, 18° BPM, 27° BPM, 31° BPM, 41° BPM, APM, CFAP, RPMONT, CPM II, PPM-Cascadura
3	Baixada Fluminense	15° BPM, 20° BPM, 21° BPM, 24° BPM, 34° BPM, 39° BPM, CPM III
4	Metropolitana 2 / Região dos Lagos	7° BPM, 12° BPM, 25° BPM, 35° BPM, BPRv, CPM I, DAbst, HPM-Nit, 12° BPM-Creche
5	Interior 1	10° BPM, 28° BPM
6	Interior 2	8° BPM, 29° BPM, 32° BPM, 36° BPM
7	Região serrana	11° BPM, 26° BPM, 30° BPM



Figura 2. Regiões de Comando de Policiamento de Área (CPA) da SEPM.²

Em tese, o ensejo para esta alternativa teria como sustentáculo a obtenção de melhores cotações junto aos fornecedores mediante a possível redução do custo logístico de frete e ampliação da competitividade, o incentivo ao microempreendedor e promover uma logística mais sustentável com o fomento ao desenvolvimento local.

No entanto, pontos cruciais devem ser observados. A licitação considerando a competição em 7 (sete) áreas e 3 (três) lotes de gêneros proteicos, além de demandar uma pesquisa de preços complexa e específica por área, elevaria o número de contratações para 21 (vinte e um) contratos, sem aumento do quantitativo de equipe para gerir e fiscalizar tais contratos, o que poderia ocasionar uma maior dificuldade de controle, podendo comprometer a economia de escala e colocar em risco a verificação da ocorrência de falhas contratuais. Nessa toada, outras contratações de GA estão em curso, as quais demandam os mesmos fiscais e comissão gestora de contratos com um volume considerável de contratos já vigentes. Torna-se explícito que haveria o aumento de custos indiretos com as publicações provenientes das contratações e de efetivo direcionado para fiscalização contratual e deslocado da atividade-fim da SEPM.

Um terceiro cenário seria uma licitação com entrega centralizada em uma unidade de maior porte de cada CPA e a distribuição para as demais OPMs a cargo da Corporação, a exemplo de como ocorre nas Forças Armadas. Em que pese toda a suposta economicidade nas contratações por reduzir abruptamente a quantidade de entregas pelas contratadas, esta alternativa é inviável no

momento uma vez que atualmente não há estrutura física e câmaras frigoríficas nos ranchos para receber o quantitativo necessário de uma única entrega para distribuição à todas as demais OPMs dos CPAs, assim como não há caminhões frigoríficos e efetivo para tal ofício. Essa alternativa demandará um extenso estudo de custo e viabilidade para a Corporação, além de imensas obras estruturais nos ranchos a médio e longo prazo.

Neste sentido, ainda que os modelos logísticos de regionalização e centralização pareçam atrativos e sejam suscitados baseados no princípio da economicidade, compete atentar que, considerando-se o princípio da realidade, em que de forma concreta, não há ainda recursos materiais, estruturais e humanos para execução plena e eficiente das possibilidades argumentadas, na hodierna condição a alternativa mais factível e razoável é a manutenção da entrega descentralizada em todas as OPMs por cada contratada.

3 –OBJETO:

Especificação dos itens gêneros alimentícios do tipo cárneos e pescados e quantidade a ser contratada pela SEPM em 2021.

Nº Ordem	LOTE 01 - CARNES	Unidade Medida	Quantidade (Kg)
0001	Carne, tipo: ALCATRA, Origem:	KG	219.237
0002	Carne, tipo: CHARQUE TRASEIRO, Origem: Bovina, Conservação Salgada, Corte: Peça (ID - 3427)	KG	38.666
0003	Carne, tipo: LAGARTO REDONDO, Origem: Bovina, Conservação congelado Corte: Peça (ID - 56298)	KG	51.607
0004	Carne, tipo: LOMBO, Origem: SUINA, Conservação: Congelada, Corte: Peça, Forma Fornecimento: KG (ID - 154827)	KG	193.460
0005	Carne, tipo: FIGADO, Origem: Bovina, Conservação: Congelada, Corte: Peça (ID - 73104)	KG	51.607
0006	Carne, tipo: BACON, Origem SUINO, Conservação: Defumado, Corte: Kilo (ID - 94481)	KG	29.019
0007	LINGUIÇA, tipo: PAIO, Tempero: N/A, Apresentação: Gomos, (ID 9411)	KG	58.038
0008	LINGUIÇA, tipo: CALABRESA, Tempero: N/A, Apresentação: Fresca de 1º qualidade (ID - 59339)	KG	58.038
0009	Carne, tipo: PATINHO, Origem: Bovina, Conservação: Congelada Corte: Peça (ID - 3483)	KG	116.076
Nº Ordem	LOTE 02 - AVES ABATIDAS	Unidade Medida	Quantidade (Kg)
0010	Carne, Tipo: COXA – SOBRECOXA FRANGO Origem: Ave Conservação: Congelado, Corte: Peça (ID - 3439)	KG	232.191
0011	Carne, tipo: FRANGO, Origem: Ave, Conservação: Congelado Corte: FILE DE PEITO (ID - 57221)	KG	219.237

0012	CARNE, Tipo: FRANGO TEMPERADO NATALINO, Origem: Ave, Conservação: Congelado, Corte: Peça, Forma Fornecimento: kg (ID - 156548)	KG	12.898
Nº Ordem	LOTE 03 - PESCADOS	Unidade Medida	Quantidade (Kg)
0013	Peixe, Nome: MERLUZA, Conservação: Congelado, Corte: Filé sem pele e sem espinha, Fornecimento: a Granel (ID - 94378)	KG	293.801
0014	Peixe, Nome: PESCADA, Conservação: Congelado, Corte: File, Fornecimento: N/A (ID - 11784) Observação: Fornecimento sem pele e sem espinha	KG	154.662
0015	Peixe, Nome: CACAO, Conservação: Congelado, Corte: Posta sem pele e sem espinha, Fornecimento: Kg (ID - 73475)	KG	8.316

QUANTIFICAÇÃO DO OBJETO:

O quantitativo foi estimado conforme a necessidade de contratação e está contemplado no Planejamento Anual de Compras – PAC, considerando os objetivos estratégicos e as necessidades corporativas da instituição. Este quantitativo a ser contratado, com a devida autorização e aprovação da Autoridade competente, consta no presente processo.

A quantificação dos gêneros alimentícios para um período de 12 meses inicia-se com o planejamento do cardápio único no âmbito da SEPM, baseado nos princípios básicos da nutrição, no perfil do público (OPMs, hospitais, colégios) e em economicidade. Concernente às diversas variedades de gêneros cárneos existentes no mercado, observa-se uma divisão em: carnes vermelhas (bovinas e suínas) e carnes brancas (aves e pescados). A fim de garantir a variabilidade do cardápio, estes gêneros serão utilizados em formas alternadas ao longo das semanas denominadas “A” e “B”, com cortes de primeira e de segunda, com objetivo de garantir a variabilidade de cardápio, e, evitando-se, portanto, a monotonia alimentar, conforme exemplos nos quadros a seguir:

ALMOÇO - CARDÁPIO "A"

Dia da semana:	Segunda - Feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira	Sábado	Domingo
Prato Principal (Opção ao prato principal: ovos cozidos – todos os dias)	Filé de peixe (Sugestão: peixe ensopado - merluza)	Carne bovina (Sugestão: Carne de panela - patinho)	Ave com osso (Sugestão: coxa e sobrecoxa ao forno)	Carne bovina (Sugestão: Iscas de carne acebolada - alcatra)	Ave sem osso Filé de Frango (Sugestão: Frango ao molho de laranja)	Filé peixe (Sugestão: peixe frito – merluza)	Carne suína (Sugestão: lombo assado)

JANTAR - CARDÁPIO "A"

Dia da semana:	Segunda - Feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira	Sábado	Domingo
Prato Principal (Opção ao prato principal: ovos cozidos – todos os dias)	Carne suína (Sugestão: lombo assado)	Filé de peixe (Sugestão: peixe à escabeche - pescada)	Carne bovina (Sugestão: carne seca desfiada e acebolada)	Ave sem osso (Sugestão: Filé de frango grelhado)	Carne bovina (Sugestão: Bife acebolado - alcatra)	Carne bovina (Sugestão: Picadinho de carne - patinho)	Filé de peixe (Sugestão: peixe frito - pescada)

ALMOÇO - CARDÁPIO "B"

Dia da semana:	Segunda - Feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira	Sábado	Domingo
Prato Principal (Opção ao prato principal: ovos cozidos – todos os dias)	Carne bovina (Sugestão: Carne assada - lagarto)	Carne bovina (Sugestão: fígado acebolado)	Carne suína (Sugestão: lombo à espanhola)	Ave sem osso (Sugestão: Frango Xadrez)	Carne bovina (Ragu de Carne com linguiça - alcatra)	Ave com osso (Sugestão: Coxa e sobrecoxa assada)	Filé de peixe (Sugestão: peixe frito - merluza)

JANTAR – CARDÁPIO "B"

Dia da semana:	Segunda - Feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira	Sábado	Domingo
Prato Principal (Opção ao prato principal: ovos cozidos – todos os dias)	Carne suína (Sugestão: lombo assado)	Filé de peixe (Sugestão: peixe frito - pescada)	Ave sem osso (Sugestão: Filé de frango à francesa)	Carne bovina (Sugestão: Estrogonofe de carne - alcatra)	Ave com osso (Sugestão: Coxa e sobrecoxa assada)	Carne bovina (Sugestão: Bife à milanesa - alcatra)	Ave sem osso (Sugestão: frango grelhado)

Observação: Per capita: Carne bovina, suína e ave sem osso: 200g / Ave com osso e peixe: 300g

Esclareça-se que o cardápio planejado é um instrumento norteador para elaboração e preparo das refeições pelas unidades possuidoras de rancho e que deve ser utilizado como parâmetro técnico balizador para a quantificação dos gêneros a serem fornecidos pelas contratadas ao longo da vigência do

contrato, consoante à distribuição mensal de proteínas descrita abaixo:

Tabela 2. Percentual de distribuição mensal dos tipos de proteína nas refeições da SEPM.

Distribuição mensal de Proteínas		
Proteína	Almoço	Jantar
Bovina	34%	37%
Suína	14%	14%
Aves	29%	26%
Peixe	23%	23%
Total	100%	100%

Assim, para se chegar ao quantitativo de gêneros necessários para o período a ser contratado (12 meses), foi realizado levantamento do número de refeições das unidades possuidoras de rancho através do sistema eletrônico de controle de refeições <<http://rancho.macxpc.com.br/login.aspx>>, doravante “Sistema Rancho”, no mês de janeiro de 2020 (Anexo 5). Este mês foi escolhido pelo fato de ser o último período com quantitativo regular de refeições antes do início da pandemia causada pelo COVID-19 (2019-nCoV), conforme declaração de emergência em saúde pública de importância nacional, publicada na Portaria GM nº 188/2020 em 3 de fevereiro de 2020, mencionada alhures. Cumpre ressaltar que não há como prever quando haverá a normalização do estado de pandemia ou suas consequências, no entanto, é necessário fazer uma previsão quantitativa de longo prazo considerando a hipótese de condições habituais de escala, em virtude dos trâmites burocráticos dos processos licitatórios requererem um tempo mínimo de 8 (oito) meses até que os contratos sejam formalizados.

A “grade de rancho”, que contém o quantitativo de refeições e é preenchida semanalmente pelos responsáveis (aprovisionadores) de cada unidade no Sistema Rancho, e os cálculos de somatórios de cada refeição encontram-se no Anexo 5. Somou-se a este quantitativo o número médio de refeições no almoço nos colégios e creche (média de 300 alunos nas unidades escolares), uma vez que no levantamento de janeiro de 2020 tais unidades escolares encontravam-se de férias, e, portanto, não computadas na grade de rancho do referido mês.

De posse desses números, realizou-se uma soma simples, de forma a totalizar as refeições praticadas no âmbito da Corporação diariamente. Em seguida, tais números foram multiplicados pelo valor de per capita alimentares (quantidade de gênero alimentício por pessoa) em conformidade com os cardápios “A” e “B”, elaborados para os próximos doze meses, obtendo-se, por conseguinte, a quantidade total a ser adquirida de cada alimento para confecção de refeições. Para fins de cálculos atinentes à alimentação hospitalar, foi utilizado o número de leitos.

Considerando a imprevisibilidade de incorporação de novos servidores para o ano de 2021, conforme SEI-350169/0010000/2020, foi acrescida uma margem de segurança de 10% acima do quantitativo calculado.

Tabela 3. Estimativa de consumo mensal e anual para quantificação de gêneros alimentícios do tipo carnes e pescados em 2021, SEPM.

CARDÁPIO "A" e "B"													
Nº	LOTE 01 - CARNES	Unidade	Per capita	Frequência no cardápio	N. refeições	Qtde por mês (kg)	Frequência no cardápio	N. refeições	Qtde por mês (kg)	Somatório Almoço + Jantar (kg)	Qtde em 12 meses (kg)	Margem de segurança de 10%	Total (kg)
				Almoço "A" e "B"	(da grade de rancho) almoço		Jantar "A" e "B"	(da grade de rancho) jantar					
				ALMOÇO			JANTAR						
1	CARNE, TIPO: ALCATRA, ORIGEM: BOVINA PRIMEIRA QUALIDADE, CONSERVAÇÃO: CONGELADO, CORTE: PEÇA (ID - 3400)	KG	0,2	5	9.774	9.774,00	7	4.882	6.834,80	16.608,80	199.505,60	19.950,56	219.256,16
2	CARNE, TIPO: CHARQUE TRASEIRO, ORIGEM: BOVINA, CONSERVAÇÃO: SALGADA, CORTE: PEÇA (ID - 3427)	KG	0,2	0	9.774	-	3	4.882	2.929,20	2.929,20	35.150,40	3.515,04	38.665,44
3	CARNE, TIPO: LAGARITO REDONDO, ORIGEM: BOVINA, CONSERVAÇÃO: CONGELADO (ID - 36298)	KG	0,2	2	9.774	3.909,60	0	4.882	-	3.909,60	46.915,20	4.691,52	51.606,72
4	CARNE, TIPO: LOMBO, ORIGEM: SUINA, CONSERVAÇÃO: CONGELADA, 1ª QUALIDADE, CORTE: PEÇA (ID - 154827)	KG	0,2	5	9.774	9.774,00	5	4.882	4.882,00	14.656,00	175.872,00	17.587,20	193.459,20
5	CARNE, TIPO: FIGADO, ORIGEM: BOVINA, CONSERVAÇÃO: CONGELADA, CORTE: PEÇA (ID - 73204)	KG	0,2	2	9.774	3.909,60	0	4.882	-	3.909,60	46.915,20	4.691,52	51.606,72
6	CARNE, TIPO: BACON, ORIGEM: SUINO, CONSERVAÇÃO: DEFUMADO, CORTE: KILO (ID - 94481)	KG	0,05	3	9.774	1.466,10	3	4.882	732,30	2.198,40	26.380,80	2.638,08	29.018,88
7	LINGUIÇA, TIPO: PAIO, TEMPERO: N/A, APRESENTAÇÃO: GOMOS (ID - 9411)	KG	0,1	3	9.774	2.932,20	3	4.882	1.464,60	4.396,80	52.761,60	5.276,16	58.037,76
8	LINGUIÇA, TIPO: CALABRESA, TEMPERO: N/A, APRESENTAÇÃO: FRESCA, DE 1ª QUALIDADE (ID - 59339)	KG	0,1	3	9.774	2.932,20	3	4.882	1.464,60	4.396,80	52.761,60	5.276,16	58.037,76
9	CARNE, TIPO: PATINHO, ORIGEM: BOVINA, CONSERVAÇÃO: CONGELADA, CORTE: PEÇA (ID - 3483)	KG	0,2	3	9.774	5.864,40	3	4.882	2.929,20	8.793,60	105.523,20	10.552,32	116.075,52

12

(Continuação da Tabela 3)

CARDÁPIO "A" e "B"													
Nº	LOTE 02 - AVES	Unidade	Per capita	Frequência no cardápio	N. refeições	Qtde por mês (kg)	Frequência no cardápio	N. refeições	Qtde por mês (kg)	Somatório Almoço + Jantar (kg)	Qtde em 12 meses (kg)	Margem de segurança de 10%	Total (kg)
				Almoço "A" e "B"	(da grade de rancho) almoço		Jantar "A" e "B"	(da grade de rancho) jantar					
				ALMOÇO			JANTAR						
10	CARNE, TIPO: FRANGO, ORIGEM: AVES, CONSERVAÇÃO: CONGELADO, CORTE: COXA - SOBRECORA (ID - 3439)	KG	0,3	5	9.774	14.661,00	2	4.882	2.929,20	17.590,20	211.082,40	21.108,24	232.190,64
11	CARNE, TIPO: FRANGO, ORIGEM: AVES, CONSERVAÇÃO: CONGELADO, CORTE: FILE DE PEITO (ID - 57221)	KG	0,2	5	9.774	9.774,00	7	4.882	6.834,80	16.608,80	199.505,60	19.950,56	219.236,16
12	CARNE, TIPO: FRANGO TEMPERADO NATALINO, ORIGEM: AVE, CONSERVAÇÃO: CONGELADO, CORTE: PEÇA, FORMA FORNECIMENTO: KG (ID - 139548)	KG	0,4	2	9.774	7.819,20	2	4.882	3.905,60	11.724,80	11.724,80	1.172,48	12.897,28

CARDÁPIO "A" e "B"													
Nº	LOTE 03 - PESCADOS	Unidade	Per capita	Frequência no cardápio	N. refeições	Qtde por mês (kg)	Frequência no cardápio	N. refeições	Qtde por mês (kg)	Somatório Almoço + Jantar (kg)	Qtde em 12 meses (kg)	Margem de segurança de 10%	Total (kg)
				Almoço "A" e "B"	(da grade de rancho) almoço		Jantar "A" e "B"	(da grade de rancho) jantar					
				ALMOÇO			JANTAR						
13	PEIXE, NOME: MERLUZA, CONSERVAÇÃO: CONGELADO, CORTE: FILÉ SEM PELE E SEM ESPINHA, FORNECIMENTO: KG (ID - 96378)	KG	0,3	8	9.274	22.257,60	0	4.882	-	22.257,60	267.091,20	26.709,12	293.800,32
14	PEIXE, NOME: PESCADA, CONSERVAÇÃO: CONGELADO, CORTE: FILE, FORNECIMENTO: N/A (ID - 11794) Observação: Forneimento sem pele e sem espinha	KG	0,3	0	9.274	-	8	4.882	11.716,80	11.716,80	140.601,60	14.060,16	154.661,76
15	PEIXE, NOME: CACAÓ, CONSERVAÇÃO: CONGELADO, CORTE: POSTA SEM PELE E SEM ESPINHA, FORNECIMENTO: KG (ID - 73475)	KG	0,3	3	500	450,00	3	200	180,00	630,00	7.560,00	756,00	8.316,00

13

Evidencia-se que o item CAÇÃO é destinado apenas para Hospitais, colégios e creche visto que é um tipo de pescado que não apresenta espinhas que poderiam ocasionar engasgos para a população alvo destes (crianças e idosos). Este será utilizado semanalmente nos cardápios específicos.

4 – PRAZO, LOCAL E CONDIÇÃO DE ENTREGA:

PRAZO DE ENTREGA:

Os produtos solicitados deverão ser entregues nos locais abaixo, no período compreendido entre 06 e 18 horas, exceto nos feriados do Município do Rio de Janeiro, do Estado do Rio de Janeiro e Nacionais, observadas as datas estabelecidas pela DAbst/DSUB nos cronogramas de fornecimento de GA. As entregas de cada lote deverão ser realizadas quinzenalmente. Os pedidos extras e cancelamentos serão informados através do e-mail ga_dabst@pmerj.rj.gov.br.

Tabela 4. Locais de entrega de gêneros alimentícios do tipo carnes e pescados na SEPM.

CPA	OPM	Endereço	Bairro	DD D	Telefone	Telefone
1	3º BPM	Rua Lucídio Lago, nº 181	Méier	21	3399-6603	2332-2313
1	4º BPM	Rua Francisco Eugênio, s/nº	São Cristóvão	21	2334-1880	2334-1873
1	5º BPM	Praça Cel. Assunção, s/nº	Saúde	21	2332-5638	2332-5633
1	6º BPM	Rua Barão de mesquita, n.º 625	Andaraí	21	2332-1750	2332-1759
4	7º BPM	Rua Alfredo Becker, n.º 367	Alcântara	21	2701-7400	2701-3665
6	8º BPM	R. Ten Cel Cardoso, s/nº	Campos de Goytacazes	21	2731-9000	2724-1244
2	9º BPM	Rua Tacaratu, nº 94	Rocha Miranda	21	2332-1106	2332-1101
5	10º BPM	Rod. Lúcia Meira, Km 47	Barra do Pirai	24	2445-4246	2445-4302
7	11º BPM	Praça da Bandeira, s/nº	Nova Friburgo	24	2533-0078	2533-0975
4	12º BPM	Av. Jansem de Melo, s/nº	Niterói	21	2717-7445	2717-7430
2	14º BPM	Estrada Guandu do Sena, nº 1954	Bangu	21	2333-4871	2333-4862
3	15º BPM	Rua Pedro Corrêa, nº 273,	Centenário/Caxias	21	3777-7100	3777-6688
1	16º BPM	Rua Paranapanema, nº 769	Olaria	21	2334-7464	2332-7459
1	17º BPM	Estrada Rio Jequiá, nº 518	Ilha do Governador	21	2334-6336	2334-6333
2	18º BPM	Estrada Pau de Ferro, nº 435	Jacarepaguá	21	2332-2597	2332-2587

1	19º BPM	Figueiredo Magalhães, nº 550	Copacabana	21	3399-7473	2332-7942
3	20º BPM	Tenente Aldir, nº 345	Mesquita	21	3765-3647	3765-6663
3	21º BPM	Av. Automóvel Clube, s/nº	Vilar dos Teles/SJM	21	3765-3647	3755-2322
1	22º BPM	Av. Tancredo Neves, s/nº	Linha Vermelha	21	2334-7811	2334-7823
1	23º BPM	Rua Inglaterra, s/nº	Leblon	21	2334-6720	2334-6725
3	24º BPM	Rua Tenente Jerônimo, s/nº	Queimados	21	2779-9934	2779-9485
4	25º BPM	Rua Inglaterra, s/nº	Cabo Frio	22	2649-8163	2649-8073
7	26º BPM	Rua Domingos Silvério, s/nº	Quitandinha	24	3715-3104	2291-4861
2	27º BPM	Rua Guarantã, s/nº	Sta Cruz	21	2333-7258	2333-7271
5	28º BPM	Av. NS do Amparo, s/nº	Volta Redonda	24	3339-2300	3339-2324
6	29º BPM	BR 356 Km 04	Itaperuna	22	3822-8409	3822-8799
7	30º BPM	Rua Guandu, nº 680	Pimenteiras, Teresópolis	21	2641-4378	2641-4991
2	31º BPM	Av Sen Rui Carneiro, s/nº, Km 18,5	Recreio	21	2442-3633	2332-7449
6	32º BPM	Estrada do Imbuero, n.º s/n	Barras de Macaé	22	2791-5716	2791-5997
3	34º BPM	Praça Getúlio Vargas, nº 71	Magé	21	3399-2885	3399-2875
4	35º BPM	rmínio de Moraes, nº 280	Itaboraí	21	2332-8086	3639-5858
6	36º BPM	RJ116 c/ RJ186	Santo Antônio de Pádua	22	3853-3034	3853-3224
3	39º BPM	Joaquim da Costa Lima, s/nº	B. Roxo – R	21	3771-4741	3771-2572
2	41º BPM	Av. Pastor Martin Luther King Jr, nº 8848	Ceasa/Colégio	21	2333-8413	2333-8424
1	1ª CIPM	Rua Cardoso Junior, nº479	Laranjeira	21	2334-4111	2299-5189
1	Aj Geral	Rua Evaristo da Veiga, nº 78	Centro	21	3399-2095	3399-2087
2	APM D.JOÃO VI	Av Marechal Fontenelle, 2906	Sulacap	21	2333-5970	2333-5986
1	BOPE	Rua Campo Belo, s/nº	Laranjeiras	21	2334-3988	2334-3986
1	BPChq	Salvador de Sá, nº 02	Estácio	21	3399-2440	2332-8490
4	BPRv	Rua Mackenzie, s/nº	Fonseca/Niterói	21	3601.6961	3601.6955
2	CFAP	Av Marechal Fontenelle, nº 2906	Sulacap	21	2333-6029	2333-6027
2	RPMONT	Av. dos Estados, s/nº	Campo Grande	21	2333-6755	2333-6773
1	CFR	Rua Paranhos nº 820	Olaria	21	2334-7894	2334-7493
4	CPM I	Alameda São Boaventura nº 1.134	Niterói	21	2719-2186	2719-2370
2	CPM II	Rua Rodrigues Campelo, 33	Campo Grande	21	-	-
3	CPM III	Rua Piracicaba, Jardim Gramacho	Duque de Caxias	21	-	-
4	DABST	Av. Feliciano Sodré nº 190/	Niterói	21	2717-6216	2717-6463

2	PPM-CASCADURA	Av. Dom Hélder Câmara, nº 10.199	Cascadura	21	2332-4253	2333-9519
1	HCPM	Av. Estácio de Sá nº 20	Estácio	21	2333-7649	2333-7600
4	HPM-NIT	Rua Martins Torres nº 245	Niterói	21	2715-4431	2715-4387
4	12º BPM CRECHE	Av. Jansem de Melo, s/nº	Niterói	21	2717-7445	2717-7430

QUESITOS LOGÍSTICOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

A entrega dos lotes supracitados será quinzenal em todas as 51 (cinquenta e uma) OPMs possuidoras de rancho, de acordo com o cronograma mensal a ser enviado pela equipe de gestão dos contratos.

ESTOQUE

As empresas deverão possuir estoque do objeto para suprir pedidos extras.

QUESITOS SANITÁRIOS:

Em relação às exigências sanitárias referentes às carnes bovinas, suínas, aves e pescados, deverão ser observadas as premissas descritas na RDC nº 275 de 21 de outubro de 2002, a qual dispõe sobre o Regulamento Técnico de Procedimentos Operacionais Padronizados aplicados aos Estabelecimentos Produtores/Industrializadores de Alimentos, e da Resolução SMG “N” nº 693 de 17 de agosto de 2004, que dispõe sobre o licenciamento de Estabelecimentos de Interesse para a Saúde, no âmbito da Vigilância Sanitária Municipal, e dá outras providências.

Acrescenta-se que os estabelecimentos de produtos de origem animal, objeto dessa aquisição, deverão estar consonantes com o disposto no decreto Nº 9.013, de 29 de março de 2017, que dispõe sobre a inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal. Os produtos de origem animal aqui descritos deverão possuir Selo de Inspeção Federal ou Estadual (SIF ou SIE),

em conformidade com a Lei Federal n 7.889, de 23 de novembro de 1989, a qual atribuiu aos estados e municípios a competência pela inspeção higiênico-sanitária e tecnológica de produtos e subprodutos de origem animal.

Além das supracitadas legislações, deve-se cumprir as exigências relacionadas ao transporte de alimentos deste tipo, conforme orienta a Portaria n° 326, de 30 de julho de 1997 e a Resolução SMG "N" n° 604, de 11 de setembro de 2002.

Aduzo que, em consonância com as legislações sobreditas, os produtos de origem animal deverão ser transportados em veículo fechado, com bom estado de conservação, limpo, organizado e exclusivo para este fim. Devem ser transportados em caixas plásticas vazadas ou apoiados em estrados ou paletes. Para os produtos congelados, resfriados e refrigerados, será necessário veículo refrigerado (isotérmico com paredes isoladas, incluindo as portas, o solo e o teto tendo uma fonte de frio que permite regular a temperatura até -20°C), em bom estado de conservação, limpo, organizado e exclusivo para este fim como forma de controle e garantia da qualidade dos alimentos, com termômetros em perfeitas condições de funcionamento, estrados, prateleiras, caixas, ganchos removíveis para facilitar a limpeza e desinfecção. Sendo alimentos perecíveis, a distância pode comprometer a integridade dos mesmos quando não acondicionados na temperatura adequada (conforme tabela abaixo) em virtude do tempo gasto no transporte, levando a variação de temperatura e favorecendo a multiplicação bacteriana. As técnicas de preservação têm por objetivo manter, durante o maior tempo possível, as qualidades sanitárias do alimento reforçado os efeitos pelo tratamento empregado, e as principais medidas são: higiene, manipulação, agentes físicos ou químicos, embalagem, armazenamento e transporte. O binômio tempo x temperatura é comumente utilizado como processo de conservação, e a determinação de cada um deles depende dos efeitos que o calor seja capaz de exercer sobre o alimento, conforme a tabela abaixo:

Tabela 5. Temperatura do alimento e veículo de transporte de gêneros alimentícios tipo carnes e pescados.

QUANTO AO PRODUTO	TEMPERATURA	OBSERVAÇÃO
CONGELADOS (frango, vísceras, carnes processadas, pescados)	-18°C	Tolerância de até -12°C ou conforme especificação do fabricante
RESFRIADOS (calabresa, embutidos, carnes curadas e salgadas)	Até +5°C	Ou conforme especificação do fabricante.

Os prazos de validade dos produtos a serem entregues deverão possuir data de validade de no mínimo de 90 (noventa) dias da data de entrega ou conforme especificação do produto.

5- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Para comprovação da qualificação e capacidade técnica do licitante vencedor do certame, além dos documentos relacionados no corpo do Edital, será necessária a apresentação do documento específico abaixo relacionados: ¹

- a) Certificado de vistoria Sanitária dos veículos de transporte, com autorização para transportar alimentos de acordo com o objeto da licitação, expedido pelos órgãos de Vigilância Sanitária Federal, Estadual e/ou Municipal, emitido nos últimos 12 (doze) meses, a serem entregues no ato da contratação.
- b) Certificado de vistoria Sanitária do veículo de transporte, com autorização para transportar alimentos de acordo com o objeto da licitação, expedido pelos órgãos de Vigilância Sanitária Federal, Estadual e/ou Municipal. ⁴
- c) Certificado de Inspeção Sanitária acerca das instalações da empresa, comprovando que a mesma possui instalações aptas para o armazenamento dos produtos para futura entrega na SEPM, emitido pela Vigilância Sanitária de sua sede ou pelo Ministério da Agricultura de acordo com a competência. ⁵

³ **Embasamento Legal:** Lei 8.666/93 art. 30, inciso II. Trata da capacidade técnico-operacional dos licitantes, denotando, que a comprovação de sua capacidade, se dará mediante a apresentação de atestado de aptidão para o desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação, em características, quantidades e prazos.

⁴ **Embasamento Legal:** conforme Resolução ANVISA RDC 275/2002, item 4.5 + Portaria Ministério da Saúde/Secretaria de Vigilância Sanitária – SVS Nº 326/1997 + Resolução SES nº 1.058 / 2014 Art 1º + Decreto Municipal 6.235/1986, título VI, art. 81, parágrafo 4 + Resolução SMG, nº 693/2004, art. 16, I, parágrafo 1º + Resolução SMG “N”, nº 604/2002, art. 4º + Seção I, art. 17, II c/c Art. 30, IV da Lei nº 8.666/93.

⁵ **Embasamento Legal:** Decreto-Lei nº 986/1969, Cap VI, art nº 29, II + Lei Municipal nº 871/1986, art nº 1 + Decreto Municipal nº 6.235/1986, TÍTULO VI, art. nº 81 c/c c/c Art. 30, IV da Lei nº 8.666/93

6– AMOSTRAS:

A requisição de amostras tem fundamento no artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/1993, especialmente o disposto nos incisos IV e V, que preveem, entre os procedimentos da licitação, a verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do edital, conforme descrito a seguir:

“Lei Federal nº 8666/1993 - Art. 43:

(...)

IV - verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do edital e, conforme o caso, com os preços correntes no mercado ou fixados por órgão oficial competente, ou ainda com os constantes do sistema de registro de preços, os quais deverão ser devidamente registrados na ata de julgamento, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;

V - julgamento e classificação das propostas de acordo com os critérios de avaliação constantes do edital.”

Destarte, sua finalidade tem o objetivo de garantir um dos principais valores na contratação pública, no caso, o atendimento da necessidade da Administração, e assim, mitigar riscos de má-execução do contrato. No que concerne ao GA, além da verificação qualitativa da amostra ofertada, proporciona a análise do cumprimento às exigências legislativas referente à rotulagem, avaliação da presença de certificações obrigatórias que assegurem a qualidade sanitária do produto na embalagem e exame pelo profissional técnico de ingredientes e demais especificidades que

estão exigidas no Edital, o que seria inviável somente após a contratação e fornecimento à todas unidades possuidoras de rancho, evitando-se desta forma, o prejuízo ao erário na hipótese de fornecimento de gêneros após a contratação que não atendessem o objetivo-fim.

O licitante arrematante deverá apresentar no prazo de 72 (setenta e duas) horas, no mínimo 01 (uma) e no máximo 03 (três) amostras com marcas diferentes dos itens arrematados a ser encaminhada ao pregoeiro, localizado na DIRETORIA DE LICITAÇÕES E PROJETOS – DLP, Rua Evaristo da Veiga nº 78, Centro, Rio de Janeiro, RJ, corretamente identificadas com o nome da empresa licitante responsável pelo o envio a ser entregue na Corporação. A ausência de apresentação da amostra dentro do prazo estabelecido acarretará na desclassificação da empresa e consequente convocação dos demais licitantes observadas ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da penalidade a que se refere o art. 81, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, onde as mesmas serão aprovadas ou reprovadas mediante análise de acordo com as condições e especificações técnicas constante em Termo de Referência.

A amostra será analisada por Nutricionista nomeado pelo Diretor Geral de Apoio Logístico (DGAL) da SEPM, a qual emitirá laudo motivado acerca de se o produto ATENDE ou NÃO ATENDE às condições e especificações técnicas constante em Termo de Referência. Será considerada aprovada amostra que atender aos seguintes critérios técnicos:

Tabela 6. Critérios para análise de amostra de gêneros alimentícios na SEPM, 2021.

Critérios Aplicados a todos os itens do processo			
Critério 1	Bom aspecto físico da embalagem primária	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não
Critério 2	Bom aspecto físico da embalagem secundária	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não
Critério 3	Avaliação Sensorial do produto, de acordo com os critérios definidos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT (características organolépticas – cor, gosto, odor, aroma, aparência, textura e sabor)	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não
Critério 4	Rotulagem de acordo com as especificações da RDC nº 259 de 20 de setembro de 2002 ANVISA	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não
Critério 5	Atendimento às condições e especificações técnicas constantes em Termo de Referência	<input type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não

As amostras aprovadas permanecerão em poder da Administração, até a entrega de todo o quantitativo cotado pelo licitante.

A proposta do licitante será desclassificada no caso de a amostra ser reprovada, devendo o mesmo ser notificado para ciência do laudo e retirada da amostra. Caso a amostra não seja retirada pelo licitante no prazo de 10 (dez) dias úteis, presumir-se-á seu desinteresse em relação à retirada da amostra, que poderá ser descartada.

A desclassificação da proposta na forma prevista no parágrafo anterior acarretará o consequente chamamento do segundo colocado, adotando-se o mesmo procedimento em relação à amostra.

7- DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DO ÓRGÃO:

Em virtude da não obrigatoriedade de contratar imediatamente com o licitante detentor do registro de preços, segundo a doutrina especializada, entende-se pela desnecessidade de prévia dotação orçamentária para os procedimentos licitatórios realizados pelo Sistema de Registro de Preço.

De acordo com Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, apud TCE/MT processo nº. 9.305-0/2012:

Com a adoção do Sistema de Registro de Preços, a Administração deixa a proposta mais vantajosa previamente selecionada, ficando no aguardo da aprovação dos recursos orçamentários e financeiros. Não há necessidade de que o órgão tenha prévia dotação orçamentária porque o Sistema de Registro de Preços, ao contrário da licitação convencional, não obriga a Administração Pública face à expressa disposição legal nesse sentido. (Destaquei)

Outro aspecto a destacar, ainda com relação à premissa em evidência, cabe ressaltar o §2º do Art. 10 do Decreto nº 44.857/14.

§ 2º - Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil. (Destaquei)

8- CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em favor da Contratada através de conta corrente de titularidade desta junto à instituição financeira contratada pelo Estado (Banco Bradesco), devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

O pagamento será realizado à **vista**, conforme quantidade fornecida, e depois de devidamente atestada sua entrega.

9– GARANTIA E PRAZOS:

O prazo de fornecimento de carne bovina, suína, aves e pescados será de 12 (doze) meses corridos e começará a fluir a partir da data da formalização da contratação, de acordo com os pedidos de fornecimento no cronograma estabelecido pela DAbst/DSUB.

DA GARANTIA CONTRATUAL:

Exigir-se-á da empresa contratada, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da data da assinatura do Contrato, uma garantia, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo art. 56, §1º, da Lei nº 8.666/93, da ordem de 2% (dois por cento) do valor do Contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória.

A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

Caso o valor do Contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a garantia deverá ser complementada no prazo de 72 (setenta e duas) horas para que seja mantido o percentual de 2% (dois por cento) do valor do Contrato.

Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original deverá ser recomposto no prazo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

Ainda cabe salientar que vivemos tempos de uma crise sem precedentes de cunho econômico, social e ético. Neste cenário, evidencia-se a importância dos órgãos públicos exigirem garantias contratuais no ato de assinatura de contratos de compras.

Para resguardar o erário público e garantir o cumprimento dos contratos, torna-se de fundamental importância que esse item faça parte das exigências definidas nos contratos.

Esses requisitos servem para garantir que estas empresas levem os contratos fechados até o fim.

Além disso, sem a exigência da oferta de garantias, as empresas sérias e comprometidas com o cumprimento dos contratos poderiam perder espaço para concorrentes que não teriam como levar o contrato até o fim.

Ou seja, a exigência da garantia contratual, neste caso, é uma segurança, não somente para SEPM, mas também para o fornecedor.

Por fim, se mostra plenamente razoável o quantitativo de 2% (dois por cento) de garantia contratual e não promove, por si só, qualquer restrição à competitividade.

Outrossim, tal valor visa garantir a execução do contrato, assegurando à Administração eventual cobertura em razão da incidência de multas contratuais, que se não ocorrem em razão do integral adimplemento da obrigação, o valor poderá ser levantado pela contratada.

10– PROCEDIMENTO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

A gestão e fiscalização contratual será realizada por servidores a serem nomeados pela Diretoria Geral de Apoio Logístico no ato da contratação, a qual determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e do art. 4º do Decreto Estadual nº 45.600 de 16 de março de 2016.

A fiscalização dos contratos será realizada por uma comissão formada por no mínimo 3 servidores das unidades possuidoras de rancho, designados pelo Comandante, Chefe ou Diretor de tais unidades.

Ficam reservados à gestão e fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo oriundo deste Termo de Referência e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a SEPM ou modificação da contratação.

As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal da SEPM deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de sua atividade.

A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante a SEPM ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará corresponsabilidade da SEPM ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato a SEPM dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

11- OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no contrato;
- b) fornecer documentos, informações e demais elementos que possuir pertinentes à execução do contrato à CONTRATADA;
- c) exercer a fiscalização do contrato;
- d) receber provisoriamente e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no contrato;
- e) Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no edital.

12– OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA deverá:

- a) Entregar o objeto do contrato na quantidade, qualidade, local, prazos e periodicidade especificados de acordo com o pactuado em Termo de Referência e com a equipe gestora de contrato, bem como os pedidos extras e cancelamentos, de acordo com a proposta de preços acordada;
 - b) Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como, tributos, fretes, seguro e descarregamento de mercadorias, no horário compreendido entre 06 e 18 horas, nas datas e locais estabelecidos de acordo com a necessidade da Corporação;
 - c) Manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato;
 - d) Comunicar ao Gestor do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, em um prazo máximo de 72 horas, para a adoção das providências cabíveis;
 - e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
 - f) Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE ou terceiros.
 - g) O acondicionamento dos alimentos deverá obedecer às normas e padrões exigidos pela Vigilância Sanitária, podendo a critério da CONTRATANTE realizar diligências sem aviso prévio;
 - h) Fornecer as solicitações de pedido dentro do prazo máximo de 48 horas, observando-se a antecedência ao evento que originou a demanda, conforme e-mail eletrônico emitido pela Diretoria de Abastecimento – DAbst/GA;
-

i) Enviar relatórios das notas fiscais faturadas para o correio eletrônico da Divisão de Subsistência da Diretoria de Abastecimento mensalmente, contendo informações de número da nota fiscal faturada, data de emissão, OPM e valor;

j) Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega do objeto do edital;

l) Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto do edital nos limites fixados no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93;

m) Credenciar junto a SEPM funcionário (representante) que atenderá as requisições dos produtos objeto do edital;

n) Nas operações internas a que se refere o Convênio ICMS nº 26/2003, poderá emitir nota fiscal ou fatura mencionando expressamente que se trata de “operação beneficiada com isenção de ICMS nos termos do Convênio ICMS 26/2003. Valor dispensado de R\$_____”, bem como cumprir todas as determinações da legislação tributária para a fruição do referido benefício fiscal;

o) Para usufruir do benefício a que se refere o subitem anterior, a empresa deverá indicar na sua proposta comercial que o preço ofertado não contempla o valor do ICMS devido.

13–JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E CRITÉRIOS DE PREÇOS:

O julgamento reger-se-á pelo tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

Outro ponto de suma importância é o parcelamento do objeto em lotes ou itens. A opção a ser acolhida nesta aquisição serão 3 (três) LOTES de gêneros afins (carne vermelha – bovina e suína, aves e pescados), adjudicados conforme o menor preço global por lote, em detrimento por adjudicação por itens, na forma que dispõe o artigo 23 § 1º, da Lei nº 8.666/93.

O argumento para a escolha citada reside no fato de que, por se tratar de fornecimento de GA, a distribuição periódica em unidades administrativas distintas (51 unidades) tornaria complexo e dispendioso o custo de frete e o controle das entregas de cada item em separado. Desse modo, percebe-se que a contratação com inúmeros fornecedores, com maior probabilidade da ocorrência de transtornos referentes a entregas separadas, descontínuas e não sincronizadas, em nada contribui para o alcance do interesse público. Ademais, os itens cárneos e pescados, num total de 15 (quinze), estão distribuídos em 3 (três) lotes, o que garantirá uma gestão de contrato mais racional no emprego dos recursos humanos envolvidos na fiscalização de contratos. No cenário proposto, teríamos cerca de 153 (cento e cinquenta e três) fiscais para fiscalizar três lotes e, por conseguinte, 3 (três) contratos. Na hipótese, irrealizável, de uma licitação por itens, teríamos 15 (quinze) contratos, ao invés dos 3 (três) propostos, além dos demais contratos que envolvem GA, o que demandaria uma quantidade substancialmente maior de fiscais para uma maior quantidade de contratos a serem fiscalizados. Acrescenta-se que como serão contratadas grandes quantidades, não haverá perda de economia de escala.

Validando estes argumentos, segue abaixo jurisprudência do TCU acerca da problemática:

“É legítima a adoção da licitação por lotes formados com elementos de mesma característica, quando restar evidenciado que a licitação por itens isolados exigirá elevado número de processos licitatórios, onerando o trabalho da administração pública, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle, colocando em risco a economia de escala e a celeridade processual e comprometendo a seleção da proposta mais vantajosa para a administração.

Representação oferecida por Procurador da República, versando sobre suposta irregularidade em pregão presencial conduzido pelo município de Floriano/PI com recursos do FNDE no âmbito do PNAE, destinado à aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar, apontara possível restrição à competitividade decorrente do parcelamento do objeto da licitação em lotes de itens. O representante alegara, a partir de relatório da CGU, *“que seria indevido agrupar itens em lotes, pois tal procedimento afrontaria o disposto nos arts. 15, inciso IV, e 23, § 1º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, defendendo que a divisão por itens melhor atenderia ao aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado local e impediria a participação de médias e grandes empresas locais, citando, para tanto, precedentes jurisprudenciais do TCU”*. Em sentido oposto, e também citando precedentes do Tribunal, o município argumentara que *“os dispositivos legais citados pela CGU estabelecem*

entendimento contrário, no sentido de que as compras, sempre que possível, devem ser divididas em tantas parcelas quanto forem necessárias ao aproveitamento das peculiaridades do mercado, em obediência ao princípio da economicidade, aduzindo que, por essa razão, a licitação foi dividida em dezesseis lotes, cujos itens foram agrupados conforme as particularidades de cada produto". Analisando o feito, anotou o relator a pertinência da representação, *"haja vista não ser a matéria, como visto, pacífica no âmbito do TCU, de sorte que, de certa maneira, enseja a análise de situações concretas, para que se possa concluir se houve, ou não, afronta à competitividade do certame".* No caso vertente, em que 16 lotes contemplaram 107 itens, o relator consignou que a adoção da licitação por itens isolados exigiria *"elevado número de procedimentos para seleção"*, o que *"tornaria bem mais oneroso o trabalho da administração pública, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle, de sorte que poderia colocar em risco a economia de escala e a celeridade processual, comprometendo a seleção da proposta mais vantajosa para a administração"*. E concluiu no sentido de considerar, diante de irregularidade formal apurada, a representação parcialmente procedente, anotando que *"diante das peculiares circunstâncias do presente caso concreto (...) a licitação por itens isolados poderia trazer indesejáveis riscos à administração pública, mostrando-se adequado, pois, o agrupamento desses itens em lotes, com elementos de mesma característica"*. O Plenário do TCU, ao acolher a proposta da relatoria, julgou parcialmente procedente a representação. **Acórdão 5301/2013-Segunda Câmara, TC 009.965/2013-0, relator Ministro-Substituto André Luís de Carvalho, 3.9.2013.**

O valor referencial relativo ao objeto deste Termo de Referência será definido posteriormente, depois de empreendida a devida pesquisa mercadológica, sendo seu valor de aceitabilidade definido pelo Ordenador de Despesa.

14 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

Fica o licitante, sujeito às sanções administrativas e demais penalidades, nos casos fixados no edital de licitação e em conformidade com os termos estabelecidos nos artigos 86 e 87 do Decreto n.º 3.149, de 28 de Abril de 1980, no artigo 7º Lei no 10.520, de 17 de Julho de 2002 e nos artigos 86, 87 e 88 da Lei n.º 8.666 de 21 de Junho de 1993.

15 – RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO TERMO DE REFERÊNCIA:

CB Fabio de Alvarenga Martins, Rg. 100.374, Id. Funcional: 5018829-1.

16 – GESTOR E FISCAIS DE CONTRATO:

Gestores e fiscais indicados no Anexo 4 deste termo de referência.

17– CONDIÇÕES GERAIS:

Quaisquer dúvidas relacionadas às condições estabelecidas neste termo, se não sanadas no instrumento convocatório (Edital), poderão ser esclarecidas junto à:

Diretoria de Abastecimento, localizada na Avenida Feliciano Sodré, 190 – Niterói / RJ Tel: 21-2717-6250, email: ga_dabst@pmerj.rj.gov.br.

18 - ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA:

ANEXO I – MODELO DE PEDIDO DE ORÇAMENTO

ANEXO II – MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO

ANEXO III – MAPAS DE RISCOS

ANEXO IV – GESTORES E FISCAIS DE CONTRATO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

ANEXO V – QUANTITATIVO DE GÊNERO NECESSÁRIOS PARA O PERÍODO A SER CONTRATADO



DIRETORIA DE LICITAÇÕES E PROJETOS

ANEXO I

PEDIDO DE ORÇAMENTO – Especificação do objeto

Cliente: **Secretaria de Estado De Polícia Militar**

Endereço de entrega do material: _____ CEP: _____

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Carne, tipo: ALCATRA , Origem: Bovina primeira qualidade. Conservação: Congelado, Corte: Peça. (ID - 3400)	KG	219.237		
02	Carne, tipo: CHARQUE TRASEIRO , Origem: Bovina, Conservação Salgada, Corte: Peça (ID - 3427)	KG	38.666		
03	Carne, tipo: LAGARTO REDONDO , Origem: Bovina, Conservação congelado Corte: Peça (ID - 56298)	KG	51.607		
04	Carne, tipo: LOMBO , Origem: SUINA , Conservação: Congelada, Corte: Peça, Forma Fornecimento: KG (ID - 154827)	KG	193.460		
05	Carne, tipo: FIGADO , Origem: Bovina, Conservação: Congelada, Corte: Peça (ID - 73104)	KG	51.607		
06	Carne, tipo: BACON , Origem SUINO , Conservação: Defumado, Corte: Kilo (ID - 94481)	KG	29.019		
07	LINGUIÇA , tipo: PAIO , Tempero: N/A, Apresentação: Gomos, (ID - 9411)	KG	58.038		
08	LINGUIÇA , tipo: CALABRESA , Tempero: N/A, Apresentação: Fresca de 1º qualidade (ID - 59339)	KG	58.038		
09	Carne, tipo: PATINHO , Origem: Bovina, Conservação: Congelada Corte: Peça (ID - 3483)	KG	116.076		

10	Carne, Tipo: COXA – SOBRECOXA FRANGO Origem: Ave Conservação: Congelado, Corte: Peça (ID - 3439)	KG	232.191		
11	Carne, tipo: FRANGO , Origem: Ave, Conservação: Congelado Corte: FILE DE PEITO (ID - 57221)	KG	219.237		
12	CARNE, Tipo: FRANGO TEMPERADO NATALINO , Origem: Ave, Conservação: Congelado, Corte: Peça, Forma Fornecimento: kg (ID - 156548)	KG	12.898		
13	Peixe, Nome: MERLUZA , Conservação: Congelado, Corte: Filé sem pele e (ID - 94378)	KG	293.801		
14	Peixe, Nome: PESCADA , Conservação: Congelado, Corte: File, Fornecimento: N/A (ID - 11784) Observação: Fornecimento sem pele e sem espinha	KG	154.662		
15	Peixe, Nome: CACAO , Conservação: Congelado, Corte: Posta sem pele e sem espinha, Fornecimento: Kg (ID - 73475)	KG	8.316		

Valor total da proposta por extenso: _____

Validade da Proposta: (prazo não inferior a 60 dias) (Analisar necessidade de definição de prazo inferior, conforme prática de mercado)	Prazo de entrega do material: (Prazo não superior a 30 dias) (Analisar necessidade de definição de prazo superior/inferior, conforme prática de mercado)
____/____/____	____/____/____

Dados para pagamento:

Banco:

Agência:

C/Corrente:

Carimbo Padronizado de CNPJ:

(Local e Data): _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Responsável pela Empresa: _____

Observações: _____

Vendedor Responsável: _____

Telefone para Contato: (____) _____





DIRETORIA DE LICITAÇÕES E PROJETOS

ANEXO II

ORDEM DE FORNECIMENTO DE BENS

ORDEM DE FORNECIMENTO Nº: PROCESSO Nº:		ATA Nº:	
SETOR SOLICITANTE:		FORNECEDOR:	
ÓRGÃO EMISSOR: SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR - SEPM			
ENDEREÇO: Rua Evaristo da Veiga, 78 – Centro – Rio de Janeiro/RJ		C.N.P.J. DO FORNECEDOR	
CEP: 20.031-040	C.N.P.J.: 32.690.668/0001-02	ENDEREÇO FORNECEDOR:	
PRAZO DE ENTREGA: 30 (trinta) dias, contados da data da assinatura do contrato		BAIRRO:	
SETOR DE ENTREGA: CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA		CIDADE:	ESTADO: RJ
ENDEREÇO DE ENTREGA: CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA		TELEFONE:	Email:
TELEFONE: 2717-6216	2717-6463	DADOS BANCÁRIOS:	
HORÁRIO DE ENTREGA: 09:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira		BANCO:	AGÊNCIA: CONTA:
		OBSERVAÇÕES:	
Autorizamos o fornecimento dos materiais abaixo discriminados mediante condições constantes desta ORDEM DE FORNECIMENTO			

ITEM	NÚMERO DE ESTOQUE	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREVISÃO DE CUSTO	
					UNITÁRIO (R\$)	GLOBAL (R\$)

01						
02						
OBSERVAÇÕES:						
<p>Todo material deverá ser entregue na conforme cronograma e locais previstos no Termo de Referência..</p> <ul style="list-style-type: none"> - O prazo de entrega do objeto desta licitação será conforme Termo de Referência, devendo os itens ser devidamente entregues no local descrito no item acima. - Os produtos deverão ser entregues no local descrito no item acima mediante ordem de fornecimento confeccionada pela Diretoria de licitações e Projetos, conforme dispõe a Ata de registro de Preços, o contrato ou instrumento equivalente. - O fornecimento de todos os materiais deverá ser feito rigorosamente de conformidade com a amostra, devidamente identificada pela comissão, a qual deverá ser desenvolvida quando da entrega do lote, para atestar a conformidade do material. - Todos os itens deverão ser fornecidos em conformidade com o material descrito no Termo de Referência. - Todos os produtos deverão ser fornecidos com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. 						
TOTAL: R\$						



DIRETORIA DE LICITAÇÕES E PROJETOS

ANEXO III

MAPA DE RISCOS

FASE DE ANÁLISE

(X) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor

() Gestão do Contrato

RISCO 01			
PROBABILIDADE:	(X) Baixa	() Média	() Alta
IMPACTO:	() Baixa	() Média	(X) Alta
Id.	Dano		
1.	Licitação Deserta ou pouca probabilidade de negociação de valores acima do determinado na Pesquisa de Mercado.		
Id	Ação Preventiva	Responsável	
1.	Elaborar pesquisas de preços com orçamentos que representem a realidade atual utilizando meios confiáveis.	DLP, através do Setor de Pesquisa de Mercado.	
Id	Ação de Contingência	Responsável	
1.	Com o valor já dentro da realidade de mercado, procede com publicação do pregão.	DLP, através do Setor de pregão.	

RISCO 02			
PROBABILIDADE:	(X) Baixa	() Média	() Alta
IMPACTO:	() Baixa	() Média	(X) Alta
Id.	Dano		
1.	Requisito/especificação da contratação que possam ser erroneamente interpretados pelos licitantes		

Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Elaborar o Termo de Referência de forma clara e concisa e solicitar a visita técnica para maior conhecimento a cerca do objeto pretendido	DLP, através do Setor de Termo de Referência
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Analisar o Termo de Referência a fim de identificar pontos que possam ser questionados, e ser for necessário encaminhar para alteração por parte do requisitante.	Chefe do Setor de Termo de Referência

RISCO 03			
PROBABILIDADE:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
IMPACTO:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Alta
Id.	Dano		
1.	Contratação interrompida por recursos jurídicos, cujo impacto se traduz no atraso no processo de aquisição.		
Id	Ação Preventiva	Responsável	
1.	Realizar reuniões com a Assessoria Jurídica do Gabinete do Comando Geral para avaliar a realização da contratação.	DLP, através da Coordenadoria de Licitações	
Id	Ação de Contingência	Responsável	
1.	Não há.	-	

RISCO 04			
PROBABILIDADE:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
IMPACTO:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Alta
Id.	Dano		
1.	Ausência de licitantes ou de propostas comerciais válidas, culminando na perda do processo licitatório.		
Id	Ação Preventiva	Responsável	
1.	Especificar o objeto pretendido com informações necessárias e objetivas.	Unidade solicitante	
2.	Exigir habilitação que possibilite a participação do maior número de concorrentes, sem comprometer a qualidade pretendida.	DLP, através da Coordenadoria de Licitações	
3.	Ampla divulgação do edital.	DLP	
Id	Ação de Contingência	Responsável	
1.	Reavaliação do Termo de Referência e Republicação do Edital	DLP, através da Coordenadoria de Licitações	

RISCO 05.			
PROBABILIDADE:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
IMPACTO:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Id.	Dano		
1.	Estabelecer exigências contratuais as quais os licitantes não tenham condições de atender e que o Gestor e Fiscais não tenham condições de fiscalizar, resultando na elevação do custo contratual e não aderência aos termos do edital, ou seja, resultando em licitação deserta ou fracassada.		

Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Realizar reuniões com o Diretor Geral de Administração e Diretor de Licitações e Projetos para avaliar as exigências contidas no Termo de Referência.	Coordenador de Licitações e seus chefes de setores
2.	Revisar o Termo de Referência e especificar apenas exigências adequadas à realidade da SEPM.	Chefe do Setor de Termo de Referência
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Não há.	-

RISCO 06				
PROBABILIDADE:		(<input checked="" type="checkbox"/>) Baixa	() Média	() Alta
IMPACTO:		() Baixa	() Média	(<input checked="" type="checkbox"/>) Alta
Id.	Dano			
1.	Designação de servidores para fiscalização do contrato em número insuficiente e sem a qualificação necessária, resultando em uma fiscalização ineficiente e imprecisa.			
Id	Ação Preventiva	Responsável		
1.	Designar para a equipe de fiscalização (técnica e administrativa) servidores com <i>expertise</i> no objeto da licitação e com disponibilidade para a realização de uma fiscalização efetiva	Comandantes, Chefes, Diretores das Unidades Administrativas contempladas com a aquisição do objeto		
Id	Ação de Contingência	Responsável		
1.	Não há.	-		
RISCO 07				
PROBABILIDADE:		() Baixa	() Média	(<input checked="" type="checkbox"/>) Alta
IMPACTO:		() Baixa	() Média	(<input checked="" type="checkbox"/>) Alta
Id.	Dano			
1.	Dificuldade, pelos órgãos técnicos, de fornecer informações complexas, porém relevantes, ocasionando o atraso ou não finalização do processo de contratação.			
Id	Ação Preventiva	Responsável		
1.	Realizar reuniões com Representante Técnico da Unidade Solicitante e da DLP.	Unidade Solicitante e DLP		
2.	Designar 01 servidor de cada seção envolvida para trabalhar exclusivamente	DLP		

	na elaboração das informações técnicas necessárias à licitação.	
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Não há.	–

RISCO 08			
PROBABILIDADE:	() Baixa	() Média	(X) Alta
IMPACTO:	() Baixa	() Média	(X) Alta
Id.	Dano		
1.	Morosidade do processo licitatório, podendo culminar em atrasos no processo para a aquisição do objeto.		
Id	Ação Preventiva	Responsável	
1.	Designar o protocolo de classificação do processo como “URGENTE”, garantindo assim uma tramitação célere pelos diversos setores envolvidos na instrução processual. (DLP/Pesquisa de Mercado, Assessoria Jurídica do Gabinete Comando Geral, DOR, DGAL, EMG)	DGAL	
Id	Ação de Contingência	Responsável	
1.	Comprometimento das diversas Unidades Administrativas envolvidas no processo, no intuito de viabilizar tempestivamente a licitação.	DLP, Chefe do Setor de Pesquisa de Mercado, Assessor Jurídico da SEPM, DOR, DGAL, Subchefe Adm. do EMG.	

RISCO 09			
PROBABILIDADE:	() Baixa	() Média	(X) Alta
IMPACTO:	() Baixa	() Média	(X) Alta
Id.	Dano		
1.	Não aprovação, pelo Ordenador de Despesas, do Termo de Referência elaborado pela Coordenadoria de Licitações, podendo resultar no atraso na conclusão do Termo de Referência.		
Id	Ação Preventiva	Responsável	
1.	Realização de reuniões de alinhamento entre a equipe de planejamento e o Ordenador de Despesas responsável pela subscrição do Termo de Referência em questão.	DGAL e Coordenadoria de Licitações	
Id	Ação de Contingência	Responsável	
1.	Não há.	–	

RISCO 10				
PROBABILIDADE:		() Baixa	() Média	(X) Alta
IMPACTO:		() Baixa	() Média	(X) Alta
Id.	Dano			
1.	Levantamento impreciso pela UNIDADE SOLICITANTE. Tal fato pode culminar em justificativa insuficiente das quantidades demandadas; no acréscimo ou redução do valor do contrato; e, conseqüentemente, em falha no planejamento da contratação em razão de dimensionamento e quantidades super ou subestimadas.			
Id	Ação Preventiva	Responsável		
1.	Fazer levantamento de acordo com a realidade das Unidades demandantes do objeto.	UNIDADE SOLICITANTE		
Id	Ação de Contingência	Responsável		
1.	Determinar aos setores técnicos competentes a elaboração de planilhas com elementos suficientes que subsidiem a equipe de planejamento com as informações necessárias à elaboração da justificativa à contratação.	UNIDADE SOLICITANTE		
2.	Celebração de Aditivo contratual para acréscimo ou redução quantitativa do objeto contratual, observados os limites legais.	DLP e DGAL		

RISCO 11				
PROBABILIDADE:		(X) Baixa	() Média	() Alta
IMPACTO:		() Baixa	() Média	(X) Alta
Id.	Dano			
1.	Documentação de habilitação técnica e econômico-financeira forjada ou inidônea.			
Id	Ação Preventiva	Responsável		
1.	Utilização do <i>Checklist</i> para verificação de conformidade das documentações de habilitação técnica e econômico-financeira das empresas licitantes.	DLP através dos Pregoeiros		
Id	Ação de Contingência	Responsável		
1.	Pregoeiro realiza diligências, e, caso			

	constate a existência de irregularidades, submete à análise do Ordenador de Despesas para analisar a viabilidade de aplicação de penalidade.	Setor de Pregões da DLP
--	--	-------------------------

RISCO 12				
PROBABILIDADE:		<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
IMPACTO:		<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Alta
Id.	Dano			
1.	Sobrepresos nos orçamentos estimativos, podendo resultar em licitação com preços superiores aos praticados no mercado, e, conseqüentemente no não atendimento ao princípio da economicidade.			
Id	Ação Preventiva	Responsável		
1.	As estimativas de preços prévias às licitações devem estar baseadas em cota de preços aceitáveis, tais como os oriundos de pesquisas diretas com fornecedores ou em seus catálogos, valores adjudicados em licitações de órgãos públicos, sistemas de compras (Comprasnet), avaliação de contratos recentes ou vigentes, compras e contratações realizadas por corporações privadas em condições idênticas ou semelhantes.	DLP através do Setor de Pesquisa de Mercado		
Id	Ação de Contingência	Responsável		
1.	Determinar a adequação da pesquisa de preços e, conforme o caso, do Termo de Referência.	DGAL		

RISCO 13				
PROBABILIDADE:		<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
IMPACTO:		<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Alta
Id.	Dano			
1.	Risco de vencimento da proposta por sobrestamento, podendo ocasionar o atraso no atendimento da demanda e a recusa do licitante em manter a proposta.			
Id	Ação Preventiva	Responsável		

1.	Conferência e controle da vigência das propostas.	DLP através do Setor de Pesquisa de Mercado
2.	Reunião com o Ordenador de Despesas para cientificá-lo do risco e alinhar providências.	DLP
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Determinar a revalidação das propostas	DGAL

RISCO 14			
PROBABILIDADE:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
IMPACTO:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Alta
Id.	Dano		
1.	Falta de publicação dos atos necessários à validade do processo licitatório no Diário Oficial (D.O.) e em jornal de grande circulação, resultando em não atendimento ao princípio da publicidade.		
Id	Ação Preventiva	Responsável	
1.	Aplicação do Checklist pelo Órgão responsável.	DLP através da Coordenadoria de Licitações	
Id	Ação de Contingência	Responsável	
1.	Pregoeiro emite a justificativa e providências cabíveis.	DLP, através do setor de Pregões	

RISCO 15			
PROBABILIDADE:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
IMPACTO:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Alta
Id.	Dano		
1.	Ausência de garantia contratual, quando exigida nos termos do instrumento convocatório, culminando no não atendimento ao art. 56 da Lei 8.666/93, bem como, podendo resultar em prejuízos à Administração em caso de falência ou descumprimento contratual por parte da contratada.		
Id	Ação Preventiva	Responsável	
1.	Realizar a conferência e controle da conformidade do procedimento, após a assinatura do contrato.	DLP – através da Coordenadoria de Contratos e DOR ou DF	
Id	Ação de Contingência	Responsável	
1.	Notificar a Contratada requerendo providências acerca da garantia.	DLP através da Coordenadoria de Contratos	

2.	Em caso de não atendimento, após descumprimento reiterado, instaurar processo de aplicação de penalidade na forma do T.R/EDITAL.	DGAL
----	--	------

RISCO 16			
PROBABILIDADE:	() Baixa	(X) Média	() Alta
IMPACTO:	() Baixa	() Média	(X) Alta
Id.	Dano		
1.	Falta de manutenção das condições de habilitação para assinatura do contrato e aditivos, resultando no não atendimento ao art. 55, inciso XIII da Lei n.º 8.666/93.		
Id	Ação Preventiva	Responsável	
1.	Realizar a conferência e controle da conformidade das documentações obrigatórias, após a assinatura do contrato, utilizando-se para tanto de <i>Checklist</i> .	DLP através da Coordenadoria de Contratos	
Id	Ação de Contingência	Responsável	
1.	Notificar a Contratada para que possa regularizar sua documentação, e, concomitantemente, suspender, temporariamente, a assinatura do contrato e aditivos.	DLP através da Coordenadoria de Contratos	



DIRETORIA DE LICITAÇÕES E PROJETOS

ANEXO IV

COMISSÃO DE FISCALIS DE GA

	UNIDADE	NOME	RG	POSTO	ID FUNCIONAL	CPF	TELEFONE	EMAIL	FUNÇÃO
1	1º CIPM	ANA PAULA SIMÕES MOUTINHO	81.554	CAP PM	4211482-9	082.698.347-26	(21) 97966-5987	anapaullamoutinho@yahoo.com.br	fiscal

2	1º CIPM	VALÉRIA CÉSAR LIMA LUIZ	66.014	SUB TIEN	2492571-3	051.548.777-56	21 96424-6827	valeriacesar4@gmail.com	fiscal
	1º CIPM	ALEXANDRE PACHICO DE MELLO	68.987	SUB TIEN	2376113-0	082.698.347-26	21 97966-5987	anapaullamoutinho@yahoo.com.br	fiscal
	1º CIPM	DOUGLAS DE JESUS ARMANI	100.995	CB PM	5020177-8	099.214.297-01	21 98007-0516	100995armani@gmail.com	fiscal
	1º CIPM	BRUNO SANTOS LISBOA	96.232	CB PM	4429754-8	117.691.797-80	21 97137-0962	brunosantosdy@gmail.com	fiscal
	3º BPM	LUIZ FERNANDO CORREA ACA	77.291	MAJ PM	2446731-6	052-804-257-29	21 99677-0222	ACA.FERNANDO@YAHOO.COM	fiscal
	3º BPM	JORGE SILVA MELO	51.868	CAP PM	24437510	066-417-227-96	99801-0323	JORGE.MELO2018@GMAIL.COM	fiscal
	3º BPM	CLAUDIO MARQUES DO NASCIMENTO	59.787	1ºSGT PM	21 831444-0	014.440.607.16	96458-5427	CMN11@SOL.COM.BR	fiscal
	3º BPM	WILLIAN JOSE BARBOSA FURTADO	70.166	2ºSGT PM	2166253-3	019-323-292-90	21 98743-7805	WILLIANFURTADO16@GMAIL.COM	fiscal
	3º BPM	CARLOS ALBERTO MACIADO NARCISO	62.687	2º SGT PM	24744125-6	010-888-517-89	9726-59051	NARCISOMACHADO.CIK@GMAIL.COM	fiscal
	4º BPM	THIAGO ANTONIO FERREIRA	81.569	CAP PM	4211488-8	11402247-62	982370569	81569@PMERJ.RJ.GOV.BR	fiscal
3	4º BPM	CARLOS AUGUSTO TEIXEIRA DE LIMA	104.603	1º TEN	5034420-0	089419284-19	998606175	lima_306@hotmail.com	fiscal
	4º BPM	MARLON REED SARDINHA	74.117	2º SGT	2175761-5	069703447-03	979300700	marlonsardinha@gmail.com	fiscal
	4º BPM	MARCELO BLANCO LOPES DE LUCA	85.514	3º SGT	4328226-1	074998077-03	964198754	marcelopodro277@gmail.com	fiscal
	4º BPM	VICTOR HUGO LAGO	91.497	CB	4409695-0	104646507-47	975763776	lagg91497@yahoo.com.br	fiscal
	4º BPM	LEONARDO SANTOS DA COSTA	69.314	2º SGT	2477785-4	023697077-12	967487665	leo.costa9314@gmail.com	fiscal
	4º BPM	CARLOS RODRIGO DE JESUS VALENTIM	96.801	CB	5000569-8	052712757-44	964225448	cjvalentin80@gmail.com	fiscal
4	5º BPM	RODRIGO FERNANDES QUEIROZ	77.295	MAJ PM	2445975-5	042492037-94	964149521	rodrigofernandes0227@hotmail.com	fiscal
	5º BPM	ROGÉRIO DE OLIVEIRA	75.310	SUB TIEN	2437033-9	070558787-80	980251406	rogeriooliveira@gmail.com	fiscal
	5º BPM	MARLON BARBOSA COSTA DA SILVA	101.417	CB	5021824-7	121721697-90	964566338	marfonsilva882011@gmail.com	fiscal

5	6º BPM	HÉLTON GOMES DUARTE JUNIOR	66.795	MAJ PM	2483213-8	047.729.347-66	21.97048-0919	p4_6bpm@pmcej.tj.gov.br	fiscal
	6º BPM	MARIANA DE ALENCAR VAZ	88.440	1º TEN PM	4382838-8	124.188.267-32	21.96473-5192	marianaalencarvaz@gmail.com	fiscal
	6º BPM	LEONARDO MARTINS CASACA	56.798	ST PM	2310637-9	025.658.127-44	21.99631-8505	leo.casaca.dj@hotmail.com	fiscal
	6º BPM	MAURICIO AMÉRICO FERREIRA	69.575	2º SGT PM	2184366-0	033.162.947-08	21.98210-6021	mauricioamericoferreira@outlook.com.br	fiscal
6	6º BPM	WASHINGTON LUIZ SANTOS DA SILVA	72.470	2º SGT PM	2184115-2	027.235.827-44	21.96416-6313	wasamigo2018@gmail.com	fiscal
	6º BPM	MICHEL LIMA DO AMARAL	78.813	ST PM	4140584-6	082.965.047-40	21.96776-6823	michelamaral4@yahoo.com.br	fiscal
	7º BPM	ANDRE VIEIRA GUEIROS	67.818	MAJ PM	24454575	032.161.077-60	21.98173-7936	gneiros36@globlo.com	fiscal
	7º BPM	GUSTAVO DIAS VALAGÃO	82.472	CAP PM	42593980	094.788.807-13	21.98184-9647	gustavovalago@gmail.com	fiscal
	7º BPM	MARCELO DO CARMO VIEIRA	78.039	SUBTEN	41405129	019.010.297-78	21.97019-4709	pingomev@gmail.com	fiscal
	7º BPM	CARLOS GOMES DE PINHO JUNIOR	87.872	CB PM	43824978	103.773.327-47	21.96415-6739	dupinho@ymail.com	fiscal
	7º BPM	FREDERICO UCHOA DE FREITAS	88.889	CB PM	43803571	112.909.997-51	21.96566-4200	fredyfreitas_1@hotmail.com	fiscal
	7º BPM	LUCIANO RODRIGUES VIEIRA	98.252	CB PM	50102273	113.747.517-07	21.97407-8861	lucianorv22@hotmail.com	fiscal
7	7º BPM	FRANCISNEI DA SILVA PINTO	68.571	SUBTEN	21946418	071.760.847-69	21.99754-3011	francisneisilvapinto@gmail.com	fiscal
	8º BPM	ALEXANDRE DOS SANTOS SANT'ANNA	68.605	MAJ PM	22147250	073778997-27	21-9 6432 7888	p4_8bpm@pmcej.tj.gov.br	fiscal
	8º BPM	MARCO ANTONIO DIAS PINTO	55.872	STEN PM	2200634-6	017.649.037-06	22 - 9 9767 9577	marcoantonio.dias@hotmail.com	fiscal
	8º BPM	MAURÍCIO BARRETO PASSOS	57.096	STEN PM	2202513-8	030.777.367-13	22 - 9 9920 6462	barreto357@hotmail.com	fiscal
8	8º BPM	ANDERSON LUIZ DE AZEVEDO DIAS	67.462	2º SGT PM	22045997-0	071.531.507-22	22 - 9 9811 3918	djandersondias@gmail.com	fiscal
	9º BPM	RICARDO SANT'ANNA LOUREIRO	73.495	MAJ PM	24446173	023.563.587-14	21-2332-1101	p4_9bpm@pmcej.tj.gov.br	fiscal
	9º BPM	JEFFERSON LUIZ DE ARAUJO	88.458	1º TEN PM	43828523	123.399.817-00	21-2332-1101	p4_9bpm@pmcej.tj.gov.br	fiscal

9	9º BPM	JORGE AMÉRICO FERREIRA GOMES	66.331	2º SGT PM	24823350	042.640.877-24	21-2332-1101	p4_9bpm@pmcej.tj.gov.br	fiscal
	9º BPM	MARCOS PAULO DA SILVA	66.439	2º SGT PM	24868558	078.634.087-84	21-2332-1101	p4_9bpm@pmcej.tj.gov.br	fiscal
	9º BPM	MARCIO SIQUEIRA DE ARAUJO	80.539	2º SGT PM	41835018	038.003.417-43	21-2332-1101	p4_9bpm@pmcej.tj.gov.br	fiscal
	9º BPM	SANDRO SQUEIRA MÊIER	62.315	2º SGT PM	25165054	012.386.297-33	21-2332-1101	p4_9bpm@pmcej.tj.gov.br	fiscal
	10º BPM	SIMONE APARECIDA VARGAS DA SILVA TEIXEIRA	84.321	1º TEN	4268921-0	10998044776	24-981824706	simone_1208@yahoo.com.br	fiscal
	10º BPM	LUIZ ALAM DE SOUZA FLOR	49.707	1º TEN	23580950	94689636753	24-999529801	luizalam@gmail.com	fiscal
	10º BPM	IVAN CLÁUDIO ALVES PEREIRA	59.249	SUBTEN	22230050	3776960728	24-99948-4825	icap_josi@yahoo.com.br	fiscal
	10º BPM	MOACIR DE ASSUNÇÃO SILVEIRA	68.377	2º SGT	22246161	7233589747	24-99821-3529	combate0377@gmail.com	fiscal
	10º BPM	RENATO ALVES ESPÍNDOLA	84.076	3º SGT	42690919	8925047775	24-97401-3634	renato79espindola@yahoo.com.br	fiscal
	10º BPM	JOÃO PAULO MAGALHÃES ALVES	83.335	3º SGT	4265766	7896413728	24-99864-4648	jpmalves2014@gmail.com	fiscal
10	11º BPM	LEANDRO BEMVINDO VIEIRA	81.581	CAP PM	42083869	10042645778	(22) 2533- 6362	p4_11bpm@pmcej.tj.gov.br	fiscal
	11º BPM	MARCON BARIZON SCHMIDT	79.620	SUBTEN PM	5248762	8719577796	(22) 98137- 7073	rancho11bpm@gmail.com	fiscal
	11º BPM	ALESSANDRO FERREIRA DA ROCHA	84.010	3º SGT PM	42694256	9687857781	(22) 99961- 6341	alcssandrorocha.7@hotmail.com	fiscal
	11º BPM	ADAMIR VENTURA MENEZES	84.011	3º SGT PM	42692652	8492004771	(22) 98146- 6798	adamirmenezes@outlook.com	fiscal
11	11º BPM	VINICIUS BARROS DE OLIVAL	95.449	CB PM	44262043	11153976722	(22) 999261- 9886	viniciusn14@yahoo.com.br	fiscal
	11º BPM	GLAUCIO MORAES VOGAS	56.893	CB PM	22303855	1321753798	(22) 98153- 8292	gmvogas@hotmail.com	fiscal
	12º BPM	LUCIANO GASPARI RIBEIRO	74.220	CAP PM	2154534-0	083300337-50	(21) 98174- 9813	p4_12bpm@pmcej.tj.gov.br	fiscal
	12º BPM	RONALDO DE SALES GUIMARÃES	60.629	1º SGT PM	2246546-4	812116007-34	(21) 97039- 8581	ronaldo60629@hotmail.com	fiscal

12	12º BPM	MARCOS VINICIUS MONTEIRO CAMPITELLI	63.186	1º SGT PM	2239406-0	035408597-21	(21) 96412-2731	campitellimarcosvinicis@gmail.com	fiscal
	12º BPM	KELLY SOUZA DA COSTA	98.786	CB PM	5015454-7	110865877-66	(21) 98515-882	kellyrio21@hotmail.com	fiscal
	12º BPM	LUCIO MAURO DA SILVA DE SOUZA	74.798	2º SGT PM	2236494-3	010650807-51	(21) 96465-6434	silvenspol@gmail.com	fiscal
	14º BPM	GUILHERME PAGANO SANTANA	85.904	CAP PM	4354887-3	107573987-07	(21) 99727-5537	p4_14bpm@pmerj.rj.gov.br	fiscal
	14º BPM	ANDERSON JASSET DE SOUZA	91.280	CB PM	4407972-8	053666576-10	(21) 96463-4075	p4_14bpm@pmerj.rj.gov.br	fiscal
	14º BPM	THIAGO FELIPE MAIA BATISTA	100.419	CB PM	5018846-1	104961557-33	(21) 98771-2252	p4_14bpm@pmerj.rj.gov.br	fiscal
	14º BPM	PAULO ROBERTO FILADELFO DOMICIANO	100.303	CB PM	5019178-0	089123087-42	(21) 98426-5501	p4_14bpm@pmerj.rj.gov.br	fiscal
	14º BPM	GERALDO DE ALMEIDA FILHO	64.596	2º SGT PM	2299355-0	011906267-48	(21) 99564-9389	p4_14bpm@pmerj.rj.gov.br	fiscal
	14º BPM	GERALDO DE ALMEIDA FILHO	64.596	2º SGT PM	2299355-0	011906267-48	(21) 99564-9389	p4_14bpm@pmerj.rj.gov.br	fiscal
	15º BPM	AYDANO CAETANO BRAGA REIS	80.458	MAJ PM	5956650	10999119745	21 992009544	aydanoreis@gmail.com	fiscal
	15º BPM	DANDARA VIEIRA FREIRE DA SILVA	104.628	TEN PM	50344463	1480385530	21 986802606	dandara1402@hotmail.com	fiscal
	13	15º BPM	CESAR AUGUSTO DE BASTOS VIANNA	66.233	2º SGT PM	22698027	7091949781	21 96455582	cesarvianna@yahoo.com.br
15º BPM		ADILSON GOMES DE MELO	73.975	2º SGT PM	25000950	2583308725	21 989138604	adilsongomes@gmail.com.br	fiscal
15º BPM		ERVELTON PEREIRA DE ARAUJO	69.525	2º SGT PM	23447524	4479930701	21 970150270	1976farma@gmail.com	fiscal
15º BPM		LORRANY RODRIGUES FIGUEIREDO	89.958	CB PM	44012020	11527983757	21 965092201	lofg07@gmail.com	fiscal
15º BPM		ANDRE LUIZ SILVA MORÃES	60.390	1º SGT PM	2269447	4429269793	21 970433657	alm60@gmail.com	fiscal
15º BPM		ALAN DE MELO SAMT ANNA	72.396	2º SGT PM	21869957	8108077770	21 965910791	alamello72@hotmail.com	fiscal
14	16º BPM	NELSON ESTEVAM CARVALHO JUNIOR	82.484	CAP	4256407-7	087.888.217-06	(21) 964499-9002	nelson_estev@hotmail.com	fiscal

15	16º BPM	WAGNER MONTEIRO MAKKAI	47.915	SUBTEN	2518303-6	753.638.017-87	(21) 999037-1946	wagnermonteiromakkai@hotmail.com	fiscal
	16º BPM	HERMES LUIZ DAS CHAGAS FILHO	70.358	2º SGT	2277043-7	070.303.177-50	(21) 999397-9442	hermese75@gmail.com	fiscal
	16º BPM	CRITIANO TELLES DE OLIVEIRA	72.977	2º SGT	2276355-4	035.996.747-79	(21) 96416-8781	iam.t.o@hotmail.com	fiscal
	16º BPM	FABIO DE OLIVEIRA PEREIRA	73.717	2º SGT	2275615-9	024.013.327-74	(21) 999306-6710	fabiohpereirinha@yahoo.com.br	fiscal
	17º BPM	EUDES MENDES SILVA	77.543	MAJ PM	0592747-1	033.446.967-85	(21) 99118-3861	eudesmsilva@gmail.com	fiscal
	17º BPM	RUAN PINHO AZEVEDO	106.445	2º TEN PM	5089662-8	131.866.257-50	(21) 99839-4962	ruandroito@gmail.com	fiscal
	17º BPM	SANDRO SANTOS DE MORAES	58.593	1º SGT PM	2315303-2	001.449.147-86	(21) 96963-1528	monessandro7@gmail.com	fiscal
	17º BPM	ANDERSON DE MORAES MIRANDA	70.249	2º SGT PM	2282157-0	014.465.787-20	(21) 96449-3807	a.miranda.amm@gmail.com	fiscal
	17º BPM	MAYLA SOARES PEDOTO	90.972	CB PM	4408135-9	120.145.887-08	(21) 96423-0531	muylapicoto@gmail.com	fiscal
	17º BPM	MARIO CESAR DE OLIVEIRA SILVA JUNIOR	104.777	SD PM	5035965-7	089.256.607-84	(21) 97019-7759	mariojunior82@hotmail.com	fiscal
	17º BPM	MARCIO DE OLIVEIRA GARCIA	57.278	SUBTEN	2329454-0	868.864.367-91	(21) 96454-8074	mistermagoo@hotmail.com	fiscal
	16	18º BPM	ULISSES DA COSTA GOMES	77.647	CAP PM	592940-7		(21) 982551491	uegomes@gmail.com
18º BPM		ANDRE LUIZ FRANCISCO	57.431	SUB TEN	2159364-7	056.217117-77	(21) 993434885	alf.francisco1@hotmail.com	fiscal
18º BPM		EDSON DE OLIVEIRA MIRANDA	72.062	2º SGT	2287056-3	006.872.537-05	(21) 964096591	edolmi@yahoo.com.br	fiscal
18º BPM		ADRIANO DE OLIVEIRA CABRAL	77.526	3º SGT	592821-4	089.635.197-16	(21) 963103573	adriano77526@gmail.com	fiscal
18º BPM		GABRIEL HENRIQUE CASEMIRO DA SILVA	89.758	CB PM	4401244-6	056.910.697-48	(21) 964537177	gabrielcasemiro83@gmail.com	fiscal
17	19º BPM	WANY RAMALHO JUNIOR	35.112	MAJ	2440447-0	663.155.147-15	21 964829196	capwam61@gmail.com	fiscal

	19º BPM	JOSÉ FRANCISCO SILVA CARVALHAL	106.437	2º TEN	5089656-3	055.175.576-86	21 964314364	franciscocarvalhaladv@gmail.com	fiscal
	19º BPM	DAVID FERREIRA BARBOSA	81.483	SGT PM	421498-0	090106717-20	21 98443-0284	davidferreira.barbosa@hotmail.com	fiscal
	19º BPM	DAVID FERREIRA BARBOSA	81.483	SGT PM	421498-0	090106717-20	21 98443-0284	davidferreira.barbosa@hotmail.com	fiscal
	19º BPM	DAVID FERREIRA BARBOSA	81.483	SGT PM	421498-0	090106717-20	21 98443-0284	davidferreira.barbosa@hotmail.com	fiscal
	19º BPM	DAVID FERREIRA BARBOSA	81.483	SGT PM	421498-0	090106717-20	21 98443-0284	davidferreira.barbosa@hotmail.com	fiscal
	19º BPM	DIEGO VENTURA PEREIRA	103.396	CB PM	5030400-3	123.552.877-40	21 989938445	diegoventura36@gmail.com	fiscal
18	20º BPM	THIAGO DE OLIVEIRA RIBEIRO	81.578	CAP PM	42114934	11152395700	(21) 98005-5058	thiago.of.ribeiro@gmail.com	fiscal
	20º BPM	GILDENES CHAVES PRUCOLI	104.604	1º TEN PM	50344234	110216857-20	(21) 981572088	gil_cp@hotmail.com	fiscal
	20º BPM	ANDRE ALMEIDA FARIA	61.457	1º SGT	23370130	023489397-46	(21) 964301120	andrenfar@fbest.com.br	fiscal
	20º BPM	ANDERSON DE SOUZA MARTINS	54.763	SUBTEN	25169122	024472967-03	(21) 964154163	martinsandersondeSouza@yahoo.com.br	fiscal
	20º BPM	ALEXANDRE PAZ PIMENTEL	74.738	2º SGT	22476946	966176327-53	(21) 970108490	alexandrepazpimentel@yahoo.com.br	fiscal
	20º BPM	CARLOS EUGÊNIO BENEVIDES JUNIOR	65.532	2º SGT	23012650	032501177-06	(21) 965018321	sgteugenio20@pm@gmail.com	fiscal
19	21º BPM	RAFAEL FIRMINO DE OLIVEIRA	82.548	CAP	4259349-2	112.004.457-48	97591-5007	rafaelfirmino128@gmail.com	fiscal
	21º BPM	LUCAS GABRIEL OLIVEIRA DE SOUZA	90.776	1º TEN	4408307-6	123.421.877-18	98916-6914	lucas_gabriel.co@hotmail.com	fiscal
	21º BPM	DOUGLAS TADEU PREVOT DE OLIVEIRA	87.569	CB	4370223-0	100.566.647-45	97005-8736	caiodouglasalvesprevot@gmail.com	fiscal
	21º BPM	CLAUDÍUS ARTUR DE MENEZES CARDOSO	59.484	1º SGT	2287254-0	011.808.187-09	96480-9069	CARDOSO22851@GMAIL.COM	fiscal
20	22º BPM	ROBERTO DOS SANTOS MARQUES	65.140	MAJ	249233-7	083.457.717-85	99339-7205	P4_22BPM@PMERJ.RJ.GOV.BR	fiscal
	22º BPM	MARCO AURELIO LOUREIRO CARDOSO JUNIOR	85.915	1º TEN	4354464-9	125.115.517-05	96412-7982	CARDOZO0957@HOTMAIL.COM	fiscal

	22º BPM	LUIZ CARLOS DAVILLA JUNIOR	73.649	2º SGT	2318574-0	082.357.037-18	98832-6090	DAVILA.JUNIOR2019@GMAIL.COM	fiscal
	22º BPM	SEBASTIAO FERNANDO DA SILVA LIMA	64.084	1º SGT	2311736-2	072.692.367-20	98633-5230	JACQUELELLEJESSICA@GMAIL.COM	fiscal
	22º BPM	MARCOS ANTONIO NEVES DOS SANTOS	60.313	1º SGT	2317689-0	047.897.957-64	98573-8923	MARCOSANTONIO33@GMAIL.COM	fiscal
	22º BPM	FAGNER DA SILVA RÓCHA	77.754	2º SGT	593045-6	083.285.377-10	96453-8889	RHGRUPOTALENTOS@YAHOO.COM.BR	fiscal
	22º BPM	MAURO DE SOUSA GOMES JUNIOR	78.025	2º SGT	593310-2	045.247.387-03	96416-8336	MAUROS04@HOTMAIL.COM	fiscal
21	23º BPM	RENATO PORTO DE SOUZA	74.671	CAP	2194195-5	052.567.272-59	96438-2223	P4_23BPM@PMERJ.RJ.GOV.BR	fiscal
	23º BPM	ALEXANDER GONÇALVES ALVES	68.094	SUBTENET E	215899-2	025.232.337-89	96415-2602	ALEXANDERGALVES@HOTMAIL.COM	fiscal
	23º BPM	ALBERTO FERRAZ DE OLIVEIRA BARRIOS	69.001	2º SGT	2276095-4	033.267.177-17	96463-3865	FERRAZ20BETO@GMAIL.COM	fiscal
	23º BPM	BRAULIO CAMPOS DE ALMEIDA	100.356	CB	5818784-8	129.592.047-60	96476-3680	BRAULIOLABUTAR@GMAIL.COM	fiscal
	23º BPM	EDUARDO DE OLIVEIRA ZELAGUETE	74.537	2º SGT	2376276-4	078.361.687-27	98499-3223	EDUZELAGUETE@GMAIL.COM	fiscal
	23º BPM	SORAYA DO NASCIMENTO FARIA	89.264	CB	438331-8	091747647-64	99443-3443	SORAYAKINDER@HOTMAIL.COM	fiscal
22	24º BPM	GEORG ZELENKA JUNIOR	84.607	CAP	4274713-9	096.350.567-02	(24) 999395-5211	zelenkagzj@gmail.com	fiscal
	24º BPM	EUDIONES VIEIRA PEREIRA	72.134	SUBTEN	2299855-1	017.889.397-86	(21) 96441-7156	eudsonspereira@gmail.com	fiscal
	24º BPM	ALEXANDRE DA COSTA SANTOS	74.421	SUBTEN	2332705-7	080.079.087-14	(21) 96938-2853	alexandre.dacostasantos@yahoo.com.br	fiscal
	24º BPM	MARCO AURÉLIO DE MELO	68.503	2º SGT	2223146-3	038.654.457-30	(21) 96446-7319	marco.aurelio22@hotmail.com	fiscal
23	24º BPM	MARCELO FERREIRA DA SILVA	72.052	2º SGT	23034467	076.578.337-18	(21) 96433-1672	marcelo.ferreiradasilva@yahoo.com.br	fiscal
	25º BPM	Wallace Vaz de Oliveira	73.812	MAJ	23380667	041.157.007-26	22-9999-71050	oliveiracap0375@gmail.com	fiscal
	25º BPM	Fabio Ribeiro de Carvalho	63.685	SUBTEN	2336954-0	021.780.677-51	22-9740-24134	fabioribeiro@gmail.com	fiscal

	25º BPM	Henri de Paula Soares	57.333	SUBTEN	2336397-5	01.1521.027-02	22-9988-62745	henrisoures@bol.com.br	fiscal
	25º BPM	Ronaldo Ferreira Dantas	61.441	1º SGT	2342435-4	999.716.747-34	22-9923-15809	rfilduv08@gmail.com	fiscal
	25º BPM	Ayley André Souza da Veiga	73.809	2º SGT	2339124-3	079.221.457-99	22-9740-10828	andresouzacinho@gmail.com	fiscal
	25º BPM	Renato Mouton dos Santos	57.299	SUBTEN	2370982-0	011.751.887-51	22-9999-70111	rmouta08@hotmail.com	fiscal
24	26º BPM	CÉSAR RODRIGO DE SANTA ANA SATURNINO	80.500	MAJ	41040737-7	081.243.897-30	21-99969-0378	saturnino0378@gmail.com	fiscal
	26º BPM	LUCIANO JANUARIO ESTEVES	82.879	3º SGT	4265626-5	052.358.307-92	24-98806-6626	aprovissador_26bpm@pmerj.rj.gov.br	fiscal
	26º BPM	SILVANO VITAL SILVA	87.194	CB	43670717-7	055.530.647-48	24-9929-5866	aprovissador_26bpm@pmerj.rj.gov.br	fiscal
25	27º BPM	CHRISTIANO FREITAS DE ALMEIDA	67.034	MAJ	2449615-4	087576207-76	21.964492856	christiano.f.a@hotmail.com	fiscal
	27º BPM	MARCIO CRUZ GOUVÊA	55823	SUB TEN	590237-1	011920747-85	21.970442274	gourmareruz@gmail.com	fiscal
	27º BPM	ALEX CAVALCANTE VILA NOVA	57.318	SUB TEN	2348945-6	037593687-43	21.964725200	vilanovalex@yahoo.com	fiscal
	27º BPM	EDUARDO PEREIRA FULGENCIO	67.036	2º SGT	2484428-4	070572507-38	21.964723559	ejf.construcoes186@gmail.com	fiscal
	27º BPM	RAFAEL DA SILVA CAMPELO	87.254	CB	4368020-8	095549537-71	21.981452501	rafi-campelo@yahoo.com	fiscal
	27º BPM	CARLOS JOSÉ DA SILVA	57.929	SUB TEN	2370934-0	011351917-60	21.980547225	cjs57929@gmail.com	fiscal
26	28º BPM	RODRIGO RAMOS VALE	85.925	CAP	4196197-6	096215667-11	24.99932-3099	P4_28bpm@pmerj.rj.gov.br	fiscal
	28º BPM	ISAÍAS BRUNES DE CARVALHO	68.657	2º SGT	2355003-1	070953557-03	24.999369822	aprovissador_28bpm@pmerj.rj.gov.br	fiscal
	28º BPM	EVERALDO CARLOS DA SILVA FERREIRA	61.644	2º SGT	2222023-2	028871517-97	24.998607027	aprovissador_28bpm@pmerj.rj.gov.br	fiscal
	28º BPM	FERNANDO LUIZ MOURÃO	82.821	3º SGT	4265002-9	076942167-94	24.98802-6201	aprovissador_28bpm@pmerj.rj.gov.br	fiscal
	28º BPM	ALEXANDRE TAMBOZZO	63.915	2º SGT	2355144-5	071911917-08	24.998217089	aprovissador_28bpm@pmerj.rj.gov.br	fiscal
	28º BPM	EDMILSON DA CRUZ CUNHA	84.142	3º SGT	4270119-8	084565497-70	24.999153751	aprovissador_28bpm@pmerj.rj.gov.br	fiscal

	28º BPM	REGINALDO DE OLIVEIRA LIMA	76.089	SUBTEN	2355982-9	082936667-90	24.998462873	aprovissador_28bpm@pmerj.rj.gov.br	fiscal
27	29º BPM	Michelle Santos Marcolongo Campos	72.712	MAJ	2447490-8	070.201.497-40	22.98125-4150	p4_29bpm@pmerj.rj.gov.br	fiscal
	29º BPM	Grebson José Campos da Silva	79.317	SUBTEN	4140631-1	087.617.167-66	22.999034434	aprovissador_29bpm@pmerj.rj.gov.br	fiscal
	29º BPM	Valerio de Cassio Ferreira	75.529	2º SGT PM	2359793-3	017.826.207.29	22.998688860	valeriodecassio2018@gmail.com	fiscal
	29º BPM	Luciano da Silva Gouveia	75.498	2º SGT PM	592541-0	092.201.6027-48	22.998965636	lucianoasilvagouveia@yahoo.com	fiscal
	29º BPM	Marcos Douglas Prado	63.532	2º SGT PM	2362945-2	073.710.797-65	22.99320879	marcosmdndp@gmail.com	fiscal
28	30º BPM	Fábio Rosa de Amorim	82.594	Cap	4265175-1	103365957-60	21.988939488	amocima1023@gmail.com	fiscal
	30º BPM	Marcelo Coelho Belo	61.948	Subten	2368025-3	030354777-44	21.975428258	leandroimc@yahoo.com.br	fiscal
	30º BPM	Lenildo Silva de Oliveira	75.330	2º SGT PM	2368996-0	078910907-77	21.970274960	leandroimc@yahoo.com.br	fiscal
29	31º BPM	Alan de Carvalho Ramos	81.538	Cap PM	4208373-7	053.980.087-22	21.98445-0999	alan_ramos@yahoo.com.br	fiscal
	31º BPM	Viteriano Alves Santiago	57.664	Sub Ten	2323548-9	024.065.337-86	21.96433-2606	vitor.arq.santiago@gmail.com	fiscal
	31º BPM	Marcelo Soares da Silva	96.562	CB PM	5005335-3	099.224.707-13	21.96428-9251	marcelosoures0304@gmail.com	fiscal
30	32º BPM	HUDSON CEZAR REIS SALGADO	77.362	MAJ	2459216-2	098.240.507-36	22.996068045	p4_32bpm@pmerj.rj.gov.br	fiscal
	32º BPM	FERNANDO BARALDI DOS SANTOS	55.275	STEN	2388306-5	017.796.897-48	22.999560522	baraldicelista@gmail.com	fiscal
	32º BPM	ALDR PIZZANHA	59.399	1º SGT	2389641-8	073.821.157-55	22.998139647	adrapasolu@hotmail.com	fiscal
	32º BPM	ROGERIO MAGNO GOMES DOS SANTOS	71.795	2º SGT	2388491-6	026.981.837-56	22.998530501	magno_73@hotmail.com	fiscal
	32º BPM	THIAGO LOBATO DAIELLO	86.911	CB	4367911-0	100.789.237-32	22.999001632	lobatasso@hotmail.com	fiscal
	32º BPM	ADELSON SILVA RIBEIRO	87.338	CB	4368876-4	093.880.637-83	22.999068888	adelsonribeiro23@hotmail.com	fiscal
31	32º BPM	NEILTON FREITAS DA SILVA	68.528	2º SGT	2389714-7	075.254.207-93	22.999330689	neilton08528@gmail.com	fiscal
	34º BPM	JORGE ALFREDO RIBEIRO MELLO	80.988	CAP PM	4189371-9	055190957-95	(21)9964696703	jorge.mellho@gmail.com	fiscal

	34º BPM	MONIQUE SOUZA FRANCISCO	90.785	1º TEN PM	440833-5	122.906.817-17	(21)970294496	nickhistoria@hotmail.com	fiscal
	34º BPM	LUIZ ANTONIO MEDEIROS	63.270	2º SGT PM	2383414-5	013.327.467-95	(21)995880048	medeiros109@yahoo.com.br	fiscal
	34º BPM	ARTUR MEDEIROS RAMOS	66.868	1º SGT PM	2384765-4	072.918.087-58	(21)987306172	medeirosguarda@hotmail.com	fiscal
32	35º BPM	Luiz Eduardo de Souza e Silva	85.129	CAP PM	4323229-9	106.847.684-71	(21)964144633	goular0811@gmail.com	fiscal
	35º BPM	Alexandre Silva Pezento	71.851	SUB TEN	2393126-4	029.061.617-48	(21)983314231	alepeze@gmail.com	fiscal
	35º BPM	Leandro da Silva Costa	75.123	2º SGT PM	2394156-1	074.786.607-46	(21)970159959	papagaio77@gmail.com	fiscal
	35º BPM	Paula Borges de Mello Martins Pereira Pimentel	106.135	SD PM	5080617-3	100.926.437-01	(21)989202939	paula-martinsp@hotmail.com	fiscal
33	36º BPM	FREDERICO JOSÉ CORREIA DE MELO	82.521	CAP PM	4259354-9	114.478.067-51	(22)981443766	p4_36bpm@pmerj.rj.gov.br	fiscal
	36º BPM	CRISTIANO NUNES PEREIRA	56.530	SUBTEN	2400515-0	017.476.317-44	(22)992860706	aprovisionador36bpm@gmail.com	fiscal
	36º BPM	CLÉZIO MENDONÇA DA SILVA	71.740	SUBTEN	2359733-5	017.722.747-80	(22)981637860	aprovisionador36bpm@gmail.com	fiscal
34	39º BPM	GERALDO LUIZ RODRIGUES DOS SANTOS	55.785	SGT	2276344-9	035983087-01	(21)964786570	rancho39bpm@gmail.com	fiscal
	39º BPM	JULIO CEZAR NASCIMENTO VILLA	86.853	CABO	4369493-4	113673107-50	(21)965805929	judicovilla@gmail.com	fiscal
	39º BPM	RENATO CASANOVA DA SILVA	72.143	SGT	2372923-6	037.996.887-81	(21)970026417	rancho39bpm@gmail.com	fiscal
	39º BPM	ANDERSON FERNANDES DOS SANTOS	87.652	CABO	4370996-2	078653667-52	(21)995707660	fernandesmb@yahoo.com.br	fiscal
35	41º BPM	FREDERICO FRANCO DE ALMEIDA NETO	80.974	CAP	4189359-0	108.707.607-26	2197954-1724	p4_41bpm@pmerj.rj.gov.br	fiscal
	41º BPM	FRANKLIN GAMA BARRETO	56.014	SUB TEN	2182728-4	011.723.817-12	2197371-1399	pastorfranklingamabarreto@gmail.com	fiscal
	41º BPM	WENDEL DE SIQUEIRA LIMA	60.167	1º SGT	2259446-9	037.996.887-81	2196476-7837	wendeldesiqueira@hotmail.com	fiscal
	41º BPM	WAGNER FERREIRA DE LIMA	63.125	2º SGT	2384700-0	071.372.507-93	2198194-4023	wagnerferreiradelima63@gmail.com	fiscal
	41º BPM	ALESSANDRO DOS SANTOS LOPES	103.197	CB	5029317-6	054.110.907-33	2196405-7519	morenstan@hotmail.com	fiscal

	41º BPM	HERALDO DA SILVA LAUREANO	68.319	1º SGT	2476754-9	020.762.647-28	2196905-6973	heraldolaureano@yahoo.com.br	fiscal
36	AJG	Wallace Pereira de Sousa	89.101	CB PM	43872077	112.512.137-82		89101pereira@gmail.com	fiscal
	AJG	CELIO DE SOUZA CAMPOS	57.387	TEN CEL	24077461	037.431.167.66	2196475-4540	celiocampos6@hotmail.com	fiscal
	AJG	Felipe Ferreira da Silva	99.006	CB PM	50149172	106.407.497-98		felipe.ferreira.dasilva@hotmail.com	fiscal
37	APM	DEIVID SILVA DOS SANTOS	65.149	MAJOR	2446803-5	053.793.067-13	21 2333-5986	p4_apm@pmerj.rj.gov.br	fiscal
	APM	BRUNO DOS ANJOS GOMES	96.345	1º TEN	4429531-6	116.735.127-47	21 2333-5986	p4_apm@pmerj.rj.gov.br	fiscal
	APM	CLEIDE ROSA FREITAS	66.009	SUB TEN	24924059	033.758.737-00	21 2333-5986	p4_apm@pmerj.rj.gov.br	fiscal
	APM	JULIO CESAR DE SOUZA	57.617	SUB TEN	2378397-0	025.648.947-55	21 2333-5986	p4_apm@pmerj.rj.gov.br	fiscal
	APM	JORGE BRITO DA SILVA	85.607	2º SGT	9432945-6	088.406.847-19	21 2333-5986	p4_apm@pmerj.rj.gov.br	fiscal
	APM	ALAN KARDEC DE C. MOITA SOUZA	95.880	CB	44288328	101.124.317-20	21 2333-5986	p4_apm@pmerj.rj.gov.br	fiscal
	APM	JEAN FERNANDO S. DOS PRAZERES	89.153	CB	4384747-1	103.643.627-66	21 2333-5986	p4_apm@pmerj.rj.gov.br	fiscal
	BOPE	ALEX DIAS MELO ESPÍNOLA	85.908	CAP	43545475	10477563740	(21)979141999	p1_bope@pmerj.rj.gov.br	fiscal
	BOPE	JORGÉ ALBERTO DE SANTANA	51.725	SUBTEN	2497974-0	74764241749	(21)993050144	p1_bope@pmerj.rj.gov.br	fiscal
	BOPE	ANDERSON ERNESTO DOS SANTOS NASCIMENTO	59.687	1º SGT	2477416-2	022069287-44	(21)98672-1294	p1_bope@pmerj.rj.gov.br	fiscal
38	BOPE	CLAUDIO FIGUEIREDO DA SILVA	60.817	2º SGT	2495246-0	016475337-33	(21)96452-3431	p1_bope@pmerj.rj.gov.br	fiscal
	BOPE	MÁRCIO DAMLÃO DE OLIVEIRA	62.929	2º SGT	2494775-0	00876537-39	(21)98315-1200	p1_bope@pmerj.rj.gov.br	fiscal
	BOPE	DAVID FRANCLINO DE LIMA MIGUEL	71.574	2º SGT	2497415-3	093160167-38	(21)99298-9264	p1_bope@pmerj.rj.gov.br	fiscal
	BOPE	MICHELE DANTAS SZAPOWAL	93.053	CABO	4417226-5	052428177-71	(21)964741355	p1_bope@pmerj.rj.gov.br	fiscal
39	BPC HQ	Joao Wesley Santos de Carvalho	82.523	Cap	4256394-1	107846797-89	(21)98232-2426	josantosc85@gmail.com	fiscal

	BPC HQ	Edson Tindade Santos	104.570	1º Ten	5034422-6	115872067-06	(21)977550-3271	trindade1438@gmail.com	fiscal
	BPC HQ	Roberto de Jesus Ferreira Junior	60.980	1º Sgt	2476508-2	019239887-35	(21)99595-9569	betoo981@yahoo.com.br	fiscal
	BPC HQ	Mauricio Carlos do Nascimento Novaes	65.024	2º Sgt	2478405-2	025226207-70	(21)97929-2038	mencovacs@yahoo.com.br	fiscal
40	BPRv	RODOLFO JORGE LEITÃO DE OLIVEIRA	80.938	CAP PM	4189328-0	107204247-98	(21) 96423-0890	rodolfojlo@hotmail.com	fiscal
	BPRv	RAFAEL ERNESTO DA CRUZ	77.912	SUBTEN	0593199-1	084172177-70	(21) 98607-9834	rafaelcruz5@gmail.com	fiscal
	BPRv	FRANCISCO WELLINGTON GRANJEIRO	70.823	2º SGT	2408666-5	014989817-71	(21) 95900-4750	fwggtrajreiro@gmail.com	fiscal
	BPRv	WASHINGTON LUIS DA SILVA OLIVEIRA	81.407	2º SGT	4208308-7	036298607-02	(21) 96410-3052	sgtpm@live.com	fiscal
	BPRv	THIAGO DINUCCI	94.140	CB	4420626-7	057225707-45	(21) 98758-5488	dimocipamike@gmail.com	fiscal
	BPRv	LUCIANO QUERES DE BRITO	69.878	2º SGT	2323578-0	024425837-63	(21) 99606-6499	qneres22@hotmail.com	fiscal
	CFAP	JANYNE TORQUETI BENAC DE MELO	88.530	MAJ	439878-4	033.666.027-83	21.99243-2114	RANCHO.CFAP@GMAIL.COM	fiscal
41	CFAP	BENEDITO JOSÉ DOS SANTOS	65.197	ASP	2481113-0	036.056.787-85	21.98870-8817	RANCHO.CFAP@GMAIL.COM	fiscal
	CFAP	EDUARDO RODRIGUES DA SILVA	62.811	1º SGT	2435616-6	034.305.917-75	21.99151-3707	RANCHO.CFAP@GMAIL.COM	fiscal
	CFAP	MICHELO SALES DE SANTANA	72.177	2º SGT	2436196-8	044.583.917-15	21.96438-3760	RANCHO.CFAP@GMAIL.COM	fiscal
	CFAP	MARCELO ALVES DE OLIVEIRA	94.551	CB	4422561-0	093.052.577-98	21.98388-2405	RANCHO.CFAP@GMAIL.COM	fiscal
	CFAP	FABIANA MENEZES DE SOUZA	91.027	CB	4405811-0	134.924.257-33	21.998195335	RANCHO.CFAP@GMAIL.COM	fiscal
	CFAP	EZIQUEL BRUNO ANDRADE	96.721	CB	5005647-6	089.186.707-93	21.97466-2594	RANCHO.CFAP@GMAIL.COM	fiscal
42	CPM I	ELLAS BORGES DE OLIVEIRA	48.344	MAJ	2198643-6	958.214.197-53	21-96410-7040	p4_cpm1@pmerj.tj.gov.br	fiscal
	CPM I	MARCOS ANTONIO MACHADO DOS SANTOS	48.325	1º TEN	2442738-1	958.062.617-00	21-96457-4035	aprovisionador_cpm1@pmerj.tj.gov.br	fiscal

43	CPM I	SILVIO BARBOSA DA SILVA JUNIOR	95.637	CB	4425729-5	118.057.977-19	21-99145-2171	aprovisionador_cpm1@pmerj.tj.gov.br	fiscal
	CPM I	ANDERSON DOS SANTOS MAURÍCIO	70.167	2º SGT	2382516-9	022.420.257-08	21-96429-5582	aprovisionador_cpm1@pmerj.tj.gov.br	fiscal
	CPM II	ALEXANDRE DE SOUSA SERRA	57225	SUBTEN	2256658-9	008569237-96	21.96884-5155	assserra@gmail.com	fiscal
	CPM II	ALEXANDRE DE SOUSA SERRA	57225	SUBTEN	2256658-9	008569237-96	21.96884-5155	assserra@gmail.com	fiscal
	CPM II	ROBSON DA SILVA CRUZ	64071	2º SGT	2294742-6	003715267-55	21.96951-7342	robsoncruz73@gmail.com	fiscal
	CPM II	ANACLETO JOSÉ GOMES	64561	2º SGT	2477057-4	021538417-20	21.97022-9552	cletoati@gmail.com	fiscal
44	CPM II	SIDCLAY PADILHA DA SILVEIRA	59911	1º SGT	2164924-3	002569887-73	21.96424-5693	silveiralapa@hotmail.com	fiscal
	CPM III	SHEILA DA SILVA PEREIRA	67.886	MAJ	2448718-0	07870746754	21.96448690	p4_cpm3@pmerj.tj.gov.br	fiscal
	CPM III	DIÓGENES TRINDADE VIRGULINO	80.514	MAJ	0595718-4	07603246709	21.993930393	p4_cpm3@pmerj.tj.gov.br	fiscal
	CPM III	MICHAEL RIBEIRO TEIXEIRA	83.806	3º SGT	4268349-1	077982037-10	21.982784100	p4_cpm3@pmerj.tj.gov.br	fiscal
45	CPM III	FELIPE LIMA TAVARES DE ASSIS	92.697	CB PM	4415991-9	127728897-69	21.986312342	p4_cpm3@pmerj.tj.gov.br	fiscal
	DABST	MARA CARDOSO DA CUNHA	56.666	SUBTEN	25083961	031221937-79	21-968632700	P4_dabst@pmerj.tj.gov.br	fiscal
	DABST	GELDO PESSANHA DE OLIVEIRA	59.006	1º SGT	23171138	356007073	21-964552990	P4_dabst@pmerj.tj.gov.br	fiscal
	DABST	DENILSON DE OLIVEIRA BALTAR	65.887	2º SGT	22498753	7603168724	21-964546762	P4_dabst@pmerj.tj.gov.br	fiscal
	DABST	ALVARO ROBERTO DA SILVA AZEVEDO	70.525	2º SGT	25094173	8033916761	21-964132333	P4_dabst@pmerj.tj.gov.br	fiscal
	DABST	ALEXANDRE SILVESTRE CANDIDO	74.606	2º SGT	21919348	1569374767	22-999338802	P4_dabst@pmerj.tj.gov.br	fiscal
	DABST	MARCIO PATROCÍNIO PEREIRA	72.629	2º SGT	21958211	7981519780	21-964376863	P4_dabst@pmerj.tj.gov.br	fiscal
	DABST	WANDERSON JESUS SILVA GASCO	78.999	2º SGT	5942713	7666492707	21-964922225	P4_dabst@pmerj.tj.gov.br	fiscal
46	RCECS	EMANUELE TEIXEIRA DE OLIVEIRA FERREIRA	82.503	CAP	4259413-8	057887477-67	997275537	wandson.ferreira@yahoo.com.br	fiscal

	RCECS	JORGE CIR FERNANDES TEIXEIRA	54.195	CAP	2408475-1	010516987-07	964683609	jorgecirf@outlook.com	fiscal
	RCECS	PRISCILA LARGURA DE CARVALHO	92.615	CB	4415941-2	10202225739	983182685	largurapriscla@hotmail.com	fiscal
	RCECS	IGOR ALEXANDR DOS ANJOS GARCIA	91.289	CB	4408220-7	11980066760	964160797	igoranjosgarcia@gmail.com	fiscal
	RCECS	WALTER SALTES DE OLIVEIRA	84.923	SGT	4320785-5	053954757-37	964311783	saltes1@hotmail.com	fiscal
	HCPM	RONALDO DA SILVA	58.801	TEN CEL PM	2472996-5	003.875.667-67	(21) 98437-1889	p4_hcpm@pmerj.rj.gov.br	fiscal
	HCPM	JOSÉ AROLD LIMA GONÇALVES FILHO	89.540	MAJ PM NUT	43998904-7	090.692.277-11	(21) 98811-0981	nutricao@cpm@gmail.com	fiscal
	HCPM	ELIEZER GOMES DA SILVA	45.115	1º TEN PM	2463245-7	879.153.087-34	(21) 96556-7972	p4_hcpm@pmerj.rj.gov.br	fiscal
	HCPM	JOSÉ CARLOS FESTANA DA SILVA	70.586	2º SGT PM	2167673-9	035.302.147-44	(21) 96469-7310	aprovissador_hpmnit@pmerj.rj.gov.br	fiscal
	HCPM	WALLACE DE SOUZA DE OLIVEIRA	98.979	CB PM	5014929-6	*****	(21) 97921-8272	aprovissador_hpmnit@pmerj.rj.gov.br	fiscal
	HCPM	MARCELO LUIZ SEVERINO PRIESTCH	56.678	SUB TENENTE PM	233167-7	032.506.137-8	(21) 99631-0896	aprovissador_hpmnit@pmerj.rj.gov.br	fiscal
	HCPM	FÁBIO SOLERNO DE SOUZA	84.810	CB PM	5005755-3	057.725.717-0	(21) 97017-4659	aprovissador_hpmnit@pmerj.rj.gov.br	fiscal
	HCPM	SUB TENENTE PM RG- 54.797 ANA LUCIA VIEIRA GOMES	54.797	SUB TEN	2455983-0	025.536.407-57	(21) 96715-6170	cnscntratos@cpm@gmail.com	fiscal
	HPMNT	JORGE BRAGANÇA QUINTANILHA JUNIOR	77.327	MAJOR PM	2445771-8	070.744.227-38	(21) 99964-6999	jbraga09@hotmail.com	fiscal
	HPMNT	CAROLINE EUSTÁQUIO GONÇALVES DA SILVA	89.536	CAP PM NUT	4375910-6	115.968.637-81	(21) 99830-9216	nutricao@hpmnit@gmail.com	fiscal
	HPMNT	FRANCILENE DE JESUS F. DE SOUSA	66.046	SUB TEM PM	2249741-2	073.002.057-63	(21) 96410-2266	aprovissador_hpmnit@pmerj.rj.gov.br	fiscal
	HPMNT	RG: MARILOM JÂNIO BARBOSA DA SILVA	77.246	2º SGT PM	0592613-0	074.811.317-75	(21) 96475-2323	aprovissador_hpmnit@pmerj.rj.gov.br	fiscal

	HPMNT	FELIPE VIANA ANCHIETA	77.894	2º SGT PM	0593182-7	055.341.037-79	(21) 96430-8850	aprovissador_hpmnit@pmerj.rj.gov.br	fiscal
	HPMNT	LUCIANO DE ARAUJO VALE	85.865	CB PM	4332794-0	082.960.877-07	(21) 99839-0105	aprovissador_hpmnit@pmerj.rj.gov.br	fiscal
	HPMNT	CLAUDIO HENRIQUE SAMPAIO CONSENZA	96.178	CB PM	4429477-8	110.416.947-92	(21) 96411-5402	aprovissador_hpmnit@pmerj.rj.gov.br	fiscal
	HPMNT	ALEXSANDRO BEZERRA	67.904	SUB TEN PM	2392915-4	025.133.037-09	(21) 98690-5906	aprovissador_hpmnit@pmerj.rj.gov.br	fiscal
	CFR	FÁBIO CARDOSO PACHECO	77.307	MAJ PM	592639-4	084.033.457-55	(21) 97979-4999	p4_cfrpm@pmerj.rj.gov.br	fiscal
	CFR	FLÁVIO LOPOMO FREITAS	58.572	SUB TEN PM	599883-3	024.794.997-85	(21) 96429-4046	p4_cfrpm@pmerj.rj.gov.br	fiscal
	CFR	JEFFERSON DOS SANTOS CHRISTIANO	78.636	2º SGT PM	593912-7	101.459.477-42	(21) 999497-4927	p4_cfrpm@pmerj.rj.gov.br	fiscal
	CFR	DEJAIR DA ROCHA SALLES	70.403	2º SGT PM	2276984-6	055.843.367-77	(21) 96418-6876	p4_cfrpm@pmerj.rj.gov.br	fiscal
	CFR	SANDRO RODRIGUES DA SILVA	66.694	2º SGT PM	2475945-7	016.490.627-45	(21) 96472-7682	p4_cfrpm@pmerj.rj.gov.br	fiscal
	OCPM	PABLO CARVALHO DE SOUZA	63.398	MAJ PM	2446982-3	054.422.027-70	(22) 99786-8310	ocpmp4@gmail.com	fiscal
	OCPM	JULIANA DA COSTA SILVA	84.339	3º SGT PM	4268695-4	098.190.357-67	(21) 97575-6147	ocpmp4@gmail.com	fiscal
	PPM CASC	RUI ALEIXO RIBEIRO	40.114	1º TEN PM	2493954-4	795.602.377-72	(21) 98167-6354	aleixo.ribeiro@gmail.com	fiscal
	PPM CASC	GABRIELA BERNARDES SOUZA	90.313	CB PM	4402614-5	118.156.007-13	(21) 96422-5739	bernardes.gabriela@gmail.com	fiscal
	PPM CASC	ANDERSON LUIZ DA SILVA FREITAS	95.280	CB PM	4426030-0	098.831.627-74	(21) 96424-9429	andyfreitas29@hotmail.com	fiscal
	CRECHE 12ºBPM	TALITA TACIANA LOPES MENDES DO SACRAMENTO	90.986	CB PM	4405706-7	055.857.747-43	(21) 96413-4160	talitataciana@hotmail.com	fiscal
	CRECHE 12ºBPM	CLAUDIA VIEIRA PEPEU	92.464	CB PM	441557-8	084.858.347-71	(21) 96470-0030	claudinhapepeu@hotmail.com	fiscal



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO
Secretaria de Polícia Militar
VAMOS VIRAR O JOGO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E PROJETOS

ANEXO II

RELAÇÃO DE ÓRGÃOS PARTICIPANTES

ORGÃO	ENDEREÇO
Não há órgãos participantes.	_____



DIRETORIA DE LICITAÇÕES E PROJETOS

ANEXO III

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° ____/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO TIPO CÂRNEOS E PESCADOS QUE FIRMAM O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, pela SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, E O(S) FORNECEDOR (ES) ABAIXO INDICADO(S)

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, pela SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR - SEPM, inscrita no CNPJ sob o n° 32.690.668/0001-02, com sede situada na Rua Evaristo da Veiga, n° 78, Centro, Rio de Janeiro - RJ, na qualidade e ora designado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, representado neste ato pelo Ordenador de Despesas CEL PM RG 53.548, ID FUNCIONAL 21518157 ALEXANDRE ASSUMPCÃO SALVADOR, por delegação de competência conferida pela Resolução SEPM N° 665 DE 13 DE JULHO DE 2020, ora denominada AUTORIDADE COMPETENTE, e a empresa _____ situada na Rua _____, Bairro _____, Cidade _____ e inscrita no CNPJ/MF sob o n° _____, daqui por diante denominada **FORNECEDOR**, representada neste ato por _____, cédula de identidade n° _____, domiciliada na Rua _____, Cidade _____, lavram a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na forma do disposto no processo administrativo via SEI N° 350169/001325/2020, que se regerá pelas normas da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002 do Decretos Estadual n° 46.751, de 2019, da Lei Estadual n.º 287, de 4 de dezembro de 1979, do Decreto Estadual n.º 3.149, de 28 de abril de 1980, e respectivas alterações, do instrumento convocatório, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual **aquisição de gêneros alimentícios do tipo cárneos e pescados**, conforme as especificações contidas no Edital de Pregão; Termo de Referência – Anexo I do Edital e o Formulário de Proposta de Preços – Anexo VI do Edital, assim como as informações reunidas no Anexo I – Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Esta Ata de Registro de Preços é documento vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, nos termos definidos no Anexo I – Termo de Referência.

Parágrafo primeiro: A contratação com o fornecedor registrado não é obrigatória e será realizada de acordo com a necessidade do **ÓRGÃO GERENCIADOR** e dos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** e de acordo com o quantitativo indicado na cláusula quarta.

Parágrafo segundo: a lavratura desta Ata de Registro de Preços não obriga a contratação dos itens registrados, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto da contratação, sendo assegurada preferência ao FORNECEDOR registrado em igualdade de condições, assim como ao FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA, na forma da cláusula décima sétima.

Parágrafo terceiro: a Ata de Registro de Preços, com a indicação do preço registrado e dos fornecedores, será divulgada no Portal de Compras do Estado e na página eletrônica do órgão gerenciador da Ata e ficará disponibilizada durante a sua vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO ÓRGÃO GERENCIADOR e DOS ÓRGÃOS ADERENTES

O **ÓRGÃO GERENCIADOR** desta Ata de Registro de Preços é a Secretaria de Estado de Polícia Militar - SEPM. (Não há órgãos participantes).

Parágrafo primeiro: São **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** os Órgãos e Entidades da **Administração Pública direta, autárquica e fundacional**.

Parágrafo segundo: A ata de registro de preços poderá ser aderida por qualquer órgão ou entidade do Estado, que não tenha participado do certame licitatório, ora denominados **ÓRGÃOS ADERENTES**.

Parágrafo terceiro: Podem também ser considerados **ÓRGÃOS ADERENTES** os órgãos ou entidades municipais, distritais, de outros estados e federais, resguardadas as disposições de cada ente, desde que atendidas as condições da cláusula vigésima.

CLÁUSULA QUARTA: DO QUANTITATIVO

São as seguintes as quantidades estimadas para a contratação, conforme descrição no Termo de Referência – Anexo I do Edital e reunidas no Anexo I – Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.

- a) Previsão de aquisição pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** de acordo com o anexo I do Edital.
- b) previsão de aquisição pelos **ÓRGÃOS ADERENTES** (Não Participantes): o quantitativo decorrente da contratação pelos **ÓRGÃOS ADERENTES** não ultrapassará, na totalidade, ao dobro de cada item da ata de registro de preços e nem poderá exceder, por **ÓRGÃO ADERENTE**, a cinquenta por cento do quantitativo De cada item desta licitação, registrados na Ata de Registro de Preços para o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**.

Parágrafo primeiro: as quantidades dos itens indicadas nas alíneas a e b, do *caput* desta cláusula, são meramente estimativas e não implicam em obrigatoriedade de contratação pelo Órgão Gerenciador e pelos Órgãos Participantes durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo segundo: o quantitativo decorrente da contratação pelos **ÓRGÃOS ADERENTES** não ultrapassará, na totalidade, ao dobro de cada item da ata de registro de preços e nem poderá exceder, por **ÓRGÃO ADERENTE**, a cinquenta por cento do quantitativo De cada item desta licitação, registrados na Ata de Registro de Preços para o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**.

Parágrafo terceiro: é vedada a realização de acréscimos nos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo quarto: As quantidades previstas na Ata de Registro de Preços para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas, pelo órgão gerenciado, entre os órgãos e entidades participantes do procedimento licitatório para registro de preços, mediante solicitação acompanhada de estudos técnicos e justificativa da necessidade.

Parágrafo quinto: Caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento, com a transferência dos quantitativos entre os órgãos e entidades participantes, desde que haja anuência daquele que vira sofrer a redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA QUINTA: DOS LOCAIS DE ENTREGA

Os locais de entrega dos bens objeto do registro de preços estão listados no Anexo IV do Edital.

CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO DE ENTREGA

Os produtos solicitados deverão ser entregues nos locais abaixo, no período compreendido entre 06 e 18 horas, exceto nos feriados do Município do Rio de Janeiro, do Estado do Rio de Janeiro e Nacionais, observadas as datas estabelecidas pela DAbst/DSUB nos cronogramas de fornecimento de GA. As entregas de cada lote deverão ser realizadas quinzenalmente. Os pedidos extras e cancelamentos serão informados através do e-mail ga_dabst@pmerj.rj.gov.br, conforme mencionado no item 4 do Termo de Referência Anexo I. do Edital.

LOCAL DE ENTREGA: Locais de entrega de gêneros alimentícios do tipo carnes e pescados na SEPM

CPA	OPM	Endereço	Bairro	DDD	Telefone	Telefone
1	3º BPM	Rua Lucídio Lago, nº 181	Méier	21	3399-6603	2332-2313
1	4º BPM	Rua Francisco Eugênio, s/nº	São Cristóvão	21	2334-1880	2334-1873
1	5º BPM	Praça Cel. Assunção, s/nº	Saúde	21	2332-5638	2332-5633
1	6º BPM	Rua Barão de mesquita, n.º 625	Andaraí	21	2332-1750	2332-1759
4	7º BPM	Rua Alfredo Becker, n.º 367	Alcântara	21	2701-7400	2701-3665
6	8º BPM	R. Ten Cel Cardoso, s/nº	Campos de Goytacazes	21	2731-9000	2724-1244
2	9º BPM	Rua Tacaratu, nº 94	Rocha Miranda	21	2332-1106	2332-1101
5	10º BPM	Rod. Lúcia Meira, Km 47	Barra do Pirai	24	2445-4246	2445-4302
7	11º BPM	Praça da Bandeira, s/nº	Nova Friburgo	24	2533-0078	2533-0975
4	12º BPM	Av. Janssem de Melo, s/nº	Niterói	21	2717-7445	2717-7430
2	14º BPM	Estrada Guandu do Sena, nº 1954	Bangu	21	2333-4871	2333-4862
3	15º BPM	Rua Pedro Corrêa, nº 273,	Centenário/Caxias	21	3777-7100	3777-6688
1	16º BPM	Rua Paranapanema, nº 769	Olaria	21	2334-7464	2332-7459
1	17º BPM	Estrada Rio Jequiá, nº 518	Ilha do Governador	21	2334-6336	2334-6333
2	18º BPM	Estrada Pau de Ferro, nº 435	Jacarepaguá	21	2332-2597	2332-2587

1	19º BPM	Figueiredo Magalhães, nº 550	Copacabana	21	3399-7473	2332-7942
3	20º BPM	Tenente Aldir, nº 345	Mesquita	21	3765-3647	3765-6663
3	21º BPM	Av. Automóvel Clube, s/nº	Vilar dos Teles/SJM	21	3765-3647	3755-2322
1	22º BPM	Av. Tancredo Neves, s/nº	Linha Vermelha	21	2334-7811	2334-7823
1	23º BPM	Rua Inglaterra, s/nº	Leblon	21	2334-6720	2334-6725
3	24º BPM	Rua Tenente Jerônimo, s/nº	Queimados	21	2779-9934	2779-9485
4	25º BPM	Rua Inglaterra, s/nº	Cabo Frio	22	2649-8163	2649-8073
7	26º BPM	Rua Domingos Silvério, s/nº	Quitandinha	24	3715-3104	2291-4861
2	27º BPM	Rua Guarantã, s/nº	Sta Cruz	21	2333-7258	2333-7271
5	28º BPM	Av. NS do Amparo, s/nº	Volta Redonda	24	3339-2300	3339-2324
6	29º BPM	BR 356 Km 04	Itaperuna	22	3822-8409	3822-8799
7	30º BPM	Rua Guandu, nº 680	Pimenteiras, Teresópolis	21	2641-4378	2641-4991
2	31º BPM	Av Sen Rui Carneiro, s/nº, Km 18,5	Recreio	21	2442-3633	2332-7449
6	32º BPM	Estrada do Imbuuro, n.º s/n	Barras de Macaé	22	2791-5716	2791-5997
3	34º BPM	Praça Getúlio Vargas, nº 71	Magé	21	3399-2885	3399-2875
4	35º BPM	Ver. Herminio de Moraes, nº 280	Itaboraí	21	2332-8086	3639-5858
6	36º BPM	RJ116 c/ RJ186	Santo Antônio de Pádua	22	3853-3034	3853-3224
3	39º BPM	Joaquim da Costa Lima, s/nº	B. Roxo – R	21	3771-4741	3771-2572
2	41º BPM	Av. Pastor Martin Luther King Jr, nº 8848	Ceasa/Colégio	21	2333-8413	2333-8424
1	1ª CIPM	Rua Cardoso Junior, nº479	Laranjeira	21	2334-4111	2299-5189
1	Aj Geral	Rua Evaristo da Veiga, nº 78	Centro	21	3399-2095	3399-2087
2	APM D.JOÃO VI	Av Marechal Fontenelle, 2906	Sulacap	21	2333-5970	2333-5986
1	BOPE	Rua Campo Belo, s/nº	Laranjeiras	21	2334-3988	2334-3986
1	BPChq	Salvador de Sá, nº 02	Estácio	21	3399-2440	2332-8490
4	BPRv	Rua Mackenzie, s/nº	Fonseca/Niterói	21	3601.6961	3601.6955
2	CFAP	Av Marechal Fontenelle, nº 2906	Sulacap	21	2333-6029	2333-6027
2	RPMONT	Av. dos Estados, s/nº	Campo Grande	21	2333-6755	2333-6773
1	CFR	Rua Paranhos nº 820	Olaria	21	2334-7894	2334-7493
4	CPM I	Alameda São Boaventura nº 1.134	Niterói	21	2719-2186	2719-2370
2	CPM II	Rua Rodrigues Campelo, 33	Campo Grande	21	-	-
3	CPM III	Rua Piracicaba, Jardim Gramacho	Duque de Caxias	21	-	-
4	DABST	Av. Feliciano Sodré nº 190/	Niterói	21	2717-6216	2717-6463
2	PPM- CASCAD URA	Av. Dom Hélder Câmara, nº 10.199	Cascadura	21	2332-4253	2333-9519
1	HCPM	Av. Estácio de Sá nº 20	Estácio	21	2333-7649	2333-7600
4	HPM-NIT	Rua Martins Torres nº 245	Niterói	21	2715-4431	2715-4387
4	12º BPM CRECHE	Av. Janssem de Melo, s/nº	Niterói	21	2717-7445	2717-7430

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PREÇO

O preço unitário de cada item registrado é o constante da proposta vencedora da licitação, cujos valores estão reunidos no Anexo I – Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo primeiro: O preço unitário de cada item engloba todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais, financeiras, frete, transporte e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

Parágrafo segundo: O objeto da aquisição deverá estar coberto por garantia total sobre quaisquer defeitos de fabricação.

Parágrafo terceiro: Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou materiais registrados, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo quarto: Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Parágrafo quinto: A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Parágrafo sexto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá:

a) liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os **FORNECEDORES DO CADASTRO DE RESERVA**, mencionados na cláusula décima sétima, para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo sétimo: Não havendo êxito nas negociações, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá proceder à revogação, parcial ou integral, da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA OITAVA: DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir de 30/06/2021, desde que posterior à data de publicação do extrato deste instrumento no D.O., valendo a data de publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula.

CLÁUSULA NONA: RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos necessários para as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão por conta da Natureza da Despesa e do Programa de Trabalho próprios do **ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃOS PARTICIPANTES e ÓRGÃOS ADERENTES**.

CLÁUSULA DÉCIMA: CONTRATAÇÃO PELO ÓRGÃO GERENCIADOR E PELOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

Compete ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** e aos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** promover as ações necessárias para as suas próprias contratações, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo primeiro: a contratação realizada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** será formalizada por intermédio de instrumento contratual (Anexo X do Edital – Minuta de Contrato), emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo segundo: o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e os **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** deverão verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor e proceder à consulta ao Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA e ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência da Controladoria Geral da União, para constatar a inexistência de penalidade cujo efeito ainda vigore.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei n.º 8.666/93, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.

Parágrafo primeiro: as condições de fornecimento devem ser executadas fielmente, de acordo com os termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência – Anexo I do edital e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial do objeto contratual.

Parágrafo segundo: a execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante(s) do **CONTRATANTE** especialmente designado(s) pelo órgão contratante conforme ato de nomeação.

Parágrafo terceiro: o objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao do pagamento, na seguinte forma:

- a) provisoriamente, após parecer circunstanciado, que deverá ser elaborado pelos representantes mencionados no parágrafo primeiro, no prazo de 72 (setenta e duas) horas após a entrega do bem/produto;
- b) definitivamente, mediante verificação da qualidade e quantidade do material, após decorrido o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para observação e vistoria que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

Parágrafo quarto: o recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução do Contrato.

Parágrafo quinto: Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo do órgão contratante, na forma do disposto no parágrafo 3º. do art. 77 do Decreto nº 3.149/1980.

Parágrafo sexto: os bens ou os materiais cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com a especificação do edital e do Termo de Referência – Anexo I do Edital serão recusados pelo responsável pela execução e fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação.

Parágrafo sétimo: o fornecedor declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo oitavo: a instituição e a atuação da fiscalização não exclui ou atenua a responsabilidade do fornecedor, nem o exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃOS PARTICIPANTES e ÓRGÃOS ADERENTES**, de acordo com as contratações realizadas por cada um deles, que considere a quantidade e valor dos itens adquiridos.

Parágrafo primeiro: O pagamento será realizado **à vista**, conforme quantidade fornecida, e depois de devidamente atestada sua entrega, conforme item 8 do Termo de Referência.

Parágrafo segundo: os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pelo Estado cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

Parágrafo terceiro: no caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

Parágrafo quarto: o prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

Parágrafo quinto: considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

Parágrafo sexto: caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa do contratado, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

Parágrafo sétimo: os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à Contratada, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGPM/FGV, e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste Edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

Parágrafo oitavo: o contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS 85, de 9 de julho de 2010, e caso seu estabelecimento estiver localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá observar a forma prescrita no § 1º, alíneas a, b, c e d, do art. 2º da Resolução SER 047/2003.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃOS PARTICIPANTES E ÓRGÃOS ADERENTES NA QUALIDADE DE CONTRATANTES

Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃOS PARTICIPANTES e ÓRGÃOS ADERENTES, na qualidade de Contratantes:**

- a) efetuar os pagamentos devidos ao Fornecedor, de acordo com as condições estabelecidas no Edital de Pregão; Termo de Referência – Anexo I do Edital; Formulário de Proposta de Preços – Anexo VI do Edital e Anexo I – Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.
- b) entregar ao Fornecedor documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;
- c) exercer a fiscalização da execução do objeto;
- d) receber provisória e definitivamente o objeto, nas formas definidas no edital e no contrato, se houver.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR:**

- a) gerenciar a ata de registro de preços;
- b) realizar ampla pesquisa de preços semestralmente para aferir a compatibilidades de preços registrados com os com os efetivamente praticados;
- c) conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- d) publicar no Portal de Compras do Poder Executivo, do Estado do Rio de Janeiro, os preços registrados e suas atualizações, para fins de orientação dos **ÓRGÃOS ADERENTES**;
- e) gerir os pedidos de adesão dos órgãos e entidades não participantes da Ata de Registro de Preços e orientar os procedimentos dos **ÓRGÃOS ADERENTES**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

Constituem obrigações do Fornecedor:

- a) entregar os bens, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados, de acordo com as condições estabelecidas no Edital de Pregão; Termo de Referência – Anexo I do Edital; Formulário de Proposta de Preços – Anexo VI do Edital e Anexo I – Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.
- b) entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;
- c) manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato;
- d) comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- e) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- f) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE** ou terceiros.

Parágrafo único: não será admitida justificativa de atraso no fornecimento dos produtos adquiridos que tenha como fundamento o não cumprimento da sua entrega pelos fornecedores do licitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA RESPONSABILIDADE

O Fornecedor é responsável por danos causados ao órgão contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO CADASTRO DE RESERVA

Fazem parte do Cadastro de Reserva os fornecedores que aceitaram reduzir, na licitação, seus preços ao valor da proposta mais bem classificado, para a formação do Cadastro de Reserva, conforme informações reunidas no Anexo II – Cadastro de Reserva.

Parágrafo primeiro: estão registrados na ata de registro de preços, após o registro dos preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva, ora designado **FORNECEDOR**, os preços e quantitativos dos que tiverem aceitado cotar o objeto em valor igual aquele, ora designado **FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA**, segundo os critérios do edital.

Parágrafo segundo: a ordem de classificação dos registrados na ata deverá ser respeitada para as contratações, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** realizar os devidos registros na Ata de Registro de Preços, para a sua atualização.

Parágrafo terceiro: o Cadastro de Reserva poderá ser empregado no caso de exclusão do **FORNECEDOR** na Ata de Registro de Preços, nas seguintes ocorrências:

- a) cancelamento do registro do FORNECEDOR, quando este descumprir as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;
- b) cancelamento do registro de preços, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado, causado por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) forem descumpridas as condições da ata de registro de preços;
- b) não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

Parágrafo único: o cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas a, b e d do *caput* será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla e prévia defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO ADERENTE

ÓRGÃO ADERENTE poderá, mediante prévia anuência do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, aderir à Ata de Registro de Preços, desde que realizado estudo que demonstre a viabilidade e a economicidade.

Parágrafo primeiro: **ÓRGÃO ADERENTE** municipal, distrital, de outros estados e federal poderá aderir a esta Ata de Registro de Preços, desde que previamente autorizada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e após transcorrido metade do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços e realizada a primeira contratação por **ÓRGÃO PARTICIPANTE**.

Parágrafo segundo: o fornecedor beneficiário não está obrigado a aceitar o fornecimento decorrente da adesão pelo **ÓRGÃO ADERENTE**.

Parágrafo terceiro: desde que o fornecimento objeto da adesão não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** o fornecedor poderá contratar com o **ÓRGÃO ADERENTE**.

Parágrafo quarto: após a autorização do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o **ÓRGÃO ADERENTE** deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata, devendo cumprir as atribuições inerentes aos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** e demais orientações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Parágrafo quinto: O **ÓRGÃO ADERENTE** deverá verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor e proceder à consulta ao Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA, se for órgão ou entidade do Estado do Rio de Janeiro, e ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência da Controladoria Geral da União, para constatar a inexistência de penalidade cujo efeito ainda vigore.

Parágrafo sexto: Compete ao **ÓRGÃO ADERENTE**:

- a) aceitar todas as condições fixadas na Ata de Registro de Preços;
- b) realizar os pagamentos relativos às suas contratações;
- c) os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas;
- d) a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, devendo registrar no Cadastro de Fornecedores do Estado as penalidades aplicadas ou informá-las ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** quando se tratar dos órgãos ou entidades que não pertençam ao Estado do Rio de Janeiro.

Parágrafo sétimo: O **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá zelar para que o quantitativo total das contratações pelos **ÓRGÃO ADERENTES** observe o limite fixado no parágrafo segundo, da cláusula quarta.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

O licitante que, convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, sem prejuízo das demais cominações legais, sujeito as seguintes sanções:

- a) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, com a consequente suspensão de seu registro no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- b) multas previstas em edital e no contrato.

Parágrafo primeiro: As condutas do contratado, verificadas pela Administração Pública contratante, para fins deste item são assim consideradas:

I – retardar a execução do objeto, qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços;

II – não manter a proposta, a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;

III – falhar na execução contratual, o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado;

IV – fraudar na execução contratual, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública; e

V – comportar-se de modo inidôneo, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

Parágrafo segundo: Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, o contratado estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

a) advertência;

b) multa administrativa;

c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

Parágrafo terceiro: A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza, a gravidade da falta cometida, os danos causados à Administração Pública e as circunstâncias agravantes e atenuantes.

Parágrafo quarto: Quando a penalidade envolver prazo ou valor, os critérios estabelecidos no parágrafo terceiro também deverão ser considerados para a sua fixação.

Parágrafo quinto: A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão contratante, podendo ser aplicado pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nesta qualidade, pelo **ÓRGÃO PARTICIPANTE** ou pelo **ÓRGÃO ADERENTE**, em relação às respectivas contratações.

Parágrafo sexto: Ressalvada a hipótese descrita no parágrafo quinto, cabe ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** aplicar as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório ou do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

Parágrafo sétimo: As sanções previstas na alínea b do *caput* e nas alíneas a e b, do parágrafo segundo serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

Parágrafo oitavo: As sanções previstas na alínea a do *caput* e na alínea c, do parágrafo segundo serão impostas pelo próprio Secretário de Estado ou pelo Ordenador de Despesa, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

Parágrafo nono: Tratando-se de **ÓRGÃO PARTICIPANTE** ou **ÓRGÃO ADERENTE** da Administração Indireta do Estado do Rio de Janeiro, as sanções previstas na alínea a do *caput* e na alínea c, do parágrafo segundo serão impostas pelo próprio Secretário de Estado ou pelo Ordenador de Despesa, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

Parágrafo décimo: A aplicação da sanção prevista na alínea d, do parágrafo segundo, é de competência exclusiva do Secretário de Estado do **ÓRGÃO PARTICIPANTE** ou **ÓRGÃO ADERENTE** contratante ou que a Entidade se encontra vinculada.

Parágrafo décimo primeiro: As multas administrativas, previstas na alínea b do *caput* e na alínea b, do parágrafo segundo:

- a) corresponderão ao valor de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, aplicadas de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b) poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra;
- c) não têm caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d) deverão ser graduadas conforme a gravidade da infração;
- e) nas reincidências específicas, deverão corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;
- f) deverão observar sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o art. 87 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

Parágrafo décimo segundo: A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista na alínea c, do parágrafo segundo:

- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
- b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;

Parágrafo décimo terceiro: A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do parágrafo segundo, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

Parágrafo décimo quarto: A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

Parágrafo décimo quinto: O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o CONTRATADO à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do

saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

Parágrafo décimo sexto: Se o valor das multas previstas na alínea b do *caput*, na alínea b do parágrafo segundo e no parágrafo décimo quinto, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

Parágrafo décimo sétimo: A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

Parágrafo décimo oitavo: A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do edital e/ou do contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

Parágrafo décimo nono: Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

Parágrafo vigésimo: A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

Parágrafo vigésimo primeiro: A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a e b do *caput* e nas alíneas a, b e c, do parágrafo segundo, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do parágrafo segundo.

Parágrafo vigésimo segundo: Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

Parágrafo vigésimo terceiro: A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estipulado pela Entidade, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas, de acordo com as peculiaridades do caso concreto.

Parágrafo vigésimo quarto: As penalidades previstas no *caput* e no parágrafo segundo também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

Parágrafo vigésimo quinto: Os licitantes, adjudicatários e contratados ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:

a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);

b) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);

c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93);

ESTADO DO RIO DE JANEIRO (OU ENTIDADE)
ÓRGÃO GERENCIADOR
ORDENADOR DE DESPESA

FORNECEDOR
RESPRESENTANTE(S) LEGAL(IS)

FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA
RESPRESENTANTE(S) LEGAL(IS)

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

Anexos:

Anexo I – Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços
Anexo II – Cadastro de Reserva

Anexo I – Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº ___ / ___

ÓRGÃO GERENCIADOR:

OBJETO:

FORNECEDOR:

I

ITEM	CÓDIGO	ID	BEM / MATERIAL / PRODUTO / ESPECIFICAÇÃO / DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	QUANTIDADE TOTAL REGISTRADA	QUANTIDADE MÍNIMA POR FORNECIMENTO	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO

Anexo II – Cadastro de Reserva

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° ___ / ___

ÓRGÃO GERENCIADOR:

OBJETO:

FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA 1: empresa _____
situada na Rua _____, Bairro _____, Cidade _____ e inscrita no CNPJ/MF
sob o n° _____, daqui por diante denominada FORNECEDOR, representada neste ato
por _____, cédula de identidade n° _____, domiciliada na Rua _____, Cidade
_____;

FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA 2: empresa _____
situada na Rua _____, Bairro _____, Cidade _____ e inscrita no CNPJ/MF
sob o n° _____, daqui por diante denominada FORNECEDOR, representada neste ato
por _____, cédula de identidade n° _____, domiciliada na Rua _____, Cidade
_____;

FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA 3: empresa _____
situada na Rua _____, Bairro _____, Cidade _____ e inscrita no CNPJ/MF
sob o n° _____, daqui por diante denominada FORNECEDOR, representada neste ato
por _____, cédula de identidade n° _____, domiciliada na Rua _____, Cidade
_____;

I

FORNECEDOR	ITEM

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E PROJETOS

ANEXO IV LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS

CPA	OPM	Endereço	Bairro	DDD	Telefone	Telefone
1	3º BPM	Rua Lucídio Lago, nº 181	Méier	21	3399-6603	2332-2313
1	4º BPM	Rua Francisco Eugênio, s/nº	São Cristóvão	21	2334-1880	2334-1873
1	5º BPM	Praça Cel. Assunção, s/nº	Saúde	21	2332-5638	2332-5633
1	6º BPM	Rua Barão de mesquita, nº 625	Andaraí	21	2332-1750	2332-1759
4	7º BPM	Rua Alfredo Becker, n.º 367	Alcântara	21	2701-7400	2701-3665
6	8º BPM	R. Ten Cel Cardoso, s/nº	Campos de Goytacazes	21	2731-9000	2724-1244
2	9º BPM	Rua Tacaratu, nº 94	Rocha Miranda	21	2332-1106	2332-1101
5	10º BPM	Rod. Lúcia Meira, Km 47	Barra do Pirai	24	2445-4246	2445-4302
7	11º BPM	Praça da Bandeira, s/nº	Nova Friburgo	24	2533-0078	2533-0975
4	12º BPM	Av. Jansem de Melo, s/nº	Niterói	21	2717-7445	2717-7430
2	14º BPM	Estrada Guandu do Sena, nº 1954	Bangu	21	2333-4871	2333-4862
3	15º BPM	Rua Pedro Corrêa, nº 273,	Centenário/Caxias	21	3777-7100	3777-6688
1	16º BPM	Rua Paranapanema, nº 769	Olaria	21	2334-7464	2332-7459
1	17º BPM	Estrada Rio Jequiá, nº 518	Ilha do Governador	21	2334-6336	2334-6333
2	18º BPM	Estrada Pau de Ferro, nº 435	Jacarepaguá	21	2332-2597	2332-2587

1	19º BPM	Figueiredo Magalhães, nº 550	Copacabana	21	3399-7473	2332-7942
3	20º BPM	Tenente Aldir, nº 345	Mesquita	21	3765-3647	3765-6663
3	21º BPM	Av. Automóvel Clube, s/nº	Vilar dos Teles/SJM	21	3765-3647	3755-2322
1	22º BPM	Av. Tancredo Neves, s/nº	Linha Vermelha	21	2334-7811	2334-7823
1	23º BPM	Rua Inglaterra, s/nº	Leblon	21	2334-6720	2334-6725
3	24º BPM	Rua Tenente Jerônimo, s/nº	Queimados	21	2779-9934	2779-9485
4	25º BPM	Rua Inglaterra, s/nº	Cabo Frio	22	2649-8163	2649-8073
7	26º BPM	Rua Domingos Silvério, s/nº	Quitandinha	24	3715-3104	2291-4861
2	27º BPM	Rua Guarantã, s/nº	Sta Cruz	21	2333-7258	2333-7271
5	28º BPM	Av. NS do Amparo, s/nº	Volta Redonda	24	3339-2300	3339-2324
6	29º BPM	BR 356 Km 04	Itaperuna	22	3822-8409	3822-8799
7	30º BPM	Rua Guandu, nº 680	Pimenteiras, Teresópolis	21	2641-4378	2641-4991
2	31º BPM	Av Sen Rui Carneiro, s/nº, Km 18,5	Recreio	21	2442-3633	2332-7449
6	32º BPM	Estrada do Imbuuro, n.º s/n	Barras de Macaé	22	2791-5716	2791-5997
3	34º BPM	Praça Getúlio Vargas, nº 71	Magé	21	3399-2885	3399-2875
4	35º BPM	Ver. Herminio de Moraes, nº 280	Itaboraí	21	2332-8086	3639-5858
6	36º BPM	RJ116 c/ RJ186	Santo Antônio de Pádua	22	3853-3034	3853-3224
3	39º BPM	Joaquim da Costa Lima, s/nº	B. Roxo – R	21	3771-4741	3771-2572
2	41º BPM	Av. Pastor Martin Luther King Jr, nº 8848	Ceasa/Colégio	21	2333-8413	2333-8424
1	1ª CIPM	Rua Cardoso Junior, nº479	Laranjeira	21	2334-4111	2299-5189
1	Aj Geral	Rua Evaristo da Veiga, nº 78	Centro	21	3399-2095	3399-2087
2	APM D.JOÃO VI	Av Marechal Fontenelle, 2906	Sulacap	21	2333-5970	2333-5986
1	BOPE	Rua Campo Belo, s/nº	Laranjeiras	21	2334-3988	2334-3986
1	BPChq	Salvador de Sá, nº 02	Estácio	21	3399-2440	2332-8490
4	BPRv	Rua Mackenzie, s/nº	Fonseca/Niterói	21	3601.6961	3601.6955
2	CFAP	Av Marechal Fontenelle, nº 2906	Sulacap	21	2333-6029	2333-6027
2	RPMONT	Av. dos Estados, s/nº	Campo Grande	21	2333-6755	2333-6773
1	CFR	Rua Paranhos nº 820	Olaria	21	2334-7894	2334-7493
4	CPM I	Alameda São Boaventura nº 1.134	Niterói	21	2719-2186	2719-2370
2	CPM II	Rua Rodrigues Campelo, 33	Campo Grande	21	-	-
3	CPM III	Rua Piracicaba, Jardim Gramacho	Duque de Caxias	21	-	-
4	DABST	Av. Feliciano Sodré nº 190/	Niterói	21	2717-6216	2717-6463

2	PPM- CASCAD URA	Av. Dom Hélder Câmara, nº 10.199	Cascadura	21	2332-4253	2333-9519
1	HCPM	Av. Estácio de Sá nº 20	Estácio	21	2333-7649	2333-7600
4	HPM-NIT	Rua Martins Torres nº 245	Niterói	21	2715-4431	2715-4387
4	12º BPM CRECHE	Av. Jansem de Melo, s/nº	Niterói	21	2717-7445	2717-7430



DIRETORIA DE LICITAÇÕES E PROJETOS

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA PARA ATENDIMENTO AO DECRETO ESTADUAL Nº 43.150, de 24.08.11 (EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

À Comissão de Pregão

a/c Sr. Pregoeiro

Ref. Pregão Eletrônico SRP nº 041/2021 - SEPM

_____(Entidade)_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo) _____, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:


- a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta anexa não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido do ÓRGÃO LICITANTE antes da abertura oficial das propostas e;
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

ENTIDADE

nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E PROJETOS
ANEXO VI

PROPOSTA DE PREÇOS

	<p>SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL</p> <p>PROPOSTA DETALHE</p>	<p>Licitação por <u>PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 041/2021-SEPM</u> A Realizar-se em <u>05 / 07 / 2021</u> Às <u>10:00</u> h Requisição nº <u>PAM SRP 0002/2021</u> de 19 de Janeiro de 2021. Processo SEI nº 350169/001325/2020</p>
<p>A firma ao lado mencionada propõe ao Estado do Rio de Janeiro, pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente as condições estipuladas constante do EDITAL n.º <u>PE SRP- 041/2021- SEPM.</u></p>		<p>CARIMBO DA FIRMA</p>

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD	MARCA OFERECIDA	PREÇO COM ICMS (R\$)	PREÇO SEM ICMS (R\$)
					UNIT TOTAL	UNIT TOTAL

<p>OBSERVAÇÕES:</p> <p>1.ª- A PROPOSTA DE PREÇOS deverá: - ser datilografada, sem emendas e rasuras; - conter os preços em algarismos e por extenso, por unidades, já incluídas as despesas de fretes, impostos federais e estaduais e descontos especiais - ser datada e assinada pelo gerente ou seu procurador.</p> <p>2.ª- O Proponente se obrigará, mediante devolução da PROPOSTA DE DETALHE, a cumprir os termos nela contidos.</p> <p>3.ª- As quatro primeiras vias da PROPOSTA DE PREÇOS deverão ser devolvidas a este ÓRGÃO, até a hora e data marcadas, em envelope fechado, com a indicação do seu número e data do encerramento.</p> <p>4.ª- A licitação mediante PREGÃO ELETRÔNICO poderá ser anulada no todo, ou em parte, de conformidade com a Legislação vigente.</p> <p>5ª. - A firma deverá emitir Nota Fiscal em favor da PMERJ. Endereço Rua Evaristo da Veiga, 78 CENTRO/RJ</p> <p>6ª.- No corpo da Nota Fiscal deverá constar o nº da Conta Corrente e o nº da Nota de Empenho para fins de pagamento.</p> <p>7ª. - As Empresas deverão apresentar Planilha de Custos por função, constando salários, encargos sociais, lucros, taxas de impostos, etc.</p>	<p>Prazo de Entrega: Conforme consta no Termo de Referência.</p> <p>Validade da Proposta: preços válidos por 60(Sessenta) dias da entrega da proposta.</p> <p>Local de Entrega: Conforme Termo de Referência.</p> <p>Declaramos inteira submissão ao presente termo e legislação vigente.</p> <p>Em _____ / _____ / 2021.</p> <p>Firma Proponente</p>
--	---

<p>DATA: / / 2021</p> <p style="text-align: center;">_____ Firma Proponente – Assinatura do Responsável</p>



DIRETORIA DE LICITAÇÕES E PROJETOS

ANEXO VII DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE

Em Papel Timbrado do Licitante, dispensado em caso de carimbo com CNPJ.

NOME DA CIDADE, XX DE XXXXX DE XXXX.

À Comissão de Pregão,

a/c Sr. Pregoeiro,

(Entidade) ____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo), neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, expedida por _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que não foram aplicadas as seguintes sanções, cujos efeitos ainda vigorem:

- a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);
- b) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);
- c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93).

ENTIDADE

(nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is) com firmas reconhecidas)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado c/ CNPJ)



DIRETORIA DE LICITAÇÕES E PROJETOS

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO AO INCISO V, DO ART. 27 DA LEI Nº 8.666/93

Em Papel Timbrado do Licitante, dispensado em caso de carimbo com CNPJ.

NOME DA CIDADE, XX DE XXXXX DE XXXX.

À Comissão de Pregão,

a/c Sr. Pregoeiro,

Ref. Pregão Eletrônico SRP nº 041/2021 – SEPM

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE OU CONSÓRCIO], inscrita no CNPJ sob o nº XXX, sediada XXX, neste ato representada pelo seu representante legal, o (a) Sr.(a) XXX, inscrito (a) no CPF sob o nº XXX, portador (a) da cédula de identidade nº XXX, DECLARA, sob as penas da Lei, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, em conformidade com o previsto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL DO
LICITANTE/CONSÓRCIO NO ÂMBITO DA LICITAÇÃO)
CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com
CNPJ)



DIRETORIA DE LICITAÇÕES E PROJETOS

ANEXO IX

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, EMPRESÁRIO INDIVIDUAL E COOPERATIVAS ENQUADRADAS NO ART. 34, DA LEI Nº 11.488, DE 2007

Em Papel Timbrado do Licitante, dispensado em caso de carimbo com CNPJ.

NOME DA CIDADE, XX DE XXXXX DE XXXX.

À Comissão de Pregão,

a/c Sr. Pregoeiro,

Pregão Eletrônico SRP nº 041/2021 - SEPM

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE OU CONSÓRCIO], inscrita no CNPJ sob o nº XXX, sediada XXX, neste ato representada pelo seu representante legal, o (a) Sr.(a) XXX, inscrito (a) no CPF sob o nº XXX, portador (a) da cédula de identidade nº XXX, **DECLARA**, que é microempresa, empresa de pequeno porte, empresário individual ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, cumprindo, assim, os requisitos legais para tal qualificação, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, e que não possui quaisquer dos impedimentos da referida norma, estando apta a exercer o direito de tratamento privilegiado na forma prevista pela legislação em vigor.

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE/CONSÓRCIO NO ÂMBITO DA LICITAÇÃO)
CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)



DIRETORIA DE LICITAÇÕES E PROJETOS

ANEXO X

MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº ____/2021

CONTRATO DE COMPRA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO TIPO CÁRNEOS E PESCADOS, QUE ENTRE SI FAZEM O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, POR SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR - SEPM E A

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO neste ato pela SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR - SEPM – CNPJ 32.690.668/0001-02, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo CEL PM RG 53.548, ID FUNCIONAL 21518157 ALEXANDRE ASSUMPÇÃO SALVADOR, por delegação de competência conferida pela Resolução SEPM Nº 665 DE 13 DE JULHO DE 2020 e a empresa _____, situada na Rua _____ nº ____, Bairro _____, Cidade _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por _____, cédula de identidade nº _____, domiciliado na Rua _____ nº ____, Cidade _____, resolvem celebrar o presente Contrato de COMPRA para Aquisição de Gêneros Alimentícios do tipo Carneos e Pescados, com fundamento no processo administrativo via SEI nº 350169/001325/2020, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, pela Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1.979, e pelos Decretos nºs 3.149, de 28 de abril de 1980, e 42.301, de 12 de fevereiro de 2010, do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DA FORMA DE FORNECIMENTO

O presente CONTRATO tem por objeto a Aquisição de Gêneros Alimentícios do tipo Carneos e Pescados, na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os produtos solicitados deverão ser entregues nos locais abaixo, no período compreendido entre 06 e 18 horas, exceto nos feriados do Município do Rio de Janeiro, do Estado do Rio de Janeiro e Nacionais, observadas as datas estabelecidas pela DAbst/DSUB nos cronogramas de fornecimento de GA. As entregas de cada lote deverão ser realizadas quinzenalmente. Os pedidos extras e cancelamentos serão informados através do e-mail ga_dabst@pmerj.rj.gov.br, conforme mencionado no Termo de Referência Anexo I do Edital.

LOCAL DE ENTREGA: Locais de entrega de gêneros alimentícios do tipo carnes e pescados na SEPM.

CPA	OPM	Endereço	Bairro	DDD	Telefone	Telefone
1	3º BPM	Rua Lucídio Lago, nº 181	Méier	21	3399-6603	2332-2313
1	4º BPM	Rua Francisco Eugênio, s/nº	São Cristóvão	21	2334-1880	2334-1873
1	5º BPM	Praça Cel. Assunção, s/nº	Saúde	21	2332-5638	2332-5633
1	6º BPM	Rua Barão de mesquita, n.º 625	Andaraí	21	2332-1750	2332-1759
4	7º BPM	Rua Alfredo Becker, n.º 367	Alcântara	21	2701-7400	2701-3665
6	8º BPM	R. Ten Cel Cardoso, s/nº	Campos de Goytacazes	21	2731-9000	2724-1244
2	9º BPM	Rua Tacaratu, nº 94	Rocha Miranda	21	2332-1106	2332-1101
5	10º BPM	Rod. Lúcia Meira, Km 47	Barra do Pirai	24	2445-4246	2445-4302
7	11º BPM	Praça da Bandeira, s/nº	Nova Friburgo	24	2533-0078	2533-0975
4	12º BPM	Av. Jansem de Melo, s/nº	Niterói	21	2717-7445	2717-7430
2	14º BPM	Estrada Guandu do Sena, n.º 1954	Bangu	21	2333-4871	2333-4862
3	15º BPM	Rua Pedro Corrêa, nº 273,	Centenário/Caxias	21	3777-7100	3777-6688
1	16º BPM	Rua Parapanema, nº 769	Olaria	21	2334-7464	2332-7459
1	17º BPM	Estrada Rio Jequiá, nº 518	Ilha do Governador	21	2334-6336	2334-6333
2	18º BPM	Estrada Pau de Ferro, nº 435	Jacarepaguá	21	2332-2597	2332-2587

1	19º BPM	Figueiredo Magalhães, nº 550	Copacabana	21	3399-7473	2332-7942
3	20º BPM	Tenente Aldir, nº 345	Mesquita	21	3765-3647	3765-6663
3	21º BPM	Av. Automóvel Clube, s/nº	Vilar dos Teles/SJM	21	3765-3647	3755-2322
1	22º BPM	Av. Tancredo Neves, s/nº	Linha Vermelha	21	2334-7811	2334-7823
1	23º BPM	Rua Inglaterra, s/nº	Leblon	21	2334-6720	2334-6725
3	24º BPM	Rua Tenente Jerônimo, s/nº	Queimados	21	2779-9934	2779-9485
4	25º BPM	Rua Inglaterra, s/nº	Cabo Frio	22	2649-8163	2649-8073
7	26º BPM	Rua Domingos Silvério, s/nº	Quitandinha	24	3715-3104	2291-4861
2	27º BPM	Rua Guarantã, s/nº	Sta Cruz	21	2333-7258	2333-7271
5	28º BPM	Av. NS do Amparo, s/nº	Volta Redonda	24	3339-2300	3339-2324
6	29º BPM	BR 356 Km 04	Itaperuna	22	3822-8409	3822-8799
7	30º BPM	Rua Guandu, nº 680	Pimenteiras, Teresópolis	21	2641-4378	2641-4991
2	31º BPM	Av Sen Rui Carneiro, s/nº, Km 18,5	Recreio	21	2442-3633	2332-7449
6	32º BPM	Estrada do Imbuuro, n.º s/n	Barras de Macaé	22	2791-5716	2791-5997
3	34º BPM	Praça Getúlio Vargas, nº 71	Magé	21	3399-2885	3399-2875
4	35º BPM	Ver. Hermínio de Moraes, nº 280	Itaboraí	21	2332-8086	3639-5858
6	36º BPM	RJ116 c/ RJ186	Santo Antônio de Pádua	22	3853-3034	3853-3224
3	39º BPM	Joaquim da Costa Lima, s/nº	B. Roxo – R	21	3771-4741	3771-2572
2	41º BPM	Av. Pastor Martin Luther King Jr, nº 8848	Ceasa/Colégio	21	2333-8413	2333-8424
1	1ª CIPM	Rua Cardoso Junior, nº479	Laranjeira	21	2334-4111	2299-5189
1	Aj Geral	Rua Evaristo da Veiga, nº 78	Centro	21	3399-2095	3399-2087
2	APM D.JOÃO VI	Av Marechal Fontenelle, 2906	Sulacap	21	2333-5970	2333-5986
1	BOPE	Rua Campo Belo, s/nº	Laranjeiras	21	2334-3988	2334-3986
1	BPChq	Salvador de Sá, nº 02	Estácio	21	3399-2440	2332-8490
4	BPRv	Rua Mackenzie, s/nº	Fonseca/Niterói	21	3601.6961	3601.6955
2	CFAP	Av Marechal Fontenelle, nº 2906	Sulacap	21	2333-6029	2333-6027
2	RPMONT	Av. dos Estados, s/nº	Campo Grande	21	2333-6755	2333-6773
1	CFR	Rua Paranhos nº 820	Olaria	21	2334-7894	2334-7493
4	CPM I	Alameda São Boaventura nº 1.134	Niterói	21	2719-2186	2719-2370
2	CPM II	Rua Rodrigues Campelo, 33	Campo Grande	21	-	-
3	CPM III	Rua Piracicaba, Jardim Gramacho	Duque de Caxias	21	-	-
4	DABST	Av. Feliciano Sodré nº 190/	Niterói	21	2717-6216	2717-6463
2	PPM- CASCAD URA	Av. Dom Hélder Câmara, nº 10.199	Cascadura	21	2332-4253	2333-9519
1	HCPM	Av. Estácio de Sá nº 20	Estácio	21	2333-7649	2333-7600
4	HPM-NIT	Rua Martins Torres nº 245	Niterói	21	2715-4431	2715-4387
4	12º BPM CRECHE	Av. Jansem de Melo, s/nº	Niterói	21	2717-7445	2717-7430

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir de 30/06/2021, desde que posterior à data da publicação do extrato deste instrumento no D.O., valendo a data de publicação do extrato com termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato;
- d) receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.
- e) E as demais constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) entregar os bens, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados no cronograma de execução do contrato;
- b) entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;
- c) manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato;
- d) comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- e) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- f) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE** ou terceiros;
- g) manter programa de integridade, nos termos da disciplina conferida pela Lei Estadual n.º 7.753/17 e eventuais modificações e regulamentos subsequentes, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.

h) Caso ainda não tenha programa de integridade instituído, a contratada compromete-se a implantar o Programa de Integridade no Prazo de até 180 (cento e oitenta) dias corridos, a partir da data de celebração do presente contrato, na forma da Lei nº 7.753/17, de 17 de outubro de 2017.

i) E as demais constantes no Termo de Referência

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2021 assim classificados:

Natureza das Despesas:

Programa de Trabalho:

Nota de Empenho:

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO:

Dá-se a este contrato valor total de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado, fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, do cronograma de execução do contrato e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por comissão de fiscalização de contrato composta por 3 (três) membros do **CONTRATANTE**, especialmente designados pelo **Ordenador de Despesas**, conforme ato de nomeação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao do pagamento, na seguinte forma:

- a) provisoriamente, após parecer circunstanciado, que deverá ser elaborado (pelo(a) **REPRESENTANTE** ou **COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO** mencionado(a)) no parágrafo primeiro, no prazo de 72 (setenta e duas) horas após a entrega do bem/produto;
- b) definitivamente, mediante verificação da qualidade e quantidade do material, após decorrido o prazo 48 (Quarenta e Oito) horas, para observação e vistoria que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo da Diretoria de Abastecimento - DAbast – Av. Feliciano Sodré, nº 190 – Niterói - Rio de Janeiro - RJ, na forma do disposto no parágrafo 3º. do art. 77 do Decreto nº 3.149/1980.

PARÁGRAFO QUARTO – Os bens ou os materiais cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com a especificação do edital e do Termo de Referência deverão ser recusados pelo responsável pela execução e fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação.

PARÁGRAFO QUINTO – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO SEXTO – A instituição e a atuação da fiscalização não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE

A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO – A **CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total de R\$ _____ (_____), a ser realizado em ____ (____) parcelas, conforme cronograma de execução do contrato, no valor de R\$ _____ (_____) cada uma delas, sendo o pagamento efetuado na conta corrente nº _____, agência _____, de titularidade da **CONTRATADA**, junto à instituição financeira contratada pelo Estado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No caso de a **CONTRATADA** estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo **CONTRATANTE** a impossibilidade de a **CONTRATADA**, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta

corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATADA** deverá encaminhar a nota fiscal para pagamento a DAbast, Av: Feliciano Sodré nº 190, Niterói, Rio de Janeiro, RJ, até 10 (dez) dias após a entrega de cada parcela.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

PARÁGRAFO QUARTO – Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo (s) agente (s) competente (s).

PARÁGRAFO QUINTO – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva representação.

PARÁGRAFO SEXTO – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGPM/FGV, e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas *a, b, c, d e e*, do §1º, do art. 2º, da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA GARANTIA

A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data da assinatura deste instrumento, comprovante de prestação de garantia da ordem de 2% (dois por cento) do valor do contrato, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, a ser restituída após sua execução satisfatória. A garantia deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- b) multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;
- c) prejuízos diretos causados à **CONTRATANTE** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- d) obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, para que seja mantido o percentual de 2% (dois por cento) do valor do Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – O levantamento da garantia contratual por parte da CONTRATADA, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial do disposto na cláusula quarta ou das demais cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, o Estado poderá: a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente; b) cobrar da contratada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado do objeto contratual não executado e; c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

O contratado que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, sem prejuízo das demais cominações legais, sujeito as seguintes sanções:

a) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, com a consequente suspensão de seu registro no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

b) multas previstas em edital e no contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As condutas do contratado, verificadas pela Administração Pública contratante, para fins de aplicação das sanções mencionadas *no caput* são assim consideradas:

I – retardar a execução do objeto, qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços;

II – não manter a proposta, a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;

III – falhar na execução contratual, o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado;

IV – fraudar na execução contratual, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública; e

V – comportar-se de modo inidôneo, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, o contratado estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

a) advertência;

b) multa administrativa;

c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza, a gravidade da falta cometida, os danos causados à Administração Pública e as circunstâncias agravantes e atenuantes.

PARÁGRAFO QUARTO - Quando a penalidade envolver prazo ou valor, os critérios estabelecidos no PARÁGRAFO TERCEIRO também deverão ser considerados para a sua fixação.

PARÁGRAFO QUINTO - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do contratante, devendo ser aplicada pela Autoridade Competente, na forma abaixo transcrita:

a) As sanções previstas na alínea b do *caput* e nas alíneas a e b, do PARÁGRAFO SEGUNDO serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

b) As sanções previstas na alínea a do *caput* e na alínea c, do PARÁGRAFO SEGUNDO serão impostas pelo próprio Secretário de Estado ou pelo Ordenador de Despesa, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

c) A aplicação da sanção prevista na alínea d, do PARÁGRAFO SEGUNDO, é de competência exclusiva do Secretário de Estado.

PARÁGRAFO SEXTO - As multas administrativas, previstas na alínea b do *caput* e na alínea b, do PARÁGRAFO SEGUNDO:

a) corresponderão ao valor de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, aplicadas de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;

b) poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra;

c) não têm caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

d) deverão ser graduadas conforme a gravidade da infração;

e) nas reincidências específicas, deverão corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;

f) deverão observar sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o art. 87 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista na alínea c, do PARÁGRAFO SEGUNDO:

a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;

b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;

PARÁGRAFO OITAVO - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do PARÁGRAFO SEGUNDO, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

PARÁGRAFO NONO - A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

PARÁGRAFO DÉCIMO - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o CONTRATADO à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Se o valor das multas previstas na alínea **h** do *caput*, na alínea **b**, do PARÁGRAFO SEGUNDO e no PARÁGRAFO DÉCIMO, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do edital e/ou do contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas **a** e **b** do *caput* e nas alíneas **a**, **b** e **c**, do PARÁGRAFO SEGUNDO, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea **d**, do PARÁGRAFO SEGUNDO.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - Os licitantes, adjudicatários e contratados ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:

a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);

b) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);

c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93);

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO - As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo contratante no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO - Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para o Órgão Central de Logística (SUBLOG/SECCG), o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas na alínea a do *caput* e nas alíneas c e d do PARÁGRAFO SEGUNDO, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO - A aplicação das sanções mencionadas no PARÁGRAFO VIGÉSIMO deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso o **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor da ação, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Mediante despacho específico e devidamente motivado, poderá a Administração consentir na cessão do contrato, desde que esta convenha ao interesse

público e o cessionário atenda às exigências previstas no edital da licitação, na forma do disposto no artigo 75 do Decreto nº 3.149/1980 e nos seguintes casos:

I - quando ocorrerem os motivos de rescisão contratual previstos nos incisos I a IV e VIII a XII do artigo 83 do Decreto nº 3.149/1980.

II - quando tiver sido dispensada a licitação ou esta houver sido realizada pelas modalidades de convite ou tomada de preços.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente-**CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante o **CONTRATANTE**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

PARÁGRAFO ÚNICO – É vedada a suspensão do contrato a que se refere o art. 78, XV, da Lei nº 8.666/93, pela **CONTRATADA**, sem a prévia autorização judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta do **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

PARÁGRAFO ÚNICO – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho, fundamento legal do ato e nº. do processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Cidade do Rio de Janeiro, comarca da Capital, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Rio de Janeiro, em ____ de ____ de 2021.

NOME DO ÓRGÃO
IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE

CONTRATADA
IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E PROJETOS
ANEXO XI
PLANILHA ESTIMATIVA DE QUANTITATIVOS E DE PREÇOS

LOTE 01 - CARNES							
ITENS	NÚMERO DE ESTOQUE (ID SIGA)	ESPECIFICAÇÃO	UN MEDIDA	QUANT	PREVISÃO DE CUSTO		
					UNITÁRIO (R\$)	VALOR SIGA	GLOBAL (R\$)
1	3400	Carne, tipo: ALCATRA , Origem: Bovina primeira qualidade. Conservação: Congelado, Corte: Peça	KG	219.237	R\$ 37,1630		R\$ 8.147.504,6310
2	3427	Carne, tipo: CHARQUE TRASEIRO , Origem: Bovina, Conservação Salgada, Corte: Peça	KG	38.666	R\$ 40,6691		R\$ 1.572.511,4206
3	56298	Carne, tipo: LAGARTO REDONDO , Origem: Bovina, Conservação congelado Corte: Peça	KG	51.607	R\$ 29,6600		R\$ 1.530.663,6200
4	154827	Carne, tipo: LOMBO , Origem: SUINA , Conservação: Congelada, Corte: Peça, Forma Fornecimento: KG	KG	193.460	R\$ 24,1325		R\$ 4.668.673,4500
5	73104	Carne, tipo: FIGADO , Origem: Bovina, Conservação: Congelada, Corte: Peça	KG	51.607	R\$ 15,3418		R\$ 791.744,2726
6	94481	Carne, tipo: BACON , Origem SUINO , Conservação: Defumado, Corte: Kilo	KG	29.019	R\$ 19,0050		R\$ 551.506,0950
7	9411	LINGUIÇA, tipo: PAIO, Tempero: N/A, Apresentação: Gomos.	KG	58.038	R\$ 25,3286		R\$ 1.470.021,2868
8	59339	LINGUIÇA, tipo: CALABRESA, Tempero: N/A, Apresentação: Fresca de 1º qualidade.	KG	58.038	R\$ 16,9511		R\$ 983.807,9418
9	3483	Carne, tipo: PATINHO , Origem: Bovina, Conservação: Congelada Corte: Peça.	KG	116.076	R\$ 31,5240		R\$ 3.659.179,8240
SOMATÓRIO LOTE 01 – CARNES:							R\$ 23.375.612,54

LOTE 02 - AVES ABATIDAS							
ITENS	NÚMERO DE ESTOQUE (ID SIGA)	ESPECIFICAÇÃO	UN MEDIDA	QUANT	PREVISÃO DE CUSTO		
					UNITÁRIO (R\$)	VALOR SIGA	GLOBAL (R\$)
10	3439	Carne, Tipo: COXA – SOBRECOXA FRANGO Origem: Ave Conservação: Congelado, Corte: Peça.	KG	232.191	R\$ 8,6360	-	R\$ 2.005.201,4760
11	57221	Carne, tipo: FRANGO , Origem: Ave, Conservação: Congelado Corte: FILE DE PEITO	KG	219.237	R\$ 12,2045	R\$ 12,2046	R\$ 2.675.677,9665
12	156548	CARNE, Tipo: FRANGO TEMPERADO NATALINO , Origem: Ave, Conservação: Congelado, Corte: Peça, Forma Fornecimento: kg.	KG	12.898	R\$ 13,9275	-	R\$ 179.636,8950
SOMATÓRIO LOTE 02 - AVES ABATIDAS:							R\$ 4.860.516,34

LOTE 03 - PESCADOS							
ITENS	NÚMERO DE ESTOQUE (ID SIGA)	ESPECIFICAÇÃO	UN MEDIDA	QUANT	PREVISÃO DE CUSTO		
					UNITÁRIO (R\$)	VALOR SIGA	GLOBAL (R\$)
13	94378	Peixe, Nome: MERLUZA , Conservação: Congelado, Corte: Filé sem pele e sem espinha, Fornecimento: a Granel.	KG	293.801	R\$ 40,1950		R\$ 11.809.331,1950
14	11784	Peixe, Nome: PESCADA , Conservação: Congelado, Corte: File, Fornecimento: N/A Observação: Fornecimento sem pele e sem espinha	KG	154.662	R\$ 30,6908	-	R\$ 4.746.700,5096
15	73475	Peixe, Nome: CACAO , Conservação: Congelado, Corte: Posta sem pele e sem espinha, Fornecimento: Kg	KG	8.316	R\$ 20,1392		R\$ 167.477,5872
SOMATÓRIO LOTE 03 – PESCADOS:							R\$ 16.723.509,29

SOMATÓRIO DOS LOTES 01, 02 E 03: Quarenta e Quatro Milhões e Novecentos e Cinquenta e Nove Mil e Seiscentos e Trinta e Oito Reais e Dezessete Centavos	R\$ 44.959.638,17
---	--------------------------

OBS.: O item 11 (id 57221) o valor de R\$ 12,2046 é o valor arredondado pelo sistema SIGA.

ANEXO XII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

Empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, situada na Rua _____, nº _____, na cidade de _____, neste ato representada por seu(sua) titular Sr.(a) _____, (nacionalidade), (estado civil), portador da Carteira de Identidade Civil nº _____, CPF nº _____, DECLARA que:

1. Não possui proprietário ou sócios que sejam servidores ou agentes públicos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
2. Não possui proprietário ou sócios que sejam cônjuge, companheiro ou parente em até o terceiro grau por consanguinidade ou afinidade, de servidores ou agentes públicos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
3. A Empresa que firmar contrato com a SEPM não poderá alterar seu quadro societário, incluindo um Policial Militar e/ou parente de Policial Militar, durante o transcurso do contrato.

Local e data

Assinatura do Representante Legal da Empresa



ANEXO XIII
MODELO A QUE SE REFERE O ITEM 15.5.1 DO EDITAL
(em papel timbrado da licitante)

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (nome empresarial), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ____/____, sob Sistema de Registro de Preços, Processo nº ____/____, DECLARO, sob as penas da lei, que, por ocasião da celebração do contrato, irei dispor do quantitativo de veículos necessários para efetuar o transporte dos gêneros alimentícios, devidamente licenciados e vistoriados pela autoridade sanitária competente, em meu nome ou de terceiro com o qual possua relação contratual, de acordo com as regras previstas no Termo de Referência.

(Local e data).